

DIARIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA



Paraíba , 22 de Setembro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XIV | № 3455

Expediente:

Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA

PRESIDENTE: GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO – SOBRADO

1ª VICE- PRESIDENTE: ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS

2º VICE- PRESIDENTE:ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA VISTA

3º VICE- PRESIDENTE: ANNA LORENA NOBREGA – MONTEIRO 4º VICE- PRESIDENTE: EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO

1º SECRETÁRIO: ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA

2º SECRETÁRIO: BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ – JUAZEIRINHO

3º SECRETÁRIO: TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA – CABACEIRAS

1º TESOUREIRO: FÁBIO RAMALHO DA SILVA - LAGOA SECA 2º TESOUREIRO: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA – ITABAIANA

CONSELHO FISCAL

EFETIVOS

RONALDO R. DE QUEIROZ – GURJÃO JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS CLÁUDIA MACÁRIO LOPES – QUIXABA MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA FARIAS – ALAGOINHA

SUPLENTES

AGUIFAILDO LIRA DANTAS - FREI MARTINHO ROSALBA GOMES DA NÓBREGA - SÃO JOSÉ DO BONFIM JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO - RIACHO DOS CAVALOS JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO – PILAR DIOGO RICHELLI ROSAS - NOVA OLINDA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00012/2023

DECRETO Nº AD 00012/2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E: RATIFICAR a adesão a ata de registro de preços correspondente, referente a Ata de Registro de Preços nº 00023/2023, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 00002/2023, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA DA TRAIÇÃO, que objetiva: AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO DIVERSOS, DESTINADOS A ESTA PREFEITURA; com base nos elementos constantes da exposição de motivos nº AD00012/2023 a qual sugere a contratação de: EMPRESA: DENTAL COSTA PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ: 11.054.242/0001-84 - VALOR: R\$ 298.228,70.

Publique-se e cumpra-se.

Caaporã - PB, 21 de Setembro de 2023.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Zioreth Ribeiro Placido Castro **Código Identificador:**670E6E18

LICITAÇÃO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00012/2023

DECRETO Nº AD 00012/2023-01

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E: DESIGNAR as servidoras Josiane Cavalcante Santos, Secretária, como **Gestora** e Lídia Lopes de Lima, Dentista, para **Fiscal** do contrato decorrente da Adesão a Ata de Registro de Preços nº AD00012/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO DIVERSOS, DESTINADOS A ESTA PREFEITURA; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar (Gestor) e para fiscalizar (Fiscal) a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

Caaporã - PB, 21 de Setembro de 2023.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

1

Zioreth Ribeiro Placido Castro **Código Identificador:**EE18C705

LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ-PB. A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 208/2023, de 20/03/2023, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal nº 106, de 09 de Abril de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

R E S O L V E: ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00020/2023, que objetiva o **Registro de Preços** para: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ-PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a: EMPRESA: LIMPARAIBA LIMPADORA E DESENTUPIDORA PARAIBANA LTDA - CNPJ: 35.583.475/0001-32 - VALOR: R\$ 48.750,00.

Caaporã - PB, 11 de Setembro de 2023.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Zioreth Ribeiro Placido Castro **Código Identificador:**FC4E90C8

LICITAÇÃO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2023

DECRETO Nº PE 00020/2023 - 01

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E: DESIGNAR as servidoras Gabriela Leal de Miranda, Secretária, como **Gestora** e Maria Luiza César de Oliveira, Diretora de Apoio Administrativo, para **Fiscal** do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00020/2023, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ-PB; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar (Gestor) e para fiscalizar (Fiscal) a execução dos referidos contratos.

Publique-se e cumpra-se.

Caaporã - PB, 21 de Setembro de 2023.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Zioreth Ribeiro Placido Castro **Código Identificador:**3CECFD63

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2023

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Salomão Veloso, 49 - Centro - Caaporã -PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) MOTOCICLETAS 0 KILOMETROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS AGENTES DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO TRANSPORTES - DEMUTRAN. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 05 de Outubro de 2023. Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 05 de Outubro de 2023. Referência: horário de Brasília -DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereco supracitado. Telefone: (83) 3113-8200. E-mail: licitacaocaapora2017@gmail.com.Edital: www.caapora.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Caaporã - PB, 21 de Setembro de 2023.

KALINNA HELEN FERREIRA FRANCO BORGES

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Zioreth Ribeiro Placido Castro Código Identificador:B5C7C4B4

LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00012/2020

OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA ELIAS BATISTA, S/N - CENTRO - CAAPORÃ/PB, PARA FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DP00012/2020. **ADITAMENTO:** Dar continuidade a execução do objeto contratado. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Caaporã e: CT Nº 00026/2020 - Joao Correia Veloso Neto - 3º Aditivo - prorroga o prazo por mais 4 meses. **ASSINATURA:** 15.09.23

Caaporã - PB, 15 de Setembro de 2023.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Zioreth Ribeiro Placido Castro Código Identificador: 7B47100C

LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00030/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO HOSPITALAR/INFECTANTE (CLASSES A, B E E) GERADOS PELAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAAPORA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00030/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caaporã e: CT Nº 00160/2022 - Waste Coleta de Residuos Hospitalares Ltda - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 20.09.23

Caaporã - PB, 21 de Setembro de 2023.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por: Zioreth Ribeiro Placido Castro

Código Identificador:1A9D4BF3

LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2023

DECRETO Nº PE 00013/2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E: HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00013/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: EMPRESA: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA -CNPJ: 08.674.752/0001-40 - VALOR: R\$ 351.728,10. EMPRESA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA - CNPJ: 25.279.552/0001-01 - VALOR: R\$ 80.639,00. EMPRESA: EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 26.156.923/0001-20 - VALOR: R\$ 75.575,40. EMPRESA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 12.889.035/0001-02 -VALOR: R\$ 87.718,10. EMPRESA: MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - CNPJ: 94.389.400/0001-84 - VALOR: R\$ 153.052,50. EMPRESA: MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI -CNPJ: 07.294.636/0001-32 - VALOR: R\$ 21.027,50. EMPRESA: NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTO - CNPJ: 15.218.561/0001-39 - VALOR: R\$ 154.353,40. EMPRESA: PHARMAPLUS LTDA - CNPJ: 03.817.043/0001-52 - VALOR: R\$ 193.408,80. TOTAL: R\$ 1.117.502,80.

Publique-se e cumpra-se.

Caaporã - PB, 21 de Setembro de 2023.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Zioreth Ribeiro Placido Castro Código Identificador: D3A9AFEC

LICITAÇÃO GESTOR E FISCAL DOS CONTRATOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2023

DECRETO Nº PE 00013/2023 - 01

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E: DESIGNAR a servidora Josiane Cavalcante Santos, Secretária, como **Gestora** e as servidoras Carla Pedrosa Cavalcanti Freire, Farmacêutica e Larissa Rocha Pereira, Chefe de Seção de Atenção Básica para **Fiscais** dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00013/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar (Gestor) e para fiscalizar (Fiscal) a execução dos referidos contratos.

Publique-se e cumpra-se.

Caaporã - PB, 21 de Setembro de 2023.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Zioreth Ribeiro Placido Castro **Código Identificador:**1A4B074E

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO FASE PROPOSTA E HABILITAÇÃO -DISPENSA Nº 00021/2023

RESULTADO FASE PROPOSTA E HABILITAÇÃO - DISPENSA Nº 00021/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS—PB. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: MAYARA ALEXANDRE PEREIRA ALVES 09727479405, CNPJ: 41.369.868/0001-40 — Valor da proposta: R\$ 31.477,95. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Coronel Maracajá, 07 - Centro Cabaceiras - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.Telefone: (83) 33561117. E-mail: cpl.cabaceiras17@hotmail.com -

Cabaceiras - PB, 21 de setembro de 2023.

JOSE DJANILSON GALDINO DE FARIAS

Agente de Contratação

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:** A44AE0DD

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS OF. Nº 005/2023 CONFJS – PMJS - REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL Nº 145/2023.

OF. Nº 005/2023 CONFJS - PMJS

Junco do Seridó, 20 de setembro de 2023.

À

DARCY PACHECO SOLUÇÕES DE PESO LTDA.

CNPJ: 89.396.121/0001-08.

Rodovia Governador Leonel de Moura Brizola, 2101 –Berto Cirio Nova Santa Rita –RS.

CEP: 92480-000.

Assunto. CANCELAMENTO DOS LANÇAMENTOS DE OFICIO, MULTAS E ARQUIVAMENTO DE TODO PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL Nº 145/2023.

O CONFJS - Conselho Fiscal do município de junco do Seridó se reuniu nesta data para apurar possíveis irregularidades junto ao PAF 145/2023. Sendo constatadas irregularidades na origem da cobrança do imposto. Decidiu por unanimidade, **cancelar todos documentos referentes aos lançamentos de Oficio DAMs nº**: 585; 586; 587; 588; 589; 590; 591; 592; 593; 594; 595 e 596 bem como **CANCELAR os AUTOS DE INFRAÇÕES E MULTAS Nº**: AIIM 01/2023; AIIM 02/2023; AIIM 03/2023; AIIM 04/2023; AIIM 05/2023; AIIM 09/2023; AIIM 09/2023; AIIM 09/2023; AIIM 10/2023; AIIM 11/2023 e AIIM 12/2023.

Decidiu também sobre o arquivamento de todo o PAF 145/2023. Dê – se ciência ao contribuinte.

Cumpra-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios da PB.(FAMUP).

ELISANDRA SANTIAGO LOPES

Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Econômico Presidenta do CONFJS

Publicado por: João Carlos da Silva Código Identificador:BA28B8A2

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE SANTA TERESINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N.º 06/2023

A presidente da CPL da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA - PB, torna público, que a sessão para recebimento e abertura dos documentos de habilitação e de Proposta de Preço, referente a Tomada de Preço n ° 06/2023, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-PB, NOS TERMOS DO CONVÊNIO 014/2023 DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA E CONFORME PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA, designada para o dia 22/09/2023, às 10:00 horas, fica adiada para o dia 11/10/2023, às 10:00 hs. Qualquer informação entrar em contato com a CPL.

Santa Terezinha - PB, 21 de setembro de 2023.

AMANDA MEDEIROS DE MORAIS Presidente da CPL

Publicado por: José Leandro Morais Código Identificador:34D49E06

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 01/2023 AO CONTRATO N.º 37/2023 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, CNPJ (MF), sob o nº 08.922.718/0001-47.

CONTRATADO: SUZANA PAULA LUCENA AZEVEDO, CNPJ: 05.061.156/0001-04.

CLAUSULA PRIMEIRA - O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Terceira** do Contrato nº 37/2023, tendo em vista à necessidade de se acrescentar a quantidade dos serviços no percentual de 25%.

CLAUSULA SEGUNDA – O presente Termo Aditivo será de R\$ 26.693,75 (Vinte e Seis Mil, Seiscentos e Noventa e Três Reais e Setenta e Cinco Centavos).

CLAUSULA TERCEIRA – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina o disposto no art. 65, inciso II, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 03/01/2023 À 31/12/2023

SÃO MAMEDE-PB, 21 de Setembro de 2023.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO Prefeito Interino

Publicado por:

Jose Luiz da Costa Neto **Código Identificador:**1160F618

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 079/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

Contratante: Município de São José de Princesa-PB - CNPJ Nº 01.612.684/0001-45

Contratado: Torre Construção e Consultoria em Engenharia Eireli – EPP.

CNPJ nº 29.050.310/0001-00.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UM CEMITÉRIO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB.

Valor do Contrato: R\$ 173.510,16 (cento e setenta e três mil, quinhentos e dez reais e dezesseis centavos), os pagamentos das despesas decorrentes da execução dos serviços a que se refere o presente Contrato serão realizados com Recursos Próprio do Município de São José de Princesa/PB, através da seguinte rubrica: UNIDADE ORCAMENTÁRIA: 12.000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, 15.451.1015.1036 - Construção, Ampliação de Cemitério Público, Elemento De Despesa - 4490-51 - Obras e Instalações.

Signatários: Juliano Diniz de Morais — Prefeito e Damião Epaminondas Tavares Bezerra — Representante Legal.

Vigência: 12 (doze) meses, de 19/09/2023 à 19/09/2024.

Fundamento Legal: Tomada de Preços nº 001/2023, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Data e assinatura: São José de Princesa/PB, 19 de setembro de 2023.

Publicado por:

Natalicio Ferreira Neto do Nascimento Código Identificador: E15F8BC9

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS DE APOIO PARA AS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA – PB, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, I, alínea b, da Lei nº 8.666/93, torna – se público o resultado do julgamento do processo licitatório em epigrafe:

VENCEDORES:

1 - DENILTON MANDU DE OLIVEIRA, CNPJ n^o 08.833.798/0001-64.

Valor Global: R\$ 147.600.00.

2 - FTS E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA LTDA, CNPJ nº 40.407.455/0001-40.

Valor Global: R\$ 180.414,40.

3 - ROMÁRIO JOSÉ NASCIMENTO ARAÚJO, CNPJ nº 10.614.676/0001-29.

Valor Global: R\$ 213.291,00.

A relação dos itens vencidos por cada ganhador encontra - se descrito no documento Vencedores/Mapa.

Água Branca – PB, 20 de setembro de 2023.

ALERSON JOSÉ RODRIGUES DE ALMEIDA

Pregoeiro

Publicado por:

Gidailsom Paulino Rodrigues **Código Identificador:**03A31365

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023

EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS DE APOIO PARA AS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA — PB, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.

O PREGOEIRO DA PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve <u>ADJUDICAR</u>, o Processo Licitatório na modalidade <u>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023</u>, em favor das empresas:

VENCEDORES:

1 - DENILTON MANDU DE OLIVEIRA, CNPJ $n^{\rm o}$ 08.833.798/0001-64.

Valor Global: R\$ 147.600,00.

2 - FTS E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA LTDA, CNPJ nº 40.407.455/0001-40.

Valor Global: R\$ 180.414,40.

3 - ROMÁRIO JOSÉ NASCIMENTO ARAÚJO, CNPJ n° 10.614.676/0001-29.

Valor Global: R\$ 213.291,00.

Água Branca - PB, 20 de setembro de 2023.

ALERSON JOSÉ RODRIGUES DE ALMEIDA

Pregoeiro

Publicado por:

Gidailsom Paulino Rodrigues **Código Identificador:**58FD9C36

COMISSÃO DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 08/2023

OBJETO: Apresentação de Um Show Artístico da Banda Musical Feras, no dia 23 DE SETEMBRO DE 2023, em praça pública, durante as festividades de Emancipação Política do Município de Água Branca – PB, através da empresa **LINDINEIDE ARAÚJO GOMES DE ASSIS**, Inscrita no CNPJ sob n.º 70.143.920/0001-44.

Fundamento LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93.

FONTE DE RECURSO: Recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de Água Branca – PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

DATA DA APRESENTAÇÃO: 23 DE SETEMBRO DE 2023.

Ratifico a decisão, nos termos dos arts. 25 e 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando a convocação da empresa supra mencionada para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 64, *caput* da Lei 8.666/93, como também que se proceda as publicações exigidas legalmente.

Água Branca - PB, 07 de setembro de 2023.

EVERTON FIRMINO BATISTA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Gidailsom Paulino Rodrigues **Código Identificador:**9486794F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 214/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 08/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 09.145.368/0001-12 E A EMPRESA LINDINEIDE ARAÚJO GOMES DE ASSIS, Inscrita no CNPJ sob n.º 70.143.920/0001-44.

<u>OBJETO</u>: Apresentação de Um Show Artístico da Banda Musical Feras, no dia 23 DE SETEMBRO DE 2023, em praça pública, durante as festividades de Emancipação Política do Município de Água Branca – PB.

<u>Fundamento LEGAL:</u> Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

DATA dO EVENTO: 23 DE SETEMBRO DE 2023.

VIGÊNCIA: 08/09/2023 à 31/12/2023

<u>DATA E ASSINATURA:</u> Água Branca – PB, 08 de setembro de 2023, EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito Municipal e Empresa Contratada.

Publicado por:

Gidailsom Paulino Rodrigues **Código Identificador:**242CE967

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARA

OBJETO: Aquisição de combustíveis destinados a Câmara Municipal de Arara PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV0004/2023. DOTAÇÃO: Recursos próprios: 01.00 CÂMARA MUNICIPAL DE ARARA 01.031.1001.2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS 500. Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Arara e: CT Nº 0007/2023 - 21.09.23 - CAVALCANTE E SILVA LTDA - R\$ 14.975,00.

Publicado por:

Maciel Chianca de Medeiros **Código Identificador:**EDB5BF24

GABINETE DO PREFEITO ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00031/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00031/2023, que objetiva: Aquisição de equipamentos à Saúde e Especializada, destinados ao Hospital Natanael Alves deste Município de Arara PB; ADJUDICO o seu objeto a: AB INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - R\$ 15.729,00; ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE - R\$ 2.340,00; BERNARDO DANIEL - R\$ 2.381,97; CARLOS ANDRE BRASILIANO SILVA - R\$ 6.874,00; MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - R\$ 700,00; ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA-ME -R\$ 45.856,99; RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE **EQUIPAMENTOS** HOSPITALARES LTDA - R\$ 17.575,52.

Arara - PB, 15 de Setembro de 2023

GERALDO BERNARDINO DA CRUZ NETO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Maciel Chianca de Medeiros Código Identificador:03BF89E8

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00031/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00031/2023, que objetiva: Aquisição de equipamentos à Saúde e Especializada, destinados ao Hospital Natanael Alves deste Município de Arara PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: AB INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - R\$ 15.729,00; ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE - R\$ 2.340,00; BERNARDO DANIEL - R\$ 2.381,97; CARLOS ANDRE BRASILIANO SILVA - R\$ 6.874,00; MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - R\$ 700,00; ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA-ME -R\$ 45.856,99; **RGLMED** COMERCIO ATACADISTA DE **EQUIPAMENTOS** HOSPITALARES LTDA - R\$ 17.575,52.

Arara - PB, 18 de Setembro de 2023

JOSÉ AILTON PEREIRA DA SILVA -

Prefeito

Publicado por:

Maciel Chianca de Medeiros Código Identificador: D997FCFF

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N° 108, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 51 e 57, da Lei Orgânica do Município nº 01/93.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCESSÃO, de adicional por tempo de serviço (ANUÊNIO), com base de 1% (um por cento) por ano de trabalhado ao Senhor EDNALDO SANTOS VIRGINIO, cargo AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, matrícula nº 963, admissão em 03 de janeiro de 2005, sendo acrescidos 18% (dezoito por cento), referente ao tempo de serviço nos seus vencimentos, em cumprimento de sentença judicial, processo nº 0000603-20.2015.8.15.0951, servindolhe de título a presente portaria, até ulterior deliberação.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Arara-PB, em 19 de setembro de 2023.

JOSÉ AILTON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Constitucional do Município de Arara/PB

Publicado por:

Maciel Chianca de Medeiros Código Identificador:97BC3276

GABINETE DO PREFEITO CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00031/2023. OBJETO: Aquisição de equipamentos à Saúde e Especializada, destinados ao Hospital Natanael Alves deste Município de Arara PB. NOTIFICAÇÃO: Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Ab Industria e Comercio Ltda - CNPJ 49.054.672/0001-79. Alexandre Augusto Viante - CNPJ 32.816.440/0001-08. Bernardo Daniel - CNPJ 11.607.273/0001-15. Carlos Andre Brasiliano Silva - CNPJ 07.197.678/0001-55. Miamimed Produtos Odontologicos Ltda - CNPJ 38.259.748/0001-86. Odontomed Comercio de Produtos Medico Hospitalares Ltda-me - CNPJ 09.478.023/0001-80. Rglmed Comercio Atacadista de Equipamentos Hospitalares Ltda - CNPJ 50.867.070/0001-10. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Gama Rosa, S/N - Centro - Arara - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3369-1037.

Arara - PB, 21 de Setembro de 2023

JOSÉ AILTON PEREIRA DA SILVA –

Prefeito

Publicado por:

Maciel Chianca de Medeiros Código Identificador:FB74BE46

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE REVOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00009/2022

AVISO DE REVOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00009/2022

A Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa torna público, para conhecimento dos interessados, a REVOGAÇÃO do processo de licitação Tomada de Preços nº 00009/2022, que tem por objeto a ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA - PB, com base no art. 49, § 3°, da Lei nº 8.666/93, parecer jurídico. Justificativa: Fracassado/Contrato não assinado.

Barra de Santa Rosa, 21 de Setembro de 2023.

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO

Prefeito

Publicado por: José Daniel Martins Silva Código Identificador: 0ABC788D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE REVOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00010/2022

AVISO DE REVOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00010/2022

A Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa torna público, para conhecimento dos interessados, a REVOGAÇÃO do processo de licitação Tomada de Preços nº 00010/2022, que tem por objeto a PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA - PB, com base no art. 49, § 3°, da Lei nº 8.666/93, e parecer jurídico. Justificativa: Licitação Fracassado/Contrato não assinado.

Barra de Santa Rosa, 21 de Setembro de 2023.

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO -

Prefeito

Publicado por: José Daniel Martins Silva Código Identificador: 24557779

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO PERÍMETRO URBANO NO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00002/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa e: CT Nº 00020/2023 - Matrix Construtora Ltda -EPP - CNPJ: 18.920.924/0001-71 - 3° Aditivo - prorroga o prazo por mais 2 meses. ASSINATURA: 12.09.23

Publicado por:

José Daniel Martins Silva Código Identificador:6C30C9F5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO - TOMADA DE PRECOS Nº 00005/2023

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO - TOMADA DE PRECOS Nº 00005/2023

Torna público, por meio da Comissão Permanente de Licitação, para conhecimento dos licitantes participantes do processo licitatório Tomada de Preços nº 00005/2023, para ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA - PB CONFORME CT 1072883-42, que a empresa PRIIMEE.CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA -CNPJ: 20.949.329/0001-00, apresentou Recurso Administrativo contra o resultado do julgamento da habilitação na referida Tomada de Preços. Ficam os participantes intimados a apresentarem contrarrazões no prazo legal, caso julguem necessário, conforme faculta o § 3º do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. O referido recurso se encontra disponível para consulta junto à Comissão de Licitação na Rua Manoel de Sousa Lima, 118 - Centro - Barra de Santa Rosa – PB.

Barra de Santa Rosa - PB, 20 de Setembro de 2023

JOSE DANIEL MARTINS SILVA -

Presidente da Comissão

Publicado por:

José Daniel Martins Silva Código Identificador: E8CA43D3

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 0370 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

LEI Nº 0370 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL do Município de Barra de Santa Rosa – PB, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Abre ao Orçamento do Município de **BARRA DE SANTA ROSA** o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.051.300,00 (um milhão, cinquenta e um mil, trezentos reais), para fazer face às dotações conforme discriminação abaixo:

2.06	Secretaria de Educação			
12.122.2001.2077	Manter Atividades de Ensino Fundamental - Pred	Manter Atividades de Ensino Fundamental - Precatório Fundef		
544	Recursos de Precatórios do FUNDEF			
319013.01	Obrigações Patronais	100.000,00		
319113.01	Obrigações Patronais	380.000,00		
339030.01	Material de Consumo	501.300,00		
339036.01	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física	40.000,00		
339039.01	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00		
	Total Geral	1.051.300,00		

Art. 2º - Os recursos necessários para ocorrer às despesas com o Crédito Especial, aberto pelo artigo anterior, serão constituídos e provenientes da anulação total e/ou parcial de dotações, conforme discriminados abaixo, de acordo com o artigo 43 parágrafo 1º, da Lei 4.320/64.

2.06	Secretaria de Educação		
12.361.2001.2027	Manter as Atividades do Ensino Fundamental		
544	Recursos de Precatórios do FUNDEF		
339030.01	Material de Consumo	450.000,00	
339036.01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 300,00		
12.361.2001.1013	Adquirir Veículos (utilitário/ônibus/Van) e Equip. p/Ensino Fundamental		
544	Recursos de Precatórios do FUNDEF		
449052.01	Equipamentos e Material Permanente	601.000,00	
	Total	1.051.300,00	

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar esta Lei até o limite previsto na Lei na Lei 343/2023, de 01 de janeiro de 2023, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Barra de Santa Rosa para o exercício de 2023.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional. Barra de Santa Rosa, em 20 de setembro de 2023.

Registre-se e Publique-se.

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Andre Luiz Silva Batista **Código Identificador:**593C7DBB

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 0371 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

LEI Nº 0371 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL do Município de Barra de Santa Rosa – PB, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Abre ao Orçamento do Município de **BARRA DE SANTA ROSA** o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais), para fazer face às dotações conforme discriminação abaixo:

2.08	Fundo Mun de Saúde – Sec de Saúde	Fundo Mun de Saúde – Sec de Saúde			
10.301.2002.2047	Manutenção ASPS – BLC Custeio Atenção Bá	Manutenção ASPS – BLC Custeio Atenção Básica			
605		Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.			
319004.01	Contratação Por Tempo de Determinado	405.000,00			
319011.01	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	135.000,00			
	Total	540.000,00			

Art. 2º - Os recursos necessários para ocorrer às despesas com o Crédito Especial, aberto pelo artigo anterior, serão constituídos e provenientes da anulação total e/ou parcial de dotações, excesso de arrecadação (**Complementação Piso Enfermagem** – **F.R. 605**) ou superávit financeiro, de acordo com o artigo 43 parágrafo 1º, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar esta Lei até o limite previsto na Lei na Lei 343/2023, de 01 de janeiro de 2023, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Barra de Santa Rosa para o exercício de 2023.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional. Barra de Santa Rosa, em 20 de setembro de 2023.

Registre-se e Publique-se.

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Andre Luiz Silva Batista Código Identificador:FA583EB4

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 0372 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

LEI Nº 0372 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE DENOMINA "MARIA LUIZA CASADO", O CONJUNTO HABITACIONAL POPULAR, CONSTRUÍDO NAS PROXIMIDADES DO SÍTIO BOA ÁGUA EM BARRA DE SANTA ROSA-PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL do Município de Barra de Santa Rosa – PB, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado de Conjunto Habitacional "Maria Luiza Casado", o Conjunto Habitacional construído nas proximidades do Sítio Boa água, nesta cidade.

- **Art. 2º** A denominação de que trata o Art. 1º desta Lei, é uma homenagem póstuma e de reconhecimento pelos relevantes serviços prestados ao município, pela homenageada e seus familiares.
- **Art. 3º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.
- **Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional. Barra de Santa Rosa, em 20 de setembro de 2023.

Registre-se e Publique-se.

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Andre Luiz Silva Batista Código Identificador: 8AE7ED9D

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 0373 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

LEI Nº 0373 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

DÁ NOME DE JOSÉ ABDIAS DOS SANTOS AO LOGRADOURO PROJETADO QUE FICA PARALELO A RUA VALDENICE BARRETO SANTOS E PERPENDICULAR A RUA LUIZ GONZAGA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

- O PREFEITO CONSTITUCIONAL do Município de Barra de Santa Rosa PB, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:
- **Art. 1º -** Fica denominado de **JOSÉ ABDIAS DOS SANTOS**, ao logradouro que fica paralelo a rua Valdenice Barreto Santos e perpendicular a rua Luiz Gonzaga da Silva e dá outras providencias.
- Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional. Barra de Santa Rosa, em 20 de setembro de 2023.

Registre-se e Publique-se.

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Andre Luiz Silva Batista **Código Identificador:**932511CA

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 0374 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

LEI Nº 0374 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ACRESCENTAR EXTENSÃO À RUA PEDRO JUSTINO DE OLIVEIRA NO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA/PB E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

- O PREFEITO CONSTITUCIONAL do Município de Barra de Santa Rosa PB, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:
- **Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a acrescentar extensão à Rua Pedro Justino de Oliveira que passará a ter início na residência do senhor Manoel Sales e irá até a residência do senhor Hugo de Oliveira Almeida.

Parágrafo único. A extensão mencionada no caput deste artigo totaliza 520m.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional.

Barra de Santa Rosa, em 20 de setembro de 2023.

Registre-se e Publique-se.

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Andre Luiz Silva Batista Código Identificador:246E00F7

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 0375 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

LEI Nº 0375 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

INSTITUI O 1º DOMINGO DO MÊS DE MAIO COMO "DIA DO ECO PEDAL" NO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA - PB E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

- O PREFEITO CONSTITUCIONAL do Município de Barra de Santa Rosa PB, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:
- **Art. 1º** Fica instituído o 1º domingo do mês de maio, como "Dia do Eco Pedal" no Município de Barra de Santa Rosa PB.
- **Art. 2º** O "Dia do Eco Pedal" será comemorado com as entidades representativas do mesmo seguimento, a Administração Municipal, promoverá, em parceria, eventos públicos, voltados para os ciclistas, com livre acesso à comunidade.
- **Art. 3º-** O "Dia do Eco Pedal" passa a fazer parte do calendário de eventos do Município.
- **Art. 4º** Para a realização de eventos delineados no art. 2º desta Lei, o Poder Executivo poderá celebrar convênios com entidades públicas e privadas.

Parágrafo único. A promoção a ser realizada no "Dia do Eco Pedal", será estabelecida pelo Poder Executivo em conjunto com as Entidades com atuação ou não no Município.

 $\mathbf{Art.}\ \mathbf{5^o}$ - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional.

Barra de Santa Rosa, em 20 de setembro de 2023.

Registre-se e Publique-se.

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Andre Luiz Silva Batista **Código Identificador:**B1FFA75D

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 0376 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

LEI Nº 0376 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROJETO "ESCOLA NA CÂMARA" QUE RECEBERÁ A VISITA DE ALUNOS À CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES PARA CONHECER O

FUNCIONAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO NO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA - PB E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

- **O PREFEITO CONSTITUCIONAL** do Município de Barra de Santa Rosa PB, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:
- **Art. 1º** Fica instituído o programa "Escola na câmara", com o objetivo geral de promover a interação entre a Câmara Municipal de Barra de Santa Rosa PB e as escolas municipais, permitindo ao estudante compreender o papel do Legislativo Municipal dentro do contexto social em que vive, contribuindo assim para a formação da sua cidadania e entendimento dos aspectos políticos da sociedade brasileira.
- § 1º -Por meio de convênio, o programa "Escola na Câmara" poderá ser estendido aos alunos regularmente matriculados na rede de ensino do estado, e na rede privada.
- **Art. 2º** O programa de que trata o art. Anterior será implantado mediante a adesão das escolas.
- **Art. 3º-** Constituem objetivos específicos do programa "Escola na câmara":
- I Proporciona a circulação de informações nas escolas sobre Projetos, Leis e atividades gerais da Câmara Municipal de Barra de Santa Rosa - PB.
- II Possibilita aos alunos o acesso e conhecimento dos Vereadores da Câmara Municipal e as propostas apresentadas no Legislativo em prol da comunidade;
- III Favorecer atividades de discussão e reflexão sobre problemas da cidade que mais afetam a população;
- IV Sensibilizar professores, funcionários e pais de alunos para participarem do programa "Conhecendo a câmara" e apresentar sugestões para o seu aperfeiçoamento.
- **Art. 4º** O programa será operacionalizado pelas seguintes condições:
- I estabelecimento de calendário para visitas das escolas à câmara;
- II planejamento das atividades;
- III promoção de atividades com os seguintes temas:

História da câmara municipal de Barra de Santa Rosa - PB;

Apresentação do perfil dos vereadores e funcionamento da câmara; Tramitação de proposições;

Estrutura física da casa legislativa.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional.

Barra de Santa Rosa, em 20 de setembro de 2023.

Registre-se e Publique-se.

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Andre Luiz Silva Batista

Código Identificador: A426D35D

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 0377 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

LEI Nº 0377 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA CONSCIENTIZAÇÃO DO AUTISMO NO CALENDÁRIO OFICIAL DE DATASE EVENTOS DO MUNICIPIO DE BARRA DE SANTA ROSA - PB E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL do Município de Barra de Santa Rosa – PB, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

- **Art. 1º** Fica instituído no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Barra de Santa Rosa PB, o Dia Municipal da Conscientização do Autismo, a ser realizado, anualmente, no dia 02 de abril.
- **Art. 2º** A Data objetiva a realização de eventos e atividades, voltada para a promoção e a conscientização dos Direitos dos Autistas.

Parágrafo Único. Fica sugerido que a Secretaria de Educação seja a incentivadora de proporcionar estes eventos e divulgações para os alunos e comunidade em geral, como por exemplos:

- I Seminários;
- II Divulgação em meios de comunicação do Município;
- III Palestras para comunidade em geral;
- IV Murais;
- V Panfletagem.
- **Art. 3º-** Os eventos e atividades citados no Art. 2º deverão ser realizados nas escolas municipais, no Centro de Referência da Assistência (CRAS) e nas Organizações Não Governamentais (ONG).
- **Art. 4º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional.

Barra de Santa Rosa, em 20 de setembro de 2023.

Registre-se e Publique-se.

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Andre Luiz Silva Batista **Código Identificador:**010973FE

Codigo Identificador:0109

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 0378 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

LEI Nº 0378 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR A BANDA FILARMÔNICA MUNICIPAL E DENOMINA-LA DE "MIGUEL DE SOUZA LOPES" NO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA - PB E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

- **O PREFEITO CONSTITUCIONAL** do Município de Barra de Santa Rosa PB, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:
- **Art. 1º -** Fica o Poder Executivo autorizado a criar a Banda Filarmônica Municipal e denominá-la de "Banda Filarmônica "Miguel de Souza Lopes" no Município de Barra de Santa Rosa PB.

Parágrafo único - O presente projeto traz os seguintes objetivos:

- I Difundir a música instrumental;
- II Fomentar a cultura local;
- III Executar retretas e concertos públicos;
- IV Participar de desfiles, solenidades, datas cívicas e comemorativas, assim como festividades;
- V Promover cursos de formação musical;
- VI Outros objetivos, inclusive cujo horizonte seja o fomento e difusão da arte musical.
- **Art. 2º** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentaria do Poder Executivo.
- **Art. 3º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional.

Barra de Santa Rosa, em 20 de setembro de 2023.

Registre-se e Publique-se.

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Andre Luiz Silva Batista **Código Identificador:**95459770

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00030/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00030/2023, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento de placa mãe, SSD e fonte para atender necessidade da secretaria Municipal de Saúde conforme Termo de Referencia; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: FLAUDEMI JOSE FELIX DE SOUSA 02302885457 - R\$ 10.350,00.

Bom Sucesso - PB, 18 de Setembro de 2023

PEDRO CAETANO SOBRINHO

Prefeito

Publicado por:

Erick Ferreira de Sousa

Código Identificador:3F464872

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DP 00030/2023

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de placa mãe, SSD e fonte para atender necessidade da secretaria Municipal de Saúde conforme Termo de Referencia. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00030/2023. DOTAÇÃO: 02 PODER EXECUTIVO Recursos Próprios do Município de Bom Sucesso:. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso e: CT Nº 00114/2023 - 19.09.23 - FLAUDEMI JOSE FELIX DE SOUSA 02302885457 - R\$ 10.350,00.

Publicado por:

Erick Ferreira de Sousa

Código Identificador: 5AFCC471

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00029/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Etelvina Maria da Conceição, SN - Antão Gonçalves de Almeida - Bom Sucesso - PB, às 08:00 horas do dia 05 de Outubro de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: Contratação de empresa regionais para o fornecimento de KITS visando atender as necessidades da Secretaria de Educação do município, conforme especificações do Termo de Referência. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Federal nº 13.979/20; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; Decreto Municipal nº 019/2022/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) E-mail: licitacao@bomsucesso.pb.gov.br.Edital: www.bomsucesso.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Bom Sucesso - PB, 21 de Setembro de 2023

FRANCISCO AROLDO PEREIRA MUNIZ -

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Erick Ferreira de Sousa **Código Identificador:**9C27B47A

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

CAMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FE DIÁRIO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO

MATÉRIAS EM TRAMITAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO

Edição Atualizada - 22/09/2023 - Ano 29 - Nº. 025

Mesa Diretora:

Presidente: Vereador: JOSÉ SOARES DE BRITO FILHO

Vice-Presidente: Vereador: ANTONIO MARCOS LACERDA DA

SILVA

Primeiro-Secretário: Vereador: DAMIÃO DARLAN CATARINA DE

SOUSA

Segundo-Secretário: GILBERTO DA SILVA BRITO

Comissões Permanentes:

Justiça e Redação: Presidente – JOSÉ PÉRICLES MEDEIROS RAMALHO Relator – FRANCISCO RODRIGUES DA COSTA

Membro - ANTONIO MARCOS LACERDA DA SILVA

Finanças e Orçamentos: Presidente - FRANCISCO RODRIGUES DA COSTA **Relator** - JOSÉ PÉRICLES MEDEIROS RAMALHO

Membro – MARCOS ANTONIO PINTO DE SOUSA

Serviços Públicos: Presidente – MARCOS ANTONIO PINTO DE SOUSA **Relator** –DAMIÃO DARLAN CATARINA DE SOUSA

Membro - FRANCISCO BENIGNO BARROS

Planejamento, Desenvolvimento Cultural e Ordem Social: Presidente – DAMIÃO DARLAN CATARINA DE SOUSA Relator- MARCOS ANTONIO PINTO DE SOUSA Membro – JOSÉ PÉRICLES MEDEIROS RAMALHO

Lideranças:

Bloco da Situação: NOVOS RUMOS - Líder do Bloco da Situação: FRANCISCO BENIGNO BARROS Bloco da Oposição: OPOSIÇÃO COM TRANSPARÊNCIA - Líder do Bloco da Oposição: MARCOS ANTONIO PINTO DE SOUSA

Plenário:

VEREADORES: ANTONIO MARCOS LACERDA DA SILVA; DAMIÃO DARLAN CATARINA DE SOUSA, FRANCISCO BENIGNO BARROS, FRANCISCO RODRIGUES DA COSTA; GILBERTO DA SILVA BRITO, MARCOS ANTONIO PINTO DE SOUSA, JOSÉ PÉRICLES MEDEIROS RAMALHO, JOSÉ SOARES DE BRITO FILHO, ROSINALDO PAULINO DE FREITAS.

MATÉRIAS EM TRAMITAÇÃO_

PROJETO DE LEI Nº 014/2023.

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DO CONTROLE DE AGENDAMENTOS DE BAIXA E MÉDIA COMPLEXIDADE, COMO CONSULTAS, PROCEDIMENTOS E EXAMES LABORATORIAIS E DE IMAGEM, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MEDIANTE UTILIZAÇÃO DE SISTEMA, REGISTRO EM PROTOCOLO E DIVULGAÇÃO FÍSICA E VIRTUAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, 08 de agosto de 2023.

JOSÉ PÉRICLES MEDEIROS RAMALHO

Vereador – Proponente

PROJETO DE LEI Nº 018/2023 DO PODER EXECUTIVO

DISPÕE SOBRE AS MODIFICAÇÕES DE PROGRAMAS E AÇÕPES GOVERNAMENTAIS DO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ, PARA O PERÍODO 2022/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI Nº 019/2023 DO PODER EXECUTIVO DISPÕES SOBRE MODIFICAÇÕES DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI Nº 020/2023 DO PODER EXECUTIVO

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 004/2023, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, AO SENHOR WILLAMAX OLIVEIRA DE SOUSA.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pelo § 1°, do Art. 13, VII do seu Regimento Interno,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o "Título de Cidadão Honorário Bonitense" ao Ilustríssimo Sr. WILLAMAX OLIVEIRA DE SOUSA, pelos relevantes serviços prestados junto ao Município de Bonito de Santa Fé – PB, atendendo de forma muito humana as pessoas vulneráveis que necessitam da sua especialidade médica.

Art. 2º - O título será entregue pelos proponentes, em Sessão Solene em data e local a ser designado pelo Presidente do Poder Legislativo.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 18 de setembro de 2023.

JOSÉ SOARES DE BRITO FILHO
Presidente

DAMIÃO DARLAN CATARINA DE SOUSA
1º Secretário

GILBERTO DA SILVA BRITO 2º Secretário

ROSINALDO PAULINO DE FREITAS Vereador Proponente

INDICAÇÃO Nº021/2023 De 20 de setembro de 2023.

Parlamentar: Antônio Marcos Lacerda da Silva, Vereador com assento nesta Egrégia Casa Legislativa, com o mais amplo respaldo noArt. 153, do Regimento Interno, vem com o devido respeito solicitar que depois de ouvido o Plenário esta Casa Legislativa possa encaminhar a seguinte INDICAÇÃO:

Ao Poder Executivo Municipal, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Antônio Lucena Filho (Podemos), que o mesmo veja a possibilidade de colocar adesivos com a identificação do Município em todos os carros do mesmo, incluindo os locados.

JUSTIFICATIVA:

Em Plenário

Plenário Prefeita Áurea Dias de Almeida, da Casa de Antônio Dias de Lima, em 20 de setembro de 2023.

MOÇÃO DE APLAUSO Nº 024/2023, Forma:Regimento Interno – IV do Art. 140. Motivo:APLAUDIR.

Homenageado: DAMIÃO JOSÉ DA SILVA SOBRINHO

MARCOS ANTONIO PINTO DE SOUSA, vereador no pleno exercício das minhas atividades parlamentares e no uso das atribuições que me são legalmente conferidas, venho com o mais devido respeito, perante a honrosa presença de Vossa Excelência, para em conformidade com o que reza o Art. 140, Inciso IV do Regimento Interno desta casa, apresentar:

MOÇÃO DE APLAUSO. Ao Senhor DAMIÃO JOSÉ DA SILVA SOBRINHO, pelo belíssimo trabalho realizado através da Associação Pedacinho do Céu, que oferece assistência aos dependentes químicos e suas famílias.

JUSTIFICATIVA:

Em Plenário.

Plenário da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 20 de setembro de 2023

MOÇÃO DE APLAUSO Nº 025/2023,

Forma: Regimento Interno – IV do Art. 140. Motivo: APLAUDIR. Homenageada: ELIANE PEREIRA NUNES

MARCOS ANTONIO PINTO DE SOUSA, vereador no pleno exercício das minhas atividades parlamentares e no uso das atribuições que me são legalmente conferidas, venho com o mais devido respeito, perante a honrosa presença de Vossa Excelência, para em conformidade com o que reza o Art. 140, Inciso IV do Regimento Interno desta casa, apresentar:

MOÇÃO DE APLAUSO.A Senhora ELIANE PEREIRA NUNES, pelo belíssimo trabalho realizado através da Associação Pedacinho do Céu, que oferece assistência aos dependentes químicos e suas famílias.

JUSTIFICATIVA:

Em Plenário.

Plenário da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 20 de setembro de 2023

MOÇÃO DE APLAUSO Nº 026/2023,
Forma:Regimento Interno – IV do Art. 140.
Motivo:APLAUDIR.
Homenageado:FRANCISCO DE ASSIS LUCENA DE CLEMENTE

ANTONIO MARCOS LACERDA DA SILVA, vereador no pleno exercício das minhas atividades parlamentares e no uso das atribuições que me são legalmente conferidas, venho com o mais devido respeito, perante a honrosa presença de Vossa Excelência, para em conformidade com o que reza o Art. 140, Inciso IV do Regimento Interno desta casa, apresentar:

MOÇÃO DE APLAUSO. Ao Senhor FRANCISCO DE ASSIS LUCENA DE CLEMENTE, pela publicação do livro Espaço Geográfico, Histórico e Cultural de Bonito de Santa Fé contribuindo assim com as discussões historiográficas sobre Bonito de Santa Fé e valorizando a nossa História Local.

JUSTIFICATIVA:

Em Plenário.

Plenário da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 20 de setembro de 2023

MATÉRIAS EM VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 021/2023 DO PODER EXECUTIVO

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Situação da Matéria: A MATÉRIA RECEBEU O PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E ESTA APTA A VOTAÇÃO

DECRETO LEGISLATIVO N°. 002/2023, DE 26 DE MAIO DE 2023

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, AO SENHOR EVERALDO SILVA DOS SANTOS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pelo § 1°, do Art. 13, VII do seu Regimento Interno,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o "Título de Cidadão Honorário Bonitense" ao Ilustríssimo Sr. EVERALDO SILVA DOS SANTOS, pelos relevantes serviços prestados junto ao Município de Bonito de Santa Fé — PB, desenvolvendo atividades esportivas e incentivando os alunos do município a participarem de competições interestaduais, onde os mesmos já receberam diversas premiações e reconhecimento em várias modalidades.

Art. 2º - O título será entregue pelo proponente vereador **FRANCISCO BENIGNO BARROS**, em Sessão Solene em data e local a ser designado pelo Presidente do Poder Legislativo.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 30 de agosto de 2023.

JOSÉ SOARES DE BRITO FILHO

Presidente

DAMIÃO DARLAN CATARINA DE SOUSA

1º Secretário

GILBERTO DA SILVA BRITO

2º Secretário

FRANCISCO BENIGNO BARROS

Vereador Proponente

Situação da Matéria: <u>A MATÉRIA RECEBEU O PARECER DA</u>
<u>COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E ESTA APTA A</u>
<u>VOTAÇÃO</u>

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 003/2023,

DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, AO SENHOR JOÃO AZEVÊDO LINS FILHO.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pelo § 1°, do Art. 13, VII do seu Regimento Interno.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o "Título de Cidadão Honorário Bonitense" ao Ilustríssimo Sr. JOÃO AZEVÊDO LINS FILHO, pelos relevantes serviços prestados junto ao Município de Bonito de Santa Fé – PB, como: pavimentação asfáltica das principais ruas da cidade; estadualização da PB que liga Bonito de Santa Fé à Serra Grande, passando pelo Distrito do Viana; construção da Creche Primeira Infância no Conjunto Habitacional Barrosão; construção de um ginásio no Bairro Populares; reforma e ampliação do Mercado Público; licitação aberta e autorizada para reforma completa da EEEF Joaquim Nabuco; reforma autorizada da ECIT Monsenhor Morais; doação de 3 ônibus escolares; construção do Portal de Entrada da cidade; convênio do Hospital Municipal Honorina Tavares e pavimentação asfáltica do trecho que liga Bonito de Santa Fé a fronteira com o Estado do Ceará.

Art. 2º - O título será entregue pelos proponentes, em Sessão Solene em data e local a ser designado pelo Presidente do Poder Legislativo.

 $Art.\ 3^{o}$ - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 05 de setembro de 2023.

JOSÉ SOARES DE BRITO FILHO

Presidente (Proponente)

DAMIÃO DARLAN CATARINA DE SOUSA

1º Secretário (Proponente)

GILBERTO DA SILVA BRITO

2º Secretário (Proponente)

ANTÔNIO MARCOS LACERDA DA SILVA Subscrito

FRANCISCO BENIGNO BARROS

Subscrito

FRANCISCO RODRIGUES DA COSTA

Subscrito

JOSÉ PÉRICLES MEDEIROS RAMALHO

Subscrito

MARCOS ANTÔNIO PINTO DE SOUSA

Subscrito

ROSINALDO PAULINO DE FREITAS

Subscrito

Situação da Matéria: <u>A MATÉRIA RECEBEU O PARECER DA</u>
<u>COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E ESTA APTA A</u>
<u>VOTAÇÃO</u>

REQUERIMENTO Nº 003/2023 Em, 31 de Agosto de 2023.

Parlamentar: FRANCISCO RODRIGUES DA COSTA, vereador com assento nesta Egrégia Casa Legislativa, bancada do governo, com o mais amplo respaldo no Art.147, §3°, INCISO XII do Regimento Interno, vem com o devido respeito solicitar que após ouvido do plenário esta Casa Legislativa possa encaminhar a seguinte REQUERIMENTO:

Após ouvido o plenário, REQUER que esta Casa Legislativa, oficialize a convocação do Senhor Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos e Minerais FRANKLYN HUGO RAMALHO BERTO, para que o mesmo agende sua vinda a Câmara Municipal em um dia de Reunião Ordinária para prestar esclarecimentos aos Senhores Vereadores sobre a recuperação das estradas vicinais e demais demandas da sua pasta.

JUSTIFICATIVA:

Em plenário.

Plenário Prefeita Áurea Dias de Almeida, Casa de Antonio Dias de Lima.

Em, 31 de Agosto de 2023.

FRANCISO RODRIGUES DA COSTA

Vereador Proponente

Situação da Matéria: <u>A MATÉRIA RECEBEU O PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E ESTA APTA A VOTAÇÃO</u>

INDICAÇÃO Nº020/2023 De 21 de agosto de 2023.

Parlamentar: DAMIÃO DARLAN CATARINA DE SOUSA, Vereador com assento nesta Egrégia Casa Legislativa, com o mais amplo respaldo no**Art. 153, do Regimento Interno**, vem com o devido respeito solicitar que depois de ouvido o Plenário esta Casa Legislativa possa encaminhar a seguinte INDICAÇÃO:

Ao Poder Executivo Municipal, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Antônio Lucena Filho (Podemos), que o mesmo veja a possibilidade de incluir no orçamento de 2024 a construção de uma passarela de pedestres ao lado da malha asfáltica da PB-392, iniciando em frente a EMEIF Prof Áurea Dias de Almeida e finalizando em frente ao antigo Restaurante Boi na Brasa.

JUSTIFICATIVA:

Em Plenário

Plenário Prefeita Áurea Dias de Almeida, da Casa de Antônio Dias de Lima, em 31 de agosto de 2023.

DAMIÃO DARLAN CATARINA DE SOUSA

Vereador - Proponente

MOÇÃO DE APLAUSO Nº 020/2023, Em 29 de Agosto de 2023. Forma: Regimento Interno – IV do Art. 140. Motivo: APLAUDIR.

Homenageado: MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DE SOUSA

FRANCISCO BENIGNO BARROS, vereador no pleno exercício das minhas atividades parlamentares e no uso das atribuições que me são legalmente conferidas, venho com o mais devido respeito, perante a honrosa presença de Vossa Excelência, para em conformidade com o que reza o Art. 140, Inciso IV do Regimento Interno desta casa, apresentar:

MOÇÃO DE APLAUSO. A jovem Maria de Fátima Pereira de Sousa por ter realizado seu sonho de ingressar no Ensino Superior, cursando Direito na Universidade Federal de Campina Grande, campus de Sousa – PB.

JUSTIFICATIVA:

Em Plenário.

Plenário da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 29 de Agosto de 2023

FRANCISCO BENIGNO BARROS

Vereador Proponente

MOÇÃO DE APLAUSO Nº 021/2023, Em 30 de Agosto de 2023.

Forma: Regimento Interno – IV do Art. 140. Motivo: APLAUDIR.

Homenageado: WANDERSON HENRIQUE CAVALACANTE DE SOUSA

FRANCISCO BENIGNO BARROS, vereador no pleno exercício das minhas atividades parlamentares e no uso das atribuições que me são legalmente conferidas, venho com o mais devido respeito, perante a honrosa presença de Vossa Excelência, para em conformidade com o que reza o Art. 140, Inciso IV do Regimento Interno desta casa, apresentar:

MOÇÃO DE APLAUSO. Ao Senhor Wanderson Henrique Cavalcante de Sousa pela aprovação no Concurso da Polícia Militar do Rio Grande do Norte e na Polícia Civil da Paraíba.

JUSTIFICATIVA:

Em Plenário.

Plenário da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 29 de Agosto de 2023

FRANCISCO BENIGNO BARROS

Vereador Proponente

MOÇÃO DE APLAUSO Nº 022/2023, Em 05 de Setembro de 2023 Forma:Regimento Interno – IV do Art. 140. Motivo:APLAUDIR. Homenageado:JOSÉ ARTÂNIO BARROSO LEITE JÚNIOR

JOSÉ SOARES DE BRITO FILHO, vereador no pleno exercício das minhas atividades parlamentares e no uso das atribuições que me são legalmente conferidas, venho com o mais devido respeito, perante a honrosa presença de Vossa Excelência, para em conformidade com o que reza o Art. 140, Inciso IV do Regimento Interno desta casa, apresentar:

MOÇÃO DE APLAUSO. Ao Senhor José Artânio Barroso Leite Júnior pela conclusão com êxito no curso de Medicina no Centro Universitário de João Pessoa – UNIPÊ.

JUSTIFICATIVA:

Em Plenário.

Plenário da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 05 de Setembro de 2023

JOSÉ SOARES DE BRITO FILHO

Vereador Proponente

MOCAO DE APLAUSO N^o 023/2023, Em 14 de Setembro de 2023

Forma: Regimento Interno – IV do Art. 140. Motivo: APLAUDIR. Homenageado: JOÃO TIMÓTEO DE SOUSA NETO

GILBERTO DA SILVA BRITO, vereador no pleno exercício das minhas atividades parlamentares e no uso das atribuições que me são legalmente conferidas, venho com o mais devido respeito, perante a honrosa presença de Vossa Excelência, para em conformidade com o que reza o Art. 140, Inciso IV do Regimento Interno desta casa, apresentar:

MOÇÃO DE APLAUSO. Ao Senhor João Timóteo de Sousa Neto, atualmente Coordenador da Guarda Municipal lotado na Secretaria dos Serviços Públicos e Desenvolvimento Setorial, também prestou serviços como Agente Penitenciário na Cadeia Pública de Bonito de Santa Fé durante muitos anos.

JUSTIFICATIVA:

Em Plenário.

Plenário da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 14 de Setembro de 2023

GILBERTO DA SILVA BRITO

Vereador Proponente

MOÇÃO DE PESAR Nº 023/2023,

Em, 29 de agosto de 2023.

Forma: Regimento Interno - VII do Art. 151

Motivo: PESAR

Homenageado: ANDERSON RODRIGUES DE LUCENA

FRANCISCO BENIGNO BARROS, vereador em pleno exercício das atividades parlamentares, no uso das atribuições que me são legalmente conferidas, vem com o mais devido respeito, perante a honrosa e superior presença de Vossa Excelência, para, de conformidade com o que me é legalmente permitido, assentado no Art. 151, Inciso VII do Regimento Interno desta casa, apresentar:

MOÇÃO DE PESAR: a família RODRIGUES, pela perda irreparável do Jovem Anderson Rodrigues de Lucena.

JUSTIFICATIVA:

Em plenário.

Plenário da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 29 de agosto de 2023.

FRANCISCO BENIGNO BARROS

Vereador Proponente

MOÇÃO DE PESAR Nº 024/2023, Em, 05 de setembro de 2023

Forma: Regimento Interno – VII do Art. 151

Motivo: PESAR

Homenageado: CLEODON BEZERRA DE SOUSA

JOSÉ PÉRICLES MEDEIROS RAMALHO, vereador em pleno exercício das atividades parlamentares, no uso das atribuições que me são legalmente conferidas, vem com o mais devido respeito, perante a honrosa e superior presença de Vossa Excelência, para, de conformidade com o que me é legalmente permitido, assentado no Art. 151, Inciso VII do Regimento Interno desta casa, apresentar:

MOÇÃO DE PESAR: a família BEZERRA e SOUSA, pela perda irreparável do Senhor Cleodon Bezerra de Sousa

JUSTIFICATIVA:

Em plenário.

Plenário da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 05 de setembro de 2023

JOSÉ PÉRICLES MEDEIROS RAMALHO

Vereador Proponente

MOÇÃO DE PESAR Nº 025/2023, Em, 05 de setembro de 2023

Forma: Regimento Interno – VII do Art. 151

Motivo: **PESAR**

Homenageado: ROSA LEANDRO OLIVEIRA

ROSINALDO PAULINO DE FREITAS, vereador em pleno exercício das atividades parlamentares, no uso das atribuições que me são legalmente conferidas, vem com o mais devido respeito, perante a honrosa e superior presença de Vossa Excelência, para, de conformidade com o que me é legalmente permitido, assentado no Art. 151, Inciso VII do Regimento Interno desta casa, apresentar:

MOÇÃO DE PESAR: a família LEANDRO e OLIVEIRA, pela perda irreparável da Senhora Rosa Leandro Oliveira.

JUSTIFICATIVA:

Em plenário.

Plenário da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 05 de setembro de 2023

ROSINALDO PAULINO DE FREITAS

Vereador Proponente

Publicado por: Jose Soares de Brito Filho Código Identificador:2EB6CD0B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 864/2023 - AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO A CONCEDER PARCELA DE
COMPLEMENTAÇÃO DO VENCIMENTO AOS
ENFERMEIROS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM,
AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS, DO
MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ - PB, ESTADO DO
PARAÍBA

LEI MUNICIPAL Nº 864/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER PARCELA DE COMPLEMENTAÇÃO DO VENCIMENTO AOS ENFERMEIROS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS, DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ - PB, ESTADO DO PARAÍBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Antonio Lucena Filho, gestão 2021/2024, faz saber a todos os habitantes do sobredito município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- **Art. 1º.** Fica assegurado aos profissionais legalmente habilitados e no exercício, ocupantes dos cargos de Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e parteiras, do Município de Bonito de Santa Fé PB, **concessão de parcela complementar** destinada a equiparar a remuneração desses servidores que possuírem vencimentos inferiores aos valores estabelecidos na Lei Federal nº14.434de 04 de agosto de 2022, para jornada da carga horária semanal laborada que lhe subscreve, nos termos abaixo:
- §1°. Sobre o valor do complemento, incidirá todos os descontos obrigatórios, inclusive previdenciários, que serão vertidos ao regime previdenciário que o servidor público estiver vinculado.
- § 2°. O valor a que se refere o caputserá custeado com **recursos financeiros oriundos da União**, conforme Portaria GM/MS n° 597, de 12 de maio de 2023, publicado no Diário Oficial da União em 12 de maio de 2023.
- § 3º.Os Valores devidos à cada profissional irá ser adequado com a sua efetiva jornada laborada.
- **Art. 2°.** O complemento referido no caput do art. 1°, **será condicionado até** o efetivo repasse dos recursos de assistência financeira complementar da União, sendo competência do Município **apenas** o compromisso de honrar com o repasse, em caso de interrupção ou suspensão da assistência financeira do governo federal, a remuneração dos profissionais beneficiários desta lei, será efetivado exclusivamente na forma da Lei Municipal nº 676/2015, ou legislação que tenha fixado valor da remuneração respectiva para cada cargo.
- **Art. 3°.** Compete a União custear, nos termos da Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, os valores a título

de Assistência Financeira Complementar para atingir o piso salarial, não sendo repassada a responsabilidade de forma automática ao Município, estando, este desobrigado do seu cumprimento em face de não custeio pelo Ente Federativo.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos remuneratórios retroagem ao dia 1º de maio de 2023, nos termos do artigo 2º desta Lei.

Bonito de Santa Fé - PB, em 22 de setembro de 2023.

ANTONIO LUCENA FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Antonio Furtado de Figueiredo Neto **Código Identificador:**CA07F4F6

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PUBLIC AVISO CRAMADA PUBLICA 02 2023

AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA Nº 00002/2023

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, Chamada Pública de Compra objetivando: Aquisição de alimentos produzidos pela agricultura familiar para atender o PNAE do nosso município, em cumprimento do estabelecido pela Lei 11.947/2009 e Resolução nº. 38/2009 do Ministério da Educação, período de setembro a dezembro de 2023. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva propositura até as 08:00 horas do dia 02 de Outubro de 2023, na sala da referida comissão, sediada na Rua Prefeito Francisco Carneiro, S/N - Centro - Caiçara - PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083)1200 E-mail: 3370 prefeituracaicara@gmail.com.

Caiçara - PB, 21 de Setembro de 2023

SEVERINO VIEIRA DE LIMA JÚNIOR -

Presidente da Comissão

Publicado por:

Severino Vieira de Lima Junior **Código Identificador:**464F5D10

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01.0276/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.

CONTRATADO: MANUPA COMERCIO, EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA

CNPJ n° 03.093.776/0001-91

OBJETO: aquisição de um veiculo tipo Van para a secretaria de saúde do municipal de Catingueira-PB, através da PROPOSTA nº 12401.524000/1220-03 MINISTÉRIO DA SAÚDE.

VALOR GLOBAL: R\$ 434.500,00 (QUATROCENTOS E TRINTA

E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO n º 0035/2023

PRAZO: 31 de dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 21 de setembro de 2023.

SUELIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito Municipal de Catingueira -PB.

Publicado por:

Rosineide Nartin s De Freitas **Código Identificador:**4914791C

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONGO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00010/2023

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Senador Rui Carneiro, S/N - Centro - Congo - PB, às 08:30 horas do dia 10 de Outubro de 2023, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR COM 04 SALAS, CONVÊNIO ESTADUAL Nº 203/2021. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 3359–1100. E-mail: licitacaocongo@gmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.

Congo - PB, 21 de Setembro de 2023

RAFAEL DE FARIAS

Presidente da Comissão

Publicado por:

Rafael de Farias

Código Identificador:BEF65100

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS COMUNICADO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO TOMADA DE PREÇONº 40004/2023.

APrefeitura Municipal de Coremas/PB. Tomada de Preço nº 40004/2023.Objeto: Prestar serviços de engenharia na Execução de pavimentação em paralelepípedo nas: Rua Oficial de Justiça Vicente Gregório Antão; Rua Francisca Garrido de Sousa; Rua Francisco Batista Silva; Rua Bartolomeu Buriti; Rua Maria Farias de Assis; Rua Roberto Wilson Moura; Rua Cícero Eufrásio da Silva; Rua Firmino da Silva Lacerda na sede da Cidade de Coremas-PB, conforme planilha orçamentária de custo.Fonte de Recursos:Contrato de repasse 1080659-09/2021-CAIXA e Próprio (Diversos) do Município. Valor total contratado:R\$653.853,88 (Seiscentos e cinquenta e três mil, oitocentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos).O gestor de contrato designado pela portaria 107/2023, no uso de suas atribuições, notifica as empresas interessadas para caso queira, manifestar-se sobre relatório do gestor do contrato que aponta possiveis falhas, com base no parecer técnico, na planilha ao projeto básico e que, possivelmente evidencia vício, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Coremas-PB, 21 de setembro de 2023

FERNANDO MATIAS MAMEDE -

Gestor de Contrato

www.diariomunicipal.com.br/famup

Publicado por:

Rivanildo Santos de Lira **Código Identificador:**D0710DA1

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

AMANDA NUNES ALBINO EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO TOMADA DE PREÇOS Nº 0006/2020.

INSTRUMENTO: Terceiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 0080/2020, Tomada de Preços nº 0006/2020.

PARTES: Prefeitura Municipal de Emas e a empresa EMLURPE – EMPRESA DE LIMPEZA URBANA LTDA – CNPJ 12.461.865/0001-34.

OBJETO CONTRATUAL: Contratação de empresa especializada para o recebimento e destinação final dos resíduos sólidos urbanos em aterro sanitário devidamente licenciado.

OBJETO DO ADITIVO: renovação de vigência contratual. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, II Lei nº 8.666/93.

Emas-PB, 21 de setembro de 2023

ANA ALVES DE ARAUJO LOUREIRO
Prefeita

Publicado por: Amanda Nunes Albino Código Identificador:37E3825D

AMANDA NUNES ALBINO RATIFICAÇÃO – INEXIBILIDADE Nº IN0011/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a INEXIBILIDADE nº IN0011/2023, que objetiva: Contratação da Artista SANARA SHOW, para animar as festividades da Festa da Padroeira Santa Terezinha no município de Emas – PB; RATIFICO o correspondente procedimento o seu objeto a: -RANIERE NOBREGA FERREIRA-ME - CNPJ nº 10.367.987/0001-30 - VALOR: 3.000,00

Emas - PB. 20 de Setembro de 2023

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO
Prefeita

Publicado por: Amanda Nunes Albino Código Identificador:795ED542

AMANDA NUNES ALBINO EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 0011/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Emas – PB; CONTRATADA: RANIERE NOBREGA FERREIRA-ME CNPJ: 10.367.987/0001-30;

OBJETO: Contratação da Artista SANARA SHOW, para animar as festividades da Festa da Padroeira Santa Terezinha no município de Emas – PB, -VALOR GLOBAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Emas – PB, 21 de Setembro de 2023.

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO Prefeita

> Publicado por: Amanda Nunes Albino Código Identificador:74694224

AMANDA NUNES ALBINO RATIFICAÇÃO E EXTRATO CONTRATO- DISPENSA Nº 00021/2023

RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 00021/2023

Nos Termos Dos Elementos Constantes Da Respectiva Exposição De Motivos Que Instrui O Processo E Observado O Parecer Da Assessoria Jurídica, Referente DISPENSA Nº 00021/2023, Que Objetiva: Contratação De Empresa Especializada Para Prestar

Serviços De Locação De Estrutura Para Realização Da Festa Da Padroeira Santa Terezinha Do Município De Emas-PB; Ratifico o correspondente Procedimento o seu Objeto a ; 28.462.147 HOMERO GOMES FERREIRA — ME, CNPJ: 28.462.147/0001-12 — VALOR: 17.500,00 ;

Emas - PB, 21 de Setembro De 2023

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO
Prefeita

EXTRATO DE CONTRATO

Contratação De Empresa Especializada Para Prestar Serviços De Locação De Estrutura Para Realização Da Festa Da Padroeira Santa Terezinha Do Município De Emas-PB. DISPENSA nº 00021/2023. VIGÊNCIA: até 31/12/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Emas e: CT Nº 00124/2023 -21.09.23 - 28.462.147 HOMERO GOMES FERREIRA – ME, CNPJ: 28.462.147/0001-12 – VALOR: 17.500,00;

Emas - PB, 21 de Setembro de 2023

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO
Prefeita

Publicado por: Amanda Nunes Albino Código Identificador:8B2D5AEE

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY PB - CPL

RESULTADO FASE HABILITAÇÃO TOMADA DE PRECOS Nº 00009/2023

OBJETO: Ampliação do campo de futebol do Município de Igaracy PB. Parceria do Governo Federal junto ao Município de Igaracy PB Nº da OPERAÇÃO 1082952-35/2022 sobre o Nº de Contrato 928187/22. LICITANTES HABILITADOS: ABILIO FERREIRA LIMA NETO EIRELI; COMPASSO EMPREENDIMENTOS LTDA ME; COVALE CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI. LICITANTES INABILITADOS: CL CONSTRUCOES SERVICOS LTDA; CONSTRUTORA DAKI EIRELI - ME; DEL ENGENHARIA - EIRELI; F.J CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - ME; JAMAILTON MARTINS DO CARMO LTDA; JOSE ROMESON FELISMINO DA SILVA CONSTRUTORA EIRELI; MENDES & FERREIRA CONSTRUCOES LTDA - ME; OBRAPLAN EMPRESA DE LIMPEZA E CONSERVACAO URBANA EIRELI. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 02/10/2023, às 09:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Pedro Lopes Brasileiro, SN - Centro - Igaracy - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (..) ... E-mail: cpl@igaracy.pb.gov.br.

Igaracy - PB, 21 de Agosto de 2023

GEORGE CARLOS VIEIRA LOPES

Presidente da

Publicado por: George Carlos Vieira Lopes Código Identificador:FCECA334

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL RESOLUÇÃO CMAS Nº 07/2023, 20 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Ação e Aplicação do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social - PROCAD.

O C.M.A.S. – Conselho Municipal de Assistência Social de Itaporanga-PB, no uso das

atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 401,402 e 413, de 1996 e alteradas pela Lei Municipal nº. 824, de 27 de setembro de 2012, tendo todas revogadas pela Lei do Suas nº 970/2018 e

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social –

CMAS, realizada no dia 20 de abril de 2023;

CONSIDERANDO no âmbito Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS, publicou a Resolução CIT nº 001/2023 que pactua a instituição do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD – SUAS).

O Programa tem por objetivo:

I – promover o fortalecimento da capacidade institucional dos municípios, estados e do Distrito Federal para o atendimento do

Cadastro Único no SUAS;

II – estimular a atualização e regularização dos registos com inconsistências, para que os programas sociais que utilizam o Cadastro Único possam atender a quem mais precisa; e

III – promover, prioritariamente, a inclusão e a atualização cadastral por

meio de busca ativa das famílias pertencentes aos Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos – GPTE, em especial a população em situação de rua, os povos indígenas e as crianças em situação de trabalho infantil.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Plano de Ação e Aplicação do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social PROCAD.

Art. 2º – Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaporanga-PB, 20 de abril de 2023.

ELENILDA PRIMO DE ARAÚJO

Presidenta do CMAS

Publicado por:

Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues **Código Identificador:**9EF7CA30

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADOURO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE PRETENÇÃO CONT DIRETA DV 031 2023

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° DV00031/2023

A Prefeitura Municipal de Logradouro manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Contratação de um tanque limpa fossa, capacidade mínima de 8 mil litros, para o recolhimento dos dejetos de fossas sépticas dos prédios públicos e casas de famílias carentes do município de Logradouro quando se fizer necessário. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na Av. Francisco Gomes, 06 - Centro - Logradouro - PB. A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 26 de Setembro de 2023, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacaologradouropb@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 33701327.

Logradouro - PB, 21 de Setembro de 2023

RENE DA SILVA SOUSA -

Agente de Contratação

Publicado por:

Severino Vieira de Lima Junior **Código Identificador:**83C233E0

GABINETE DO PREFEITO PUBLIC HOMOLOGAÇÃO DV 030 2023

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00030/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00030/2023, que objetiva: Serviços de transportes de alunos dos sítios Malhadas, Bom Sucesso e Beira Rio para Escalo Municipal Antonio Soares da Cruz no Município de Logradouro; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: EDVALDO BONDADE DE LIMA - R\$ 16.200,00.

Logradouro - PB, 04 de Setembro de 2023

JOSÉ MARINALDO DA CRUZ -Prefeito

Publicado por:

Severino Vieira de Lima Junior **Código Identificador:**FFC5B901

GABINETE DO PREFEITO PUBLIC EXT CONT DV 030 2023

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Serviços de transportes de alunos dos sítios Malhadas, Bom Sucesso e Beira Rio para Escalo Municipal Antonio Soares da Cruz no Município de Logradouro. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00030/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Logradouro: FPM, ICMS, FUNDEB 30%, SALÁRIO EDUCAÇÃO E OUTROS.. VIGÊNCIA: até 04/06/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Logradouro e: CT Nº 00124/2023 - 04.09.23 - EDVALDO BONDADE DE LIMA - R\$ 16.200,00.

Publicado por:

Severino Vieira de Lima Junior **Código Identificador:**66E7691F

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO REFERENTE TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2023

A Prefeitura Municipal de MALTA- ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna pública a convocação da empresa: L F C CONSTRUÇÕES LTDA (L F C CONSTRUÇÕES), pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na Rua SÃO JOSÉ, na cidade de CACIMBAS-PB, inscrita no CNPJ nº 48.959.354/0001-94, por seu representante legal, LUCAS FERNANDO CUNHA DA SILVA, RG nº 371.851.117/SSP-SP, CPF sob o nº 451.502.618-66, a comparecer na sede deste Município, para assinatura do contrato, referente ao processo de licitação na modalidade tomada de preço de nº. 002/2023, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação desta, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, demais normas legais e, ainda, pelo estabelecimento no presente Edital e seus Anexos, cujo objeto é Contratação dos serviços de obra para Pavimentação em Paralelepípedo e Drenagem no Município de Malta/PB conforme especificações no edital e seus anexos.

Malta - PB, 21 de setembro de 2023

IGOR XAVIER DE LUCENA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ricardo de Sousa Nascimento **Código Identificador:** 10823F2E

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

CÂMARA MUNICIPAL DE MANAÍRA EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 00007/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de tombamento em todos os bens permanentes da Câmara Municipal de Manaíra-PB, com arquivamento em meio eletrônico.

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE MANAÍRA - PB. **CONTRATADO(S):** HC2 SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA LTDA. – CNPJ N° 44.608.136/0001-54 – Rua Escritor Rui Barbosa, n° 618, Apto 103 – 1° Andar – Edifício João Alves – Centro – Patos/PB – CEP 58700-060.

Fundamento: Art. 24, inciso II, da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

VALOR GLOBAL: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

RATIFICO o processo acima com base no parecer da Assessoria Jurídica.

Manaíra - PB, 21 de setembro de 2023.

LUIS GONZAGA BARBOSA FIRMINO Presidente

Publicado por:

Eriston Jhonatas Rabelo Cosme Código Identificador: B7E08BAD

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 30101/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00001/2023

OBJETO: Contratação de serviços de apoio administrativo a Secretaria Municipal de Saúde em suas Coordenações de Saúde no município de Manaíra/PB.

PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA - PB.

CONTRATADO(S): MARLUCE SANTOS FARIAS

CNPJ n°: 26.666.216.0001-84

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (Doze) meses.

VALOR GLOBAL: R\$ 17.550,00 (Dezessete mil quinhentos e cinquenta reais).

Manaíra, 21 de setembro de 2023.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Salvador Alves Bezerra Júnior **Código Identificador:**0997EC87

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 571/2023, 21 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre Educação Ambiental no município de Mataraca e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que

lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

TÍTULO I – DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1ºFica instituída, nos termos desta Lei, a Política Municipal de Educação Ambiental no Município de Mataraca - PB, que estabelece os princípios e os objetivos da Educação Ambiental e define as diretrizes e instrumentos para a sua implantação.

Art. 20 — A Educação Ambiental deverá contemplar não apenas a relação de causalidade, mas a interdependência, a interconectividade e as totalidades dos sistemas, considerando-se então como paradigma para efeito desta Lei, a visão de mundo holística e/ou paradigma ecossistêmico.

Art. 30 – A Educação Ambiental deve promover o desenvolvimento integral e a excelência da qualidade de vida, tendo como resultado prático a relação pacífica das pessoas consigo mesmas, com a sociedade e com o meio ambiente, não devendo ter um caráter dogmático e/ou doutrinador e/ou repressor.

Art. 4<u>o</u> – A Educação Ambiental é um tema essencial e permanente da educação, devendo estar presente de forma articulada e transversal em todos os níveis e modalidades do processo educativo, em caráter formal, não formal e informal.

CAPÍTULO II - DAS DEFINIÇÕES

Art. 50 – Para os efeitos da presente Lei serão adotadas as seguintes definicões:

Educação Ambiental – Entende-se Educação Ambiental como um tema transversal da educação que tem por objetivos o ensino, a aprendizagem, a pesquisa, a produção de conhecimentos

e a promoção da cultura de paz individual e coletiva, que evidenciem as relações entre os seres vivos, a natureza e o universo na sua complexidade.

Sustentabilidade — Conjunto de ações destinadas a criar, a manter e aperfeiçoar as condições de vida, visando a sua continuidade e atendendo as necessidades da geração presente e das futuras, de tal forma que a natureza seja: mantida e enriquecida na sua capacidade de regeneração, reprodução e coevolução.

Visão Holística – A visão holística é a visão de mundo que contempla o estado de totalidade, integração, inter-relação e interdependência de todos os fenômenos, tais como os físicos, biológicos, sociais, econômicos, ambientais, culturais, psicológicos e espirituais.

Qualidade de vida – Conjunto das condições harmônicas e dignas de vida, considerando os aspectos individual, coletivo e ambientalmente integrado.

Educação formal — A educação formal caracteriza-se por ser estruturada e desenvolvida em instituições próprias como escolas da educação básica e instituições de ensino superior.

Educação não formal – A educação não formal pode ser definida como qualquer iniciativa educacional organizada e sistemática, que se realiza fora do sistema formal de ensino.

Educação informal – A educação informal ocorre de forma espontânea na vida cotidiana através de conversas e vivências com familiares, amigos, colegas, interlocutores ocasionais e da mídia. Tais experiências e vivências acontecem inclusive nos espaços institucionalizados, formais e não formais, e a apreensão se dá de forma individualizada, podendo ser posteriormente socializada.

Diplomático — Método de trabalho utilizado nas Conferências da ONU, no qual as resoluções decorrem da busca pacífica na solução dos conflitos socioambientais.

Interativa – Abordagem interpessoal baseada na construção coletiva do conhecimento e numa liderança compartilhada, apoio mútuo, trocas afetivas, diálogo, coesão e inclusão social.

Espiritual – Deve ser entendido como um símbolo que se refere a dimensão não material do ser humano envolvendo a dimensão psíquica, mental e demais que possam existir.

CAPÍTULO III – DOS PRINCÍPIOS BÁSICOS DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Art. 60 – São princípios básicos da educação ambiental:

O enfoque holístico, diplomático e interativo;

A concepção do meio ambiente em sua totalidade, considerando a interdependência entre o meio natural, o socioeconômico e o cultural, sob o enfoque da sustentabilidade;

O pluralismo de ideias e concepções pedagógicas interdisciplinares e transdisciplinares, que propiciem surgimento de novos paradigmas;

A vinculação entre a ética, a educação, o trabalho, as práticas sociais e o meio ambiente;

A garantia da continuidade e permanência do processo educativo;

A permanente avaliação crítica do processo educativo;

Abordagem articulada das questões ambientais locais, regionais, nacionais e globais;

O reconhecimento e respeito à pluralidade e à diversidade individual, étnica, social e cultural.

CAPÍTULO IV – DOS OBJETIVOS FUNDAMENTAIS DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Art. 7<u>o</u> – São objetivos fundamentais da educação ambiental:

O desenvolvimento da compreensão integrada do meio ambiente, nas suas múltiplas e complexas relações, envolvendo os aspectos ecológicos, políticos, psicológicos, da saúde, sociais, econômicos, científicos, culturais e éticos;

A garantia da democratização na elaboração dos conteúdos e de acessibilidade e transparência das informações ambientais;

O estímulo e fortalecimento para o desenvolvimento e construção de uma consciência crítica da problemática socioambiental;

O incentivo à participação individual e coletiva, permanente e responsável, na preservação do equilíbrio do meio ambiente, entendendo-se defesa da qualidade ambiental como valor inseparável do exercício da cidadania;

O estímulo à cooperação entre as diversas regiões do Município e da Região Metropolitana de Mataraca nos níveis micro e macrorregional, com vistas à construção de sociedade ambientalmente equilibrada, fundada nos princípios da sustentabilidade e baseada nos conceitos ecológicos;

O fomento e fortalecimento da integração com a ciência e a tecnologia;

O fortalecimento da cidadania, autodeterminação dos povos, a solidariedade e a cultura de paz como fundamentos para o futuro da humanidade:

A construção de visão holística sobre a temática ambiental, que propicie a complexa relação dinâmica de fatores como paisagem, bacia hidrográfica, bioma, clima, processos geológicos e ações antrópicas em diferentes recortes territoriais, considerando os aspectos: socioeconômicos, políticos, éticos e culturais;

A promoção do cuidado com a vida, integridade dos ecossistemas, justiça econômica, equidade social, étnica e de gênero, o diálogo para a convivência e a paz;

A promoção e a divulgação dos conhecimentos dos grupos sociais que utilizam e preservam a biodiversidade.

Promover práticas de conscientização sobre os direitos e bem-estar dos animais, considerando a prevenção, a redução e eliminação das causas de sofrimentos físicos e mentais dos animais, a defesa dos direitos dos animais e o bem-estar animal.

TÍTULO II – DA POLÍTICA DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 80— A Política Municipal de Educação Ambiental envolve em sua esfera de ação, além de órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional de Meio Ambiente (SISNAMA), as instituições públicas e privadas dos sistemas de ensino e pesquisa, os órgãos públicos da União, do Estado, do Município, a Secretaria Municipal de Educação, a Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial, e demais Secretarias Municipais, os órgãos públicos do Município, envolvendo Conselhos Municipais, entidades do Terceiro

Setor, as entidades de classe, os meios de comunicação, associações e demais segmentos da sociedade.

Art. 90 – As atividades vinculadas à Política Municipal de Educação Ambiental devem ser as desenvolvidas na educação formal e não formal, por meio das seguintes linhas de atuação interrelacionadas:

Formação permanente e continuada dos recursos humanos;

Desenvolvimento de estudos, pesquisas e experimentações;

Produção do material educativo;

Acompanhamento e avaliação;

Desenvolvimento de Projeto Interdisciplinar e Transdisciplinar de Educação Ambiental, com a anuência do corpo docente, coordenação e direção e deverá estar à disposição de todo munícipe que solicite vista.

§ 10_ — Nas atividades vinculadas à Política Municipal de Educação Ambiental serão respeitados os princípios e objetivos fixados por esta Lei

§ 2<u>o</u> – A formação dos recursos humanos voltar-se-á para:

A incorporação da dimensão ambiental durante a formação continuada dos educadores de todos os níveis e modalidades de ensino;

A atualização de todos os profissionais em questões socioambientais; A preparação dos profissionais orientados para as atividades de gestão ambiental;

O atendimento das demandas dos diversos segmentos da sociedade, no que diz respeito à problemática socioambiental.

§ 3<u>o</u> – As ações dos estudos, pesquisas e experimentações voltar-se-ão para:

O desenvolvimento de instrumentos e metodologias, incorporando a dimensão socioambiental de forma interdisciplinar e transdisciplinar nos diferentes níveis de ensino, promovendo a participação das populações interessadas na formulação e execução de pesquisas na questão socioambiental;

A difusão dos conhecimentos e das informações sobre a questão socioambiental;

A busca das alternativas curriculares e metodológicas de capacitação socioambiental;

O apoio a iniciativas e experiências locais e regionais com a produção do material educativo.

CAPÍTULO II – DAS DIRETRIZES DA POLÍTICA AMBIENTAL

 ${f Art.}$ 10 — São diretrizes da Política Municipal de Educação Ambiental:

Promover a participação da sociedade nos processos de educação ambiental:

Estimular as parcerias entre os setores público e privado, Terceiro Setor, as entidades de classe, meios de comunicação e demais segmentos da sociedade em projetos que promovam a melhoria das condições socioambientais e da qualidade de vida da população;

Fomentar parcerias com o Terceiro Setor, Institutos de ensino e pesquisa, visando à produção, divulgação e disponibilização do conhecimento científico e à formulação de soluções tecnológicas socio ambientalmente adequadas às políticas públicas de Educação Ambiental:

Promover a inter-relação entre os processos e tecnologias da informação e da comunicação, e as demais áreas do conhecimento, ampliando as habilidades e competências, envolvendo as diversas linguagens e formas de expressão para a construção da cidadania;

Fomentar e viabilizar ações socioeducativas nas Unidades de Conservação, parques, outras áreas verdes, destinadas à conservação ambiental para diferentes públicos, respeitando as potencialidades de cada área;

Promover a Educação Ambiental em todos os níveis de ensino de forma transversal, interdisciplinar e transdisciplinar e o engajamento da sociedade na conservação, recuperação e melhoria do meio ambiente:

Propor e oferecer instrumentos para a eficácia e efetividade desta Lei;

Promover a formação continuada, a instrumentalização e o treinamento de professores e dos educadores ambientais;

Facilitar o acesso à informação do inventário dos recursos naturais, tecnológicos, científicos, educacionais, equipamentos sociais e culturais do Município;

Desenvolver ações articuladas com cidades integrantes da Região litoral norte, com os governos estadual e federal, visando equacionar e buscar solução de problemas de interesse comum no quesito educação ambiental.

CAPÍTULO III – DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL NO ENSINO FORMAL

Art. 11 — Entende-se por Educação Ambiental no ensino formal a desenvolvida no âmbito dos currículos das instituições escolares públicas e privada, englobando:

I. Educação Básica:

- Educação Infantil;
- I2. Ensino Fundamental;
- I3. Ensino Médio;
- I4. Educação de Jovens e Adultos;
- Educação Especial;
- I6. Educação para as populações tradicionais;
- **Art. 12** A Educação Ambiental será desenvolvida como uma prática educativa integrada, contínua e permanente em todos os níveis e modalidades do ensino formal.
- § 10 A Educação Ambiental não deve ser implantada como uma disciplina específica no currículo escolar;
- **Art. 13** A dimensão socioambiental deve constar dos currículos da formação dos professores, em todos os níveis e em todas as disciplinas.
- § 10_ Os professores em atividade devem receber formação complementar na sua área de atuação, com propósito de atenderem adequadamente ao cumprimento dos princípios, objetivos e diretrizes da Política Municipal de Educação Ambiental;
- § 2<u>o</u> As equipes gestoras das instituições de ensino deverão dar ciência ao corpo docente sobre a Lei a cada ano letivo, no planejamento anual, incentivando elaboração dos projetos de educação ambiental interdisciplinares e transdisciplinares.
- **Art. 14** A autorização e supervisão do funcionamento das instituições de ensino e dos seus cursos, nas redes públicas e privadas, observarão o cumprimento do disposto nos Artigos 12 e 13 desta Lei.

CAPÍTULO IV – DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL NÃO FORMAL

Art. 15 – No desenvolvimento da Educação Ambiental não formal e na sua organização, o poder público, em nível municipal, incentivará:

A difusão, através dos meios de comunicação, de programas educativos e das informações acerca dos temas relacionados ao meio ambiente;

A participação das escolas, universidades, instituições de pesquisa, organizações governamentais e não governamentais na formulação e execução de programas e atividades da Educação Ambiental não formal;

A participação das empresas públicas e privadas no desenvolvimento dos programas de Educação Ambiental em parceria com escolas, universidades, instituições de pesquisa, organizações governamentais e não governamentais, as cooperativas e associações legalmente constituídas; **IV.** O trabalho de sensibilização junto à população.

TÍTULO III

DA EXECUÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

- **Art. 16** A Política Municipal de Educação Ambiental será executada por instituições públicas e privadas do sistema de ensino e pesquisa, e órgãos públicos do Município, envolvendo Conselhos Municipais, as entidades do Terceiro Setor, entidades de classe, os meios de comunicação e demais segmentos da sociedade.
- **Art. 17** Como parte de um processo educativo amplo, a Educação Ambiental se realizará pela contribuição das várias instituições, na forma desta Lei, incumbindo:

Ao Poder Público, promover a Educação Ambiental em todos os níveis de ensino e dos órgãos da administração pública, bem como o engajamento da sociedade nas questões socioambientais;

Às instituições educativas, promover a Educação Ambiental de maneira integrada aos projetos e programas curriculares que desenvolvem;

Aos Conselhos Municipais, promover um engajamento da sociedade nas ações da Educação Ambiental, bem como através das suas deliberações;

Às empresas e entidades de classe, promover os programas destinados aos profissionais para incorporar o conceito da sustentabilidade ao ambiente de trabalho, nos processos produtivos e na logística reversa; Aos órgãos de comunicação, públicos e privados, promover a Educação Ambiental através das diversas mídias.

Art. 18 – Para a consecução da Política Municipal de Educação Ambiental serão utilizados os seguintes instrumentos de gestão:

Plano Municipal de Educação Ambiental;

Capacitação de recursos humanos;

Desenvolvimento de estudos, pesquisas e experimentações;

Produção e divulgação do material educativo;

Inventário e diagnóstico das ações;

Acompanhamento e avaliação, por meio de indicadores;

Mecanismos de incentivos:

Fontes de financiamento;

Parcerias.

- § 10 O Plano Municipal de Educação Ambiental será instituído mediante um Decreto, de forma participativa e revisão periódica.
- § 20 Os programas, projetos e ações constantes do Plano Municipal de Educação Ambiental serão financiados por recursos da Secretaria Municipal de Educação, quando se relacionarem com ensino público municipal.
- **Art. 19** A eleição dos planos e programas, para fins de alocação dos recursos públicos, vinculados à Política Municipal de Educação Ambiental, deve ser realizada levando-se em conta os seguintes critérios:

Conformidade com princípios, objetivos e diretrizes desta Lei;

Prioridade aos órgãos integrantes da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial;

Economicidade medida pela relação entre a magnitude dos recursos a alocar, a qualidade do processo educacional e o retorno social propiciado pelo plano ou programa proposto.

- § 10 Na eleição que se refere o caput deste artigo devem ser contempladas de forma equitativa: planos, programas e projetos dos diferentes distritos do município e da Região do litoral Norte.
- $\S\ 2\underline{o}$ A legislação orçamentária, tributária e ambiental deverá incorporar as diretrizes e prioridades contidas nesta Lei.
- **Art. 20** Os planos, programas e ações devem identificar os problemas ambientais do Município em relação a:

Áreas verdes, próprios públicos, inclusive nas escolas e na região; Conhecimento e combate à poluição em todas as suas formas (ar, solo, água, eletromagnética, visual e sonora);

Adensamento populacional na região;

Grau de inclusão e exclusão social;

Saneamento básico na escola e na região; Trânsito e transporte público na região; Proteção dos bens ambientais (solo, subsolo, fauna, flora, ar, água); Políticas de urbanização da cidade e da região; Ações relacionadas à gestão de resíduos;

TÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

 $\operatorname{Art.}$ 22 – O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no prazo de 120 dias.

Art. 23 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mataraca (PB), 21 de agosto de 2023.

EGBERTO COUTINHO MADRUGA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Cristiane Rodrigues de Lima **Código Identificador:** 394139D7

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO GROSSO

GABINETO DO PREFEITO REVOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00028/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00028/2023, que objetiva: Contratação de empresa especializada para realização de exames laboratoriais para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Mato Grosso-PB. A Revogação é o ato apto a viabilizar o desfazimento da licitação e a suspensão da celebração de um futuro contrato com base em critérios de conveniência e oportunidade. No presente caso, de acordo com as informações e documentos constantes nos autos, observa-se que houve um deságio muito grande quanto da fase de lances, chegandose em alguns casos em mais de 80% (oitenta por cento), apurando-se um valor muito inferior aquele praticado no mercado. Por todo o exposto, e, salvo melhor juízo, à luz dos entendimentos doutrinários e jurisprudenciais colhidos, fica REVOGADO o processo licitatório Pregão Presencial nº 28/2023 a fim de salvaguardar a Administração, observando-se os princípios da economicidade, tratamento isonômico, ampla competitividade, impessoalidade, seleção da proposta mais vantajosa e probidade administrativa, nos termos do art. 3º e 49 da Lei n° 8.666/93.

Mato Grosso - PB, 21 de setembro de 2023

GIDALVA FRANSCISCA DE LIMA - Prefeita

Publicado por:

Maria Aparecida Andrade de Lima **Código Identificador:**48002EBD

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE CANCELAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2023

O Pregoeiro Oficial comunica o cancelamento da sessão pública das 07:30 hs do dia 02 de Outubro de 2023, destinada ao recebimento das propostas relativas ao Pregão Eletrônico nº 00009/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS ESCOLARES, PARA AS ESCOLAS DE ENSINO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE MOGEIRO. Justificativa: Razões de interesse público; Considerando ajuste no instrumento convocatório.. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no seguinte endereço - Av. Presidente João Pessoa, 47

Centro - Mogeiro - PB. E-mail: licitacaomogeiro@uol.com.br/compras.cotacoes@outlook.com.

Mogeiro - PB, 21 de Setembro de 2023

FLAVIANO CLEBSON ARAÚJO -

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Luis Francisco da Silva Melo **Código Identificador:** AA2A7807

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EXTRATO DO CONTRATO

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei nº. 8.666/93 - ALTERADA — PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 109/2023, Pregão Eletrônico nº 0.10.75/2023 - SRP. VIGÊNCIA: o presente contrato tem vigência até 12/09/2024 a partir da data de assinatura do contrato. PARTES CONTRATANTES: FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTEIRO/ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO e a empresa: ATRIUM INDUSTRIA E COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 46.423.434/0001-03, sediado (a) na Rua Santos Dumont, 88, São Cristovão, Erechim-RS, com o valor total de R\$ 517,92 (QUINHENTOS E DEZESSETE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS) - CT nº 109.3.09/2023/FMAS/CSL;

Publicado por:

Erinaldo Araújo Sousa **Código Identificador:**033E9315

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO EXTRATO DO CONTRATO

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PRECO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei n°. 8.666/93 - ALTERADA - PROCESSO LICITATÓRIO N°. 109/2023, Pregão Eletrônico nº 0.10.75/2023 - SRP. VIGÊNCIA: o presente contrato tem vigência até 12/09/2024 a partir da data de assinatura do contrato. PARTES CONTRATANTES: FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO DE MONTEIRO/ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO e a empresa: ATRIUM INDUSTRIA E COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 46.423.434/0001-03, sediado (a) na Rua Santos Dumont, 88, São Cristovão, Erechim-RS, com o valor total de R\$ 1.294,80 (MIL DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS) - CT nº 109.2.09/2023/FME/CSL;

Publicado por:

Erinaldo Araújo Sousa **Código Identificador:**28ECC98C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO EXTRATO DO CONTRATO

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei nº. 8.666/93 - ALTERADA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 109/2023, Pregão Eletrônico nº 0.10.75/2023 - SRP. VIGÊNCIA: o presente contrato tem vigência até 12/09/2024 a partir da data de assinatura do contrato. PARTES CONTRATANTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO / ANA PAULA

BARBOSA OLIVEIRA MORATO e a empresa: ATRIUM INDUSTRIA E COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 46.423.434/0001-03, sediado (a) na Rua Santos Dumont, 88, São Cristovão, em Erechim/RS, CEP 99.709-370, com o valor total de R\$ 1.294,80 (MIL DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS) - CT nº 109.1.09/2023/FMS;

Monteiro - PB, 12 de Setembro de 2023.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO Gestora do FMS.

Publicado por:

Erinaldo Araújo Sousa **Código Identificador:**DC27BA94

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO RETIFICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO PE 01045/2022

No aviso de EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 0.10.45/2022, do PE 0.10.45/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, publicado no dia 14 de setembro de 2023, pág 25, nas descrições: TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 0.10.45/2023 e Valor Total do Contrato R\$ 194.900,00 (CENTO E NOVENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS REAIS). Leia-se: TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 0.10.45/2022 e Valor Total do Contrato R\$ 194.980,00 (CENTO E NOVENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E OITENTA REAIS)

Monteiro -PB, 21 de setembro de 2023

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO – Pregoeira

Publicado por:

Erinaldo Araújo Sousa **Código Identificador:**A91D29E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0.10.75/2023/009/

PREGÃO ELETRONICO Nº 0.10.75/2023

A Prefeita em Exercício do Município de Monteiro, através da sua Pregoeira Oficial, de acordo com as atribuições que lhe foram conferidas, em conformidade com o resultado do pregão abaixo relacionado e devidamente homologado, RESOLVE, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei nº. 8.666/93, Decreto Municipal nº. 1.115/2019 torna público o **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO** DE PRECOS do Pregão Eletrônico nº 0.10.75/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 109/2023. OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUCÃO EM GERAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura - **DATA DA ASSINATURA:** 12 de Setembro de 2023. EMPRESAS VENCEDORAS: ATRIUM INDUSTRIA E COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA, CNPJ - 46.423.434/0001-03, com o valor total de R\$ 5.697,12 (CINCO MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E DOZE CENTAVOS); de acordo com a ata de registro de preços em anexo ao referido processo.

Monteiro - PB, 12 de Setembro de 2023.

ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO Prefeita

Publicado por:

Erinaldo Araújo Sousa **Código Identificador:**D2E398AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO EXTRATO DO CONTRATO

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei n°. 8.666/93 - ALTERADA - PROCESSO LICITATÓRIO N°. 109/2023, Pregão Eletrônico nº 0.10.75/2023 - SRP. VIGÊNCIA: o presente contrato tem vigência até 12/09/2024 a partir da data de PARTES CONTRATANTES: contrato. assinatura do PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO / ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO e a empresa: ATRIUM INDUSTRIA E COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 46.423.434/0001-03, sediado (a) na Rua Santos Dumont, 88, São Cristovão, em Erechim/RS, CEP 99.709-370, com o valor total de R\$ 2.589,60 (DOIS MIL, QUINHENTOS E OITENTA E NOVE SESSENTA CENTAVOS) REAIS \mathbf{E} 109.0.09/2023/PMM/CPL;

Monteiro - PB, 12 de Setembro de 2023.

ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO
Prefeita

Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa

Erinaldo Araujo Sousa Código Identificador: FE264BF7

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO Nº 013.2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VELHO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição imediata de 02 (duas) Ambulâncias O km para atender ao Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho/PB, conforme Emendas Impositivas nº 130/2023 e 253/2023 do Governo do Estado da Paraíba. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00005/2023. DOTAÇÃO: Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho Recursos Estaduais de Emenda Parlamentar nº 130/2023 e nº 253/2023 Recursos previstos no QDD2023. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho e: CT Nº 00013/2023 - 21.09.23 - FIORI VEICOLO S.A - R\$ 262.000.00

Publicado por:

Antonio Henrique Menezes Nascimento **Código Identificador:**5C4AEE17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO MUNICIPAL Nº 014, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

Ementa: Dispõe sobre a Doação de Terreno previsto na Lei Municipal nº 412/2016 e outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito de Ouro Velho/PB, Ilmo. *Augusto Santa Cruz Valadares*, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, *resolve:*

CONSIDERANDO o previsto na Lei Municipal nº 412, de 02 de Maio de 2016:

CONSIDERANDO que o beneficiário abaixo, após análise dos documentos em anexo, possui todos os requisitos legais; resolve:

DECRETA:

Art. 10 – Fica devidamente DOADO a COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE PERNAMBUCO – SICOOB PERNAMBUCO, sob termo previsto no parágrafo único do art. 5°, da Lei Municipal n° 412/2016, o terreno localizado no croqui em anexo, para fins de Construção da sede da Agência deste cidade.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se; Publique-se; Comunique-se; Registre-se; Arquive-se.

Ouro Velho/PB, de 21 de setembro de 2023.

AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES

Prefeito Municipal de Ouro Velho/PB

Publicado por:

Antonio Henrique Menezes Nascimento **Código Identificador:**2F5841FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AS DEMAIS ÁREAS DA CULTURA EDITAL Nº 02/2023

EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AS DEMAIS ÁREAS DA CULTURA EDITAL Nº 02/2023

A Prefeitura Municipal de Ouro Velho (PB), por intermédio da sua Diretoria de Cultura, Turismo e Eventos, regida pelos princípios que regem a administração pública, com apoio do Ministério da Cultura, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), do artigo 4º do Decreto Federal nº 11.525/2023 (que regulamenta a Lei Paulo Gustavo) e do Decreto 11.453/2023, torna público o Edital de Premiação cultural.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Por reconhecer a importância do fomento a cultura e em coerência com o Fundo Nacional de Cultura e a Lei Paulo Gustavo, as ações deste edital contemplarão apenas projetos direcionados as ações do setor cultural indicadas pelo artigo 8º da L.C. 195/22 e do artigo 4º do Decreto 11.525/23.
- 1.2. A Diretoria de Cultura, Turismo e Eventos realizou escutas com os(as) trabalhadores(as) da cultura do município para construção deste edital.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. Os recursos disponíveis para o desenvolvimento deste edital serão oriundos do Plano de Ação 30882120230002-011855 Ministério da Cultura/ Lei Paulo Gustavo com o aporte financeiro de R\$ 15.100,00 (quinze mil e cem reais).
- 2.2. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

11001	DIRETORIA DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS
13	Cultura
392	Difusão Cultural
0017	Promoção do Turismo, Cultura e Esportes
1115	Fomentar o Segmento Artístico e Cultura - Lei Paulo Gustavo
716	Transferências da União Lei Complementar 195/2022 – Art. 5° - Audiovisual (Lei Paulo Gustavo) – Demais áreas da Cultura

2.3. O aporte financeiro deste edital será destinado através de premiação cultural.

3. DO OBJETO

3.1. O objeto deste Edital é a seleção de agentes culturais e grupos culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural de Ouro Velho, observadas as categorias descritas no item 4.

4. DAS CATEGORIAS

4.1. O presente edital destina-se a premiar os proponentes em seis categorias distintas, financiados de acordo com os valores determinados pelo Ministério da Cultura e repassados para o município tendo como base o mecanismo de fomento direto na

modalidade concessão de premiação cultural (Decreto 11.453/2023 - Decreto de Fomento Cultural - Art. 8°, IV):

I. Categoria 1: Artesanato

II. Categoria 2: Mestre(a) do Coco de Roda

III. Categoria 3: Literatura e poesia

IV. Categoria 4: Grupo de Capoeira

V. Categoria 5: Grupo de ForróVI. Categoria 6: Evento de arte e cultura

- 4.1.1 Os profissionais receberão os valores das premiações em parcela
- 4.2. As vagas estão distribuídas da seguinte maneira:

única especificadas no item de cada categoria.

Quadro de vagas

CATEGORIA	VAGAS	A/C*	PN*	R\$ VALOR p/ vaga	R\$ TOTAL
Artesanato	03	2	1	600,00	1.800,00
Coco de Roda	01	1	0	600,00	600,00
Literatura / Poesia	02	2	0	600,00	1.200,00
Grupo de Capoeira	01	1	0	1.700,00	1.700,00
Grupos de Forró	03	2	1	1.600,00	4.800,00
Evento de Arte e Cultura	01	1	0	5.000,00	5.000,00
Total	11	9	2		15.100,00

A/C = Ampla concorrência PN = Cotas Pessoas Negras

5. DAS COTAS E ACESSIBILIDADE

- 5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais neste edital, nas seguintes proporções:
- a) no mínimo 20% das vagas para Pessoas Negras (PN); e
- b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas (PI).
- 5.2. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
- 5.3. Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
- 5.4. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
- 5.5. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
- 5.6. Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
- 5.7. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclararse no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o ANEXO I.
- 5.8. Para os inscritos considerados Pessoas com Deficiência PCD, serão atribuídos 2 (dois) pontos extras.
- 5.8.1. Considera-se Pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.
- 5.8.2. Para as inscrições realizadas por PcD, deve ser apresentado Autodeclaração para pessoa com Deficiência (Anexo III).
- 5.9. Visando assegurar mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo de grupos minoritários, o presente edital aplicará pontuação extra para o proponente que declarar no ato da inscrição o pertencimento a um dos seguintes grupos: mulheres, povos tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades,

pessoas do segmento LGBTQIA+, pessoas com deficiência e de outras minorias.

- 5.10. O proponente que se identificar como pertencente a um dos grupos indicados, receberá 3 (três) pontos extras.
- 5.10.1 A pontuação pelo pertencimento a grupo minoritário poderá somar até 6 pontos extras.
- 5.11. A pontuação pelo pertencimento a grupo minoritário será somada pontuação final do proponente, podendo ultrapassar o valor dos 100 pontos.

6. DOS IMPOSTOS E TAXAS

- 6.1. Os proponentes de projetos são responsáveis por retenção de impostos e contribuições incidentes sobre pagamentos a terceiros (ISS, INSS e IRRF).
- 6.2. Os proponentes pessoas jurídicas deverão fazer a previsão de pagamento de contribuição patronal do INSS sobre os pagamentos realizados a pessoas físicas.
- 6.3. Ao proponente cabe se informar a respeito das taxas e autorizações de direitos autorais, informando no valor do projeto.
- 6.4. O proponente beneficiado pelo presente edital será remunerado de acordo com o valor bruto descrito na tabela constante no item 4.2, recebendo o valor líquido após descontados os tributos legais, se for o caso.

7. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

- 7.1. Poderão se inscrever maiores de 18 (dezoito) anos, pessoa física ou pessoa jurídica, que apresente propostas que se enquadre nos formatos citados no item 4.2 deste edital e que desenvolvam suas atividades no território cultural do município de Ouro Velho há pelo menos 6 (seis) meses.
- 7.2. As inscrições serão feitas exclusivamente presencialmente no prédio sede da Secretaria Municipal de Educação, através de formulário disponibilizado no site da Prefeitura: https://ourovelho.pb.gov.br/
- 7.3. Não serão aceitas inscrições enviadas pelos correios.
- 7.4. As inscrições estarão abertas por um período mínimo de 10 dias, a contar da data da publicação deste edital através dos meios oficiais de publicação do município.
- 7.5. A inscrição implica na plena concordância com os termos deste edital.
- 7.6. No preenchimento do Formulário de Inscrição, o proponente deverá anexar a relação de documentos do item a seguir para análise documental de sua inscrição, de acordo com a categoria e modalidade escolhida.
- 7.7. A documentação abaixo deverá ser enviada como parte obrigatória da inscrição e a ausência dela poderá invalidar a inscrição do proponente.
- 7.7.1. PESSOA FÍSICA
- a) Documentos pessoais: CPF, CNH ou RG;
- b) Dados bancários **no nome do proponente** (com dados da Instituição Financeira, da conta corrente e agência);
- c) Comprovante de residência ou Declaração como consta no **ANEXO II** (Declaração de Residência);
- d) Currículo com as respectivas comprovações no segmento e portfólio com fotos do seu trabalho;
- e) Autodeclaração de cor/etnia, para as pessoas pretas, pardas e indígenas (Anexo I);
- 7.8. A Declaração de residência será aceita nos seguintes casos:
- I. pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II. pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
- III. que se encontrem em situação de rua;
- IV. justificados e aceitos pela Comissão de Seleção.
- 7.9. A inscrição de Grupo ou Coletivo informais que for representada por pessoa física ou pessoa jurídica (MEI) deverá preencher o Anexo VII (Declaração de Anuência do Grupo), garantindo que o grupo fica ciente e autoriza a representação.

8. DA AVALIAÇÃO

- 8.1. Todas as propostas inscritas no presente edital serão avaliadas por Comissão de Seleção, que será posteriormente nomeada, responsável pela avaliação de conteúdo e dos documentos do proponente.
- 8.2. Entende-se por "Avaliação de Conteúdo" a identificação, tanto individual quanto comparativa, de aspectos relevantes das propostas, concorrentes em uma mesma categoria, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios de seleção descritos no ITEM 8.5 deste edital.
- 8.3. Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada proposta, os impactos e a relevância em relação aos outras propostas inscritas na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.
- 8.4. A avaliação de conteúdo será feita por meio da análise do Plano de Trabalho ou Projeto de Bolsa, do currículo/portfólio e das demais comprovações de experiência no setor cultural.
- 8.5. A avaliação de conteúdo levará em conta as **tabelas de pontuação** abaixo:

Componente	Critério de avaliação	Pontuação
Currículo e portfólio	Coerência de comprovações com o seguimento e diversidade de atividades	De 0 a 50 pontos
Currículo e portfólio		De 0 a 30 pontos
Economia criativa e solidária local	Participação ativa e atual em Feiras e Cooperativas	De 0 a 20 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100,00

- 8.6. As comprovações do currículo podem ser feitas através de contratos, folders, publicações de painéis e cartazes, declarações de experiência de instituições públicas e privadas, links de vídeos, etc.
- 8.7. Após a publicação da lista parcial dos selecionados na fase de análise de conteúdo, será aberto prazo para recurso, de acordo com o modelo do Anexo V.
- 8.8 A segunda fase, corresponde à análise documental, onde será feita a conferência dos documentos solicitados na inscrição e publicada lista dos habilitados.
- 8.9. Desta fase caberá prazo para retificação de documentos, se for o caso.
- 8.10. Não poderão se inscrever como proponentes deste edital, os membros da Comissão de Seleção, assim como parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; funcionários da Diretoria de Cultura, Turismo e Eventos, assim como parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; agentes políticos ou ocupantes de cargo comissionado de direção e assessoramento superior e intermediário de qualquer esfera governamental, bem como seu respectivo cônjuge ou companheiro, assim como parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau.

9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E INTERPOSIÇÃO DE EVENTUAL RECURSO

- 9.1. O resultado da seleção será divulgado pela Secretaria de Educação nos meios de comunicação eletrônicos acessíveis aos proponentes e demais interessados e através de listas afixadas em locais de fácil acesso para conferência e no site oficial da Prefeitura Municipal.
- 9.2. Os recursos deverão ser devidamente elaborados, datados e assinados pelo interessado, o qual deverá fundamentar e comprovar a consistência de suas alegações.
- 9.3. Os recursos serão entregues pessoalmente na sede da Secretaria Municipal de Educação.
- 9.4. Eventuais recursos ou contestações serão analisados, caso seja necessário, pela Presidência da Comissão de Seleção, mediante suporte dos membros da Comissão e da Procuradoria do Município no que couber.
- 9.5. Após análise jurídica, a Comissão enviará o parecer comunicando pela procedência ou não do recurso interposto pelo participante.

10. DA CONVOCAÇÃO E DO PAGAMENTO DO FOMENTO

10.1. Após a divulgação do resultado, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo VI e deverá apresentar outros documentos necessários de sua regularidade fiscal.

11. DO CRONOGRAMA E PRAZO DE VIGÊNCIA

Período de inscrições	22 de setembro a 6 de outubro
Período de análise dos projetos	9 a 16 de outubro
Divulgação do resultado preliminar de mérito	18 de outubro
Prazo para recurso	19 a 24 de outubro
Resultado final e publicação no DO	26 de outubro
Avaliação documental	30 de outubro
Período para retificação de documentos	31 de outubro a 2 de novembro
Resultado da habilitação	3 de novembro
Prazo para assinatura de documentos	6 a 10 de novembro
Período de pagamento	Até 29 de dezembro

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Não havendo número suficiente de vencedores no quantitativo previsto, seja por critérios técnicos ou por demanda de inscrições, a sobra dos recursos será acrescentada ao valor total estabelecido neste instrumento, o qual será recalculado seguindo a ordem para:
- a) ampliar o número de vagas na modalidade, se for o caso;
- b) acrescer ao valor da remuneração individual da modalidade até no máximo 30% ao valor original, de forma igualitária aos selecionados;
- c) acrescer ao valor da remuneração individual, de forma igualitária para todos os agentes contemplados no edital.
- 12.2. O(a) proponente que tenha projeto aprovado neste edital não poderá ser aprovado no Edital direcionado para o audiovisual. Da mesma forma, os aprovados no Edital do Audiovisual, não poderão ser aprovados neste edital.
- 12.3. Todos os projetos contemplados pelo presente edital deverão constar no seu produto as logomarcas da Prefeitura Municipal de Ouro Velho, a logomarca da Lei Paulo Gustavo, do Ministério da Cultural e do Governo Federal.
- 12.4. A logomarca da prefeitura estará disponível no site eletrônico oficial ou poderá ser requisitada diretamente na Sede da Secretaria Municipal de Educação.
- 12.5. A demais logomarcas nacionais estão disponíveis no sítio eletrônico: https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/lei-paulogustavo/central-de-conteudo/marcas-e-manual.
- 12.6. Os projetos também deverão contar com os seguintes dizeres: "Realizado com recursos da Lei Paulo Gustavo. Apoio: Prefeitura Municipal de Ouro Velho".
- 12.7. Serão automaticamente desclassificados os projetos, cujos(as) proponentes tiverem sua atuação cultural vinculada a práticas de desrespeito às leis constitucionais, ambientais, às mulheres, às crianças, aos jovens, aos idosos, aos afrodescendentes, aos povos indígenas, aos povos ciganos ou a outros povos e comunidades tradicionais e identitárias, bem como à população de baixa renda, pessoas com deficiência, lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais e transgêneros, ou mesmo que expresse qualquer outra forma de preconceito e desrespeito aos Direitos Humanos ou incentive ao uso de álcool ou outras drogas.
- 12.8. A Prefeitura Municipal de Ouro Velho reserva-se o direito de difusão das iniciativas artísticas ou culturais contempladas, compreendendo direitos de reprodução em diferentes mídias e plataformas, Direitos Autorais, Direitos de Imagem e Direitos de Exibição, em seus sites ou redes sociais, sem prejuízo para o(a) proponente beneficiado(a), que, após o período de 30 (dias) dias, contados a partir da primeira transmissão ou veiculação na internet, gozará dos mesmos direitos, para divulgação em quaisquer plataformas de seu interesse, bem como de reprodução nas mídias que lhe convier, de acordo com a legislação vigente.
- 12.9. Os casos omissos constatados em qualquer fase deste edital serão resolvidos pela pelas Comissão durante as suas reuniões.
- 12.10. Os projetos contemplados no presente Edital deverão ser executados no período de 18 (dezoito) meses a partir da data da assinatura do Termo de Execução Cultural ou da concessão da bolsa cultural.
- 12.11. Anexos serão disponibilizados no site da Prefeitura Municipal de Ouro Velho, na aba específica da Lei Paulo Gustavo:
- I. Anexo I Autodeclaração de etnia;
- II. Anexo II Declaração de Residência;
- III. Anexo III Autodeclaração para Pessoa com Deficiência;
- IV. Anexo IV Formulário de Inscrição;
- V. Anexo V Recurso;
- VI. Anexo VI Recibo;
- VII. Anexo VII Declaração de Anuência do Grupo ou Coletivo.

Ouro Velho, 21 de setembro de 2023

AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES

Prefeito Municipal de Ouro Velho/PB

ANEXO I AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu.	, CP1	F nº	, RG
n°	, er	LARO, para fin	s de participação no
Edital	, DEC		que sou
201101		,	(informar se é
NEGRO OU IN	DÍGENA).		(
apresentação de		a pode acarretar	estou ciente de que a desclassificação no
município, _a	dia_ de _mês_ de	2023.	
Assinatura da/o	/e Declarante		
autodeclaradas		s, conforme o E	negras as pessoas statuto da Igualdade
Penal - Falsidac ou particular, d fazer inserir dec o fim de prejud fato juridicamen multa, se o doc	de ideológica Art leclaração que de claração falsa ou licar direito, criar nte relevante: Per	. 299: omitir, en ele devia constar diversa da que d obrigação ou alt na - reclusão, de co, e reclusão d	de 1940 – Código n documento público r, ou nele inserir ou evia ser escrita, com terar a verdade sobre e um a cinco anos, e e um a três anos, e
ANEXO II DECLARAÇÃ	O DE RESIDÊN	NCIA	
Eu,		portador	(a) da cédula de
identidade	n°	, portugor	, CPF
	,	•	fins deste Edital resido na
número	hairra		
município de O			, no
Ouro Velho	de	de 2023	
ouro venio,	dc	dc 2023.	
(Assinatura do p	proponente)		
ANEXO VI AUTODECLA	RAÇÃO PARA	PESSOA COM	DEFICIÊNCIA
Eu,			
, CPF	n°		, RG n° de participação no
Edital		, que	sou pessoa com 5 (Lei Brasileira de
Deficiência).	essoa com Defi	ciëncia - Estati	ito da Pessoa com
		te declaração e e	estou ciente de que a
apresentação de declaração falsa de sanções crim	a pode acarretar d	desclassificação 1	no Edital e aplicação
	,de	de 2023.	
Assinatura da/o	/e Declarante		

* Considera-se Pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – PREMIAÇÃO DEMAIS ÁREAS DA CULTURA

INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio)

Agência: Conta:

Coma.

Banco:

PARA PESSOA FÍSCA	
Nome Completo:	
Nome artístico ou nome social (se houver):	
CPF:	
RG:	
Data de nascimento:	
E-mail:	
Telefone:	
Endereço completo:	
CEP:	
Estado:	

V	'ocê	reside	em	quais	dessas	áreas?	1

- () Zona urbana central
- () Zona urbana periférica
- () Zona rural
- () Área de vulnerabilidade social
- () Unidades habitacionais
- () Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
- () Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
- () Áreas atingidas por barragem
- () Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional?

- () Não pertenço a comunidade tradicional
- () Comunidades Extrativistas
- () Comunidades Ribeirinhas
- () Comunidades Rurais
- () Indígenas
- () Povos Ciganos
- () Pescadores(as) Artesanais
- () Povos de Terreiro
- () Quilombolas
- () Outra comunidade tradicional

Gênero

- () Mulher cisgênero
- () Homem cisgênero
- () Mulher Transgênero
- () Homem Transgênero
- () Não BináriaBinárie
- () Não informar

Raca/cor/etnia

- () Branca
- () Preta () Parda
- () Parua () Amarela
- () Indígena
- É pessoa com deficiência PCD?
- () Sim
- () Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

- () Auditiva
- () Física
- () Intelectual
- () Múltipla
- () Visual

Qual o seu grau de escolaridade?

() Não tenho Educação Formal

- () Ensino Fundamental Incompleto
- () Ensino Fundamental Completo
- () Ensino Médio Incompleto
- () Ensino Médio Completo
- () Curso Técnico Completo() Ensino Superior Incompleto
- () Ensino Superior Completo
- () Pós Graduação Completo

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário-mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

- () Nenhuma renda.
- () Até 1 salário mínimo
- () De 1 a 3 salários mínimos
- () De 3 a 5 salários mínimos
- () De 5 a 8 salários mínimos
- () De 8 a 10 salários mínimos
- () Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

- () Não
- () Bolsa família
- () Benefício de Prestação Continuada
- () Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
- () Garantia-Safra
- () Seguro-Defeso
- () Outro

Vai concorrer às cotas?

- () Sim
- () Não

Se sim. Qual?

- () Pessoa negra
- () Pessoa indígena

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- () Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
- () Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
- () Curador(a), Programador(a) e afins.
- () Produtor(a)
- () Gestor(a)
- () Técnico(a)
- () Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
- ()_____
- Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- () Não
- () Sim

Caso tenha respondido "sim"	
Nome do coletivo:	
Ano de Criação:	
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?	
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:	

INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

- 2.1 Escolha a categoria a que vai concorrer:
- 2.2 Descreva a sua trajetória cultural:
- 2.3 Você realizou iniciativas inovadoras? Se sim, quais?
- 2.4 Como as ações que você desenvolveu transformaram a realidade do seu entorno/sua comunidade?

2.5 Você considera que sua trajetória:

Contribuiu para fortalecer o coletivo/grupo/organização e a comunidade em que é desenvolvido, na afirmação de suas identidades culturais;

Contribuiu para promover e a difundir as práticas culturais;

Contribuiu na formação cultural de populações tradicionais, vulneráveis e/ou historicamente excluídas;

Contribuiu na formação cultural da população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais;

Contribuiu na oferta de repertórios artísticos e culturais para a comunidade do entorno;

Proporcionou uma intensa troca cultural entre os realizadores do projeto e a comunidade.

2.6 Como a sua comunidade participou dos projetos ou ações que você desenvolveu?

(Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu)

- 2.7 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?
- 2.8 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, etc? Se sim, quais?

• DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tal como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

ANEXO V RECURSO				
Eu,	inscrito		CPF	RG n.
	, venho apresen		U	
em face do resultado da F Avaliação Documental, que				
Os argumentos com os quais	s contesto a decis	são são:		
Ouro Velho,de		_de 2023.		
Assinatura do Recorrente				

ANEXO VI RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL: N° DO CPF OU CNPJ: DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

PREMIADO:

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

NOME LOCAL

RG:

CPF: Assinatura:

ASSINATURA

ANEXO VII -DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DE REPRESENTAÇÃO

Nós,	membros	(do	Grupo responsáveis
declaramos	anuência para inscriç	ão no Edital		, da
representant	Gustavo em Ouro e e responsável pela Iunicipal de Educaçã	inscrição pa	,	
() Pessoa Fi	ísica.			
Nome:				

cipios do Estado da i a	14104 11110	211 11 5-155
() Microempreendedor Nome empresarial:		EI
CNPJ: Assinatura	do	microempreendedor:
indicado(a) será o(a) 1	responsável pelo templado. O co	que o(a) representante acima o recebimento do recurso a ser letivo/grupo é composto pelos
Ouro Velho-PB,	_de	de 2023
informações abaixo. C dúvidas ou impugnaçã	O campo de ass o em relação à a à apresentação	atório o preenchimento das inatura é obrigatório, havendo assinatura, poderá ser solicitado de cópia do documento de
MEMBRO 1		
NOME:		
RG:		
CPF: RAÇA:		
GÊNERO: ENDEREÇO:		
ENDEKEÇO TELEFONE PARA CO		
ASSINATURA:		
MEMBRO 2		
NOME:		
RG:		
CPF:		
RAÇA:		
GÊNERO:		-
ENDEREÇO:		_
TELEFONE PARA CO	ONTATO: ()	
ASSINATURA:		
(inserir tantos integran	ites quanto forei	n necessários)
		Publicado por:
		Henrique Menezes Nascimento digo Identificador:DE744ACC
		DE ADMINISTRAÇÃO C PREÇOS Nº 011/2021
CNPJ nº 14.175.618/0	001-05 apresen	UTORA REALIZAR EIRELLI – tou nos autos do processo uma inanceiro estabelece metas de
-		nsável Dr. José Lopes de Lima a, desde que seja cumprido
		s, esta Edilidade ACEITARÁ tadas pela própria Empresa
CONSTRUTORA		

AÇÃO /2021

ACEITARÁ <u>ia Empresa</u> **CNPJ** 14.175.618/0001-05, todavia, deverá ser <u>cumprido</u> RIGOROSAMENTE os prazos de execução, inclusive a próxima medição (4ª Boletim de Medição) será até o dia 06/10/2023 em percentual de 13/23% e demais ora estipulados, INFORMANDO que, NÃO HAVENDO O CUMPRIMENTO, essa Edilidade, reserva-se o direito, de forma imediata, sem qualquer notificação prévia, a providenciar a RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL e ainda sendo aplicada pena de punição e medidas administrativas e judiciais cabíveis, inclusive com aplicação de multa contratual, declaração de idoneidade, proibição de contrato com os poderes públicos e por se tratar de recurso federal, terá encaminhamento dos autos para TCU, COM SUSPENSÃO DE **PAGAMENTOS**;

Publique-se em meios oficiais.

Ouro velho/PB, em 21 de setembro de 2023.

ANTÔNIO NASCIMENTO	HENRIQUE	MENEZES		EMERSSON REIRA	VASCONCELOS	SILVA	
AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES			Advogado				
Prefeito Municip	pal						

Publicado por:

Vanderlania de Lucena Gouveia **Código Identificador:**4F7A835D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00010/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 00010/2023

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação - Cpl, sediada na Praca Coronel Sérgio Dantas, 55 - Centro - Ouro Velho - PB, às 08:15 horas do dia 11 de Outubro de 2023, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Construção de Pavimentação em Paralelepípedos em diversos trechos municipais, por período de 90 (noventa) dias, para atender a Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 Às 12:00 horas e das 14:00 Às 18:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 33501098. E-mail: cpl.ourovelho@gmail.com.Edital: www.ourovelho.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Ouro Velho - PB, 21 de Setembro de 2023

ANTONIO HENRIQUE MENEZES NASCIMENTO

Presidente da Comissão

Publicado por:

Antonio Henrique Menezes Nascimento **Código Identificador:**024E0441

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00026/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE **ESPECIALIZADA** PRESTAÇÃO **EMPRESA** NA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E CALIBRAÇÃO COM REPOSIÇÃO DE PECAS, DE **EQUIPAMENTOS** MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATÓRIAIS, PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: - JOSE WESLEY DE OLIVEIRA COSTA; CNPJ N° 24.459.731/0001-68; R\$: 189.105,00

Picuí - PB, 21 de setembro de 2023

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:F0148264

GABINETE DO PREFEITO CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR ATA E CONTRATO -PE00026/2023

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00026/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E CALIBRAÇÃO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATÓRIAIS, PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista na Lei 14.133/2021: JOSE WESLEY DE OLIVEIRA COSTA; CNPJ Ν° 24.459.731/0001-68. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Antônio Firmino - Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3371-2126.

Picuí - PB, 21 de setembro de 2023

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**F482D889

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00017/2023, que objetiva: Contratação de serviços de saúde, pessoa jurídica, para prestação de serviços de consultas, exames ou plantões, para atender às demandas do serviço básico de saúde do município de Poço Dantas/PB, por um período de 01 (um) ano; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ANTONIO RAIMUNDO DUARTE DE SA - R\$ 55.200,00; CLINICA DRA KARINY ANDRADE LTDA - R\$ 43.200,00; MAIS SAUDE CENTRO MEDICO LTDA - R\$ 456.000,00.

Poço Dantas - PB, 20 de Setembro de 2023

ITAMAR MOREIRA FERNANDES -

Prefeito

Publicado por: Abimael Alves Diniz Código Identificador:6BD2365C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Contratação de serviços de saúde, pessoa jurídica, para prestação de serviços de consultas, exames ou plantões, para atender às demandas do serviço básico de saúde do município de Poço Dantas/PB, por um período de 01 (um) ano. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial no 00017/2023. DOTAÇÃO: 10.122.2003.2.017 MANUTENÇÃO DASATIVIDADES FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.36.00.00.00.00 0500 OUTROSSERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 20/09/2024. PARTESCONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Poço Dantas e: CT Nº 00089/2023 -20.09.23 ANTONIO RAIMUNDO DUARTE DE SA - R\$ 55.200,00; CT Nº 00090/2023 -20.09.23 - CLINICA DRA KARINY ANDRADE LTDA - R\$ 43.200,00; CT N° 00091/2023 -20.09.23 - MAIS SAUDE CENTRO MEDICO LTDA - R\$ 456.000,00.

Publicado por:

Abimael Alves Diniz Código Identificador:899B3486

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE JOSE DE MOURA

SETOR DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 15/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição gêneros alimentícios, destinados a manutenção das atividades diversas secretarias do Município de Poço José de Moura. Data e Local, às 09:00 horas do dia 05/10/2023, na sala de Reuniões da CPL na Avenida Frei Damião, n° 252, Centro – Poço de José De Moura – PB.

Poço José de Moura/PB, 21 de setembro de 2023.

TALITHA RAQUEL ESTRELA MARTINS BATISTA. Pregoeira

Publicado por:

Talitha Raquel Estrela Martins Batista **Código Identificador:**4249FC3C

SETOR DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 16/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição materiais de limpeza, destinados a manutenção das atividades diversas secretarias do Município de Poço José de Moura. Data e Local, às 09:00 horas do dia 10/10/2023, na sala de Reuniões da CPL na Avenida Frei Damião, n° 252, Centro – Poço de José De Moura – PB.

Poço José de Moura/PB, 21 de setembro de 2023.

TALITHA RAQUEL ESTRELA MARTINS BATISTA. Pregoeira

Publicado por:

Talitha Raquel Estrela Martins Batista **Código Identificador:** 8D86D6F2

SETOR DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 17/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças e acessórios, destinadas a manutenção da frota de veículos e máquinas pesadas pertencentes ao Município de Poço José de Moura. Data e Local, às 09:00 horas do dia 11/10/2023, na sala de Reuniões da CPL na Avenida Frei Damião, n° 252, Centro – Poço de José De Moura – PB.

Poço José de Moura/PB, 21 de setembro de 2023.

TALITHA RAQUEL ESTRELA MARTINS BATISTA. Pregoeira

Publicado por:

Talitha Raquel Estrela Martins Batista **Código Identificador:**F75A8F95

SETOR DE LICITAÇÕES AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de limpeza urbana, compreendendo: varrição manual, capinação, raspagem de linha d'água, caiação de meio-fio, coleta e transporte de resíduos sólidos da zona urbana no Município de Poço de José de Moura/PB.

A comissão de licitação do Município de Poço de José de Moura torna público aos interessados que após apreciação do recurso administrativo interposto pela empresa A. L LIMPEZA URBANA-LTDA, na fase de julgamento das propostas de preços, decidiu conhecê-lo e julgá-lo improcedente, mantendo sua decisão anterior publicada no Diário Oficial do Estado, em 19/08/2023, página 38. As informações a respeito da decisão foram remetidas ao Prefeito Constitucional do Município, que confirmou a decisão da comissão de licitação.Os autos deste processo estão com vista franqueada aos interessados, na Av. Frei Damião, S/N — Centro — Poço de José de Moura -PB.

Poço de José de Moura, 21 de setembro de 2023.

TALITHA RAQUEL ESTRELA MARTINS BATISTA

Presidente da Comissão

Publicado por:

Talitha Raquel Estrela Martins Batista Código Identificador:3E450B7D

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

CMDDCA

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS HABILITADOS E SEUS FISCAIS PARA REUNIÃO DE ORIENTAÇÃO ACERCA DAS CONDUTAS VEDADAS NO DIA DA ELEIÇÃO PARA CONSELHO TUTELAR DE POMBAL/PB.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pombal/PB, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069/90 — Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na Lei Municipal nº 848 de 17 de abril de 1995 no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pombal/PB.

CONSIDERANDO, o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990).

CONSIDERANDO, a Resolução Nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda).

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº 1.670/2015, que dispões sobre a organização e o funcionamento do conselho tutelar, o regime jurídico dos conselheiros tutelares de Pombal/PB e dá outras providências.

CONSIDERANDO, a Resolução do CMDDCA Nº 003 de 10 de Março de 2023, que dispõe sobre a instituição da Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Pombal/PB.

CONSIDERANDO, o Edital do CMDDCA Nº 001 de 02 de maio de 2023, onde dispõe acerca do Processo de Escolha Unificado dos Membros do Conselho Tutelar de Pombal/PB.

CONSIDERANDO, o Edital do CMDDCA Nº 002 de 23 de maio de 2023, onde dispõe acerca da reabertura de prazos de inscrição do Processo de Escolha Unificado dos Membros do Conselho Tutelar de Pombal/PB.

CONVOCA:

- **Art. 1º** Todos os candidatos habilitados e seus fiscais para reunião de orientação acerca das condutas vedadas no dia da eleição, com participação do Ministério Público.
- $\bf Art.~2^{\circ}$ Os candidatos que optarem em ter fiscal no dia da eleição, estes, deverão comparecer no dia da reunião munidos da seguinte documentação: Documento de identidade, CPF e Comprovante residência.

Art. 3º - A referida reunião está agendada para ocorrer no dia 26 de setembro de 2023, terá início pontualmente às 18:00h e será realizado na Escola Municipal de Ensino Fundamental Decisão, situado em frente ao Hospital Regional de Pombal.

Art. 4º - Esta convocação entra em vigor na data de sua publicação.

Pombal/PB, 21 de setembro de 2023.

CRISTIANE FERREIRA MEDEIROS DE ALMEIDA Presidente do CMDDCA

Publicado por:

Danielle Pereira de Araujo Lacerda **Código Identificador:**9EE18E4B

CMDDCA RESOLUÇÃO DO CMDDCA Nº 026, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a publicação do nome da Escrutinadora para o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Pombal/PB.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pombal/PB, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069/90 — Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na Lei Municipal nº 848 de 17 de abril de 1995 no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pombal/PB.

CONSIDERANDO, o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990).

CONSIDERANDO, a Resolução Nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda).

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº 1.670/2015, que dispões sobre a organização e o funcionamento do conselho tutelar, o regime jurídico dos conselheiros tutelares de Pombal/PB e dá outras providências.

CONSIDERANDO, a Resolução do CMDDCA Nº 003 de 10 de Março de 2023, que dispõe sobre a instituição da Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Pombal/PB.

CONSIDERANDO, o Edital do CMDDCA Nº 001 de 02 de maio de 2023, onde dispõe acerca do Processo de Escolha Unificado dos Membros do Conselho Tutelar de Pombal/PB.

CONSIDERANDO, o Edital do CMDDCA Nº 002 de 23 de maio de 2023, onde dispõe acerca da reabertura de prazos de inscrição do Processo de Escolha Unificado dos Membros do Conselho Tutelar de Pombal/PB.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar Público o nome da Servidora Pública **Layse Roana Formiga de Moura**, a função de Escrutinadora para o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Pombal/PB.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pombal/PB, 21 de setembro de 2023.

CRISTIANE FERREIRA MEDEIROS DE ALMEIDA Presidente do CMDDCA

Publicado por:

Danielle Pereira de Araujo Lacerda **Código Identificador:**E66C52CC

GABINETE PORTARIA GP/PMP N° 0148/2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 23 inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o pleito de Vacância por posse em cargo inacumulável formulado pela servidora abaixo nominada, gerando o processo administrativo nº 1018/2023, decorrente de sua convocação para assumir cargo efetivo inacumulável com o que atualmente desenvolve neste Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO ainda os termos do parecer nº 464/2023 emitido pela Procuradoria Geral do Município;

CONSIDERANDO por fim, o disposto no art. 35, inciso VI da Lei Municipal nº 717/1991.

RESOLVE:

Art. 1° - DECLARAR VAGO, o cargo público de MONITOR DE SAÚDE MENTAL, exercido pela Sra. RAPHAELLA DE QUEIROGA EVANGELISTA, servidor(a) público(a) municipal, Mat.: 1983, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, em virtude de sua POSSE EM OUTRO CARGO INACUMULÁVEL, conforme documentação probatória arquivada nos referidos autos.

Art. 2° - Fica concedido o pagamento de verbas laborais, caso faça jus, na forma e nos limites da legislação vigente.

Art. 3º - Proceda-se com o devido registro e arquivamento desta Portaria na pasta funcional do(a) servidor(a), com ciência à(ao) interessado(a) e à secretaria municipal de lotação, com baixa provisória de sua pasta funcional, até o transcurso do prazo legal, onde, em não havendo manifestação de retorno expresso da interessada, será dada baixa definitiva em seu assento funcional.

Art. 4º - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 26 de janeiro de 2023.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira **Código Identificador:**10D6AA49

GABINETE PORTARIA GP/PMP N° 0149/2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 23 inciso V, da Lei Orgânica do Município, e

Tendo em vista o pleito formulado pelo servidor abaixo nominado, que instituiu o Processo Administrativo 940/2023;

Tendo em vista ainda os termos do Parecer nº 529/2023, emitido pela PGM – Procuradoria Geral do Município nos referidos autos;

Tendo em vista por fim, o disposto no art. 35, inciso V da Lei Municipal nº 717/1991.

RESOLVE:

Art. 1° - DECLARAR VAGO, o cargo público de GUARDA MUNICIPAL exercido pelo Sr. JOÃO MARCELO ARAÚJO MARREIRO, servidor público municipal, Mat.: 0373, lotado(a) no(a) Secretaria de Educação deste município, em virtude de sua aposentadoria, conforme documentação anexa aos autos administrativos mencionados.

Art. 2° - Fica concedido o pagamento de verbas laborais, caso faça jus, na forma e nos limites da legislação vigente, respeitada a prescrição quinquenal.

Art. 3º - Proceda-se com o devido registro e arquivamento desta Portaria na pasta funcional do servidor, com a baixa de sua pasta funcional ao arquivo municipal.

Art. 4º - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 21 de setembro de 2023.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira **Código Identificador:**033041A8

GABINETE PORTARIA GP/PMP N° 0150/2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE POMBAL, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas legais atinentes,

CONSIDERANDO o processo de escolha dos novos membros do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social, instituído pela Lei Municipal nº 1.765, de 22 de dezembro de 2016, para o biênio 2023/2025, referentes aos eleitos pela sociedade civil representada e os escolhidos pelo Poder Público Municipal, consoante dispõe o Ofício CMAS nº 010/2023, e a Resolução CMAS nº 12, de 13 de setembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, os membros do **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**, do município de Pombal-PB, na forma estabelecida em lei, para o biênio que se inicia em 20 de setembro de 2023, seguindo até 19 de setembro de 2025, regularmente indicados pelos poderes públicos municipais e os escolhidos pela sociedade civil, através das representações com assento no referido conselho:

<u>I – CONSELHEIROS INDICADOS PELO PODER PÚBLICO</u> MUNICIPAL:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASISTÊNCIA SOCIAL:

Titular: Concilia Magda de Araújo Lopes **Suplente**: Kamila Dantas de Sousa

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Francisca de Alcântara Araújo **Suplente**: Luan de Almeida Sousa

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Luana Lane Vieira da Silva **Suplente**: Sarah Mirielly de Almeida Gomes

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Titular: Alan Ranieri de Souza **Suplente:** Marcos José Gomes Araújo

<u>II – CONSELHEIROS INDICADOS PELA SOCIEDADE</u>

USUÁRIOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Titular: Jessica Alves Feitosa

Suplente: Maria Eliziete Barbosa de Lima

Titular: Maria Damiana Fernandes **Suplente**: Maria Erandi da Silva

TRABALHADORES DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Titular: Mariana Santana Fernandes

Suplente: Joicy Cavalcante Mota

ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Titular: José Ribeiro da Silva

Suplente: Damaris Karla dos Santos Lira

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de setembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 21 de setembro de 2023.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira **Código Identificador:**85D93EC2

GABINETE EXTRATO ADITIVO

Pombal, 20 de setembro 2023.

ADITIVO: Primeiro aditivo do contrato n.º 725/2022

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO TIRO DE GUERRA 07-021 DO MUNICÍPIO DE POMBAL.

CONTRATADA: JOÃO BOSCO RODRIGUES LEITE

CPF: 754.255.054-34

MOTIVO: Prorrogação de Prazo e reajuste de valor

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 21 de setembro de 2023 a 21 de setembro de 2024.

setembro de 2024.

VALOR DO CONTRATO ATUALIZADO: R\$ 761,07 (setecentos e sessenta e um reais e sete centavos) mensal e R\$ 9.132,84 (nove mil cento e trinta e dois reais e oitenta e quatro centavos) anual.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: art. 57, II e art. 65, §1° da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Jackelyne de Oliveira Ŝilva **Código Identificador:**FB5F258C

GABINETE EXTRATO ADITIVO

ADITIVO: Primeiro aditivo do contrato n.º 866/2022

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL PÚBLICA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NAS COMUNIDADES DE FLORES E VÁRZEA CUMPRIDA DOS LEITES.

CONTRATADA: SOMOS CONSTRUÇÕES EIRELI

CNPJ: 35.042.630/0001-03 **MOTIVO**: Prorrogação de Prazo

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 27 de setembro de 2023 a 27 de março

de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: art. 57, §1°, II da Lei 8.666/93.

Pombal, 21 de setembro de 2023.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito/ Contratante

SOMOS CONSTRUÇÕES EIRELI

Contratado

Publicado por: Jackelyne de Oliveira Silva Código Identificador:ED6F353D

GABINETE EXTRATO ADITIVO

ADITIVO: Primeiro aditivo do contrato n.º 386/2023

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL PÚBLICA DE CONCLUSÃO DA QUADRA NO DISTRITO DE CACHOEIRA, POMBAL-PB.

CONTRATADA: ALMEIDA DINIZ CONSTRUCOES LTDA

CNPJ: 44.470.696/0001-95 **MOTIVO**: Prorrogação de Prazo

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 19 de setembro de 2023 a 18 de

novembro de 2023

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: art. 57, §1°, II da Lei 8.666/93.

Pombal, 06 de setembro de 2023.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA Prefeito/ Contratante

ALMEIDA DINIZ CONSTRUCOES LTDA

Contratado

Publicado por:

Jackelyne de Oliveira Silva **Código Identificador:** AC047E3D

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

GABINETE DO PREFEITO AUDIÊNCIA PÚBLICA 2023

REGIMENTO INTERNO

AUDIÊNCIA PÚBLICA 2023

PARA DISCUSSÃO E REVISÃO DO PPA 2024-2025 E LOA PARA 2024.

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA, Prefeito Municipal de Santa Cecília, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber a quem interessar, que será realizada Audiência Pública denominada "SANTA CECÍLIA PARTICIPATIVO" como forma de assegurar o cumprimento das disposições contidas na LC nº 101/00-LRF, bem como forma de garantir a transparência, e participação popular ao processo de elaboração da LOA 2024 e Revisão do PPA 2024/2025.

As audiências públicas são elementos essenciais da democracia, tendo como finalidade de qualificar a gestão pública, consolidando-se como instrumento de participação aos cidadãos, possibilitando que a sociedade opine acerca de investimentos, programas e ações a serem executadas no exercício de 2024 para a LOA e nos exercícios de 2024 e 2025 para o PPA.

CAPÍTULO I DIPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A Audiência Pública realizar-se-á com finalidade de apresentação, divulgação e discussão da Lei Orçamentária Anual (LOA 2024) – Estima receitas e fixa despesas para um ano, de acordo com as prioridades contidas no Plano Plurianual (PPA), detalhando quanto será gasto em cada ação e programa do município de Santa Cecília, instrumento base para implementação de políticas públicas visando à universalização do atendimento e à eficácia das metas e ações com foco no alcance de níveis crescentes de participação da sociedade.

Art. 2º A Audiência Pública terá o objetivo específico de apresentar o conteúdo, receber sugestões, recomendações, críticas ou propostas sobre o objeto, que faz parte integrante desde Regimento, com vistas a democratizar, conferir transparência e assegurar a participação popular na elaboração do Plano.

Parágrafo único. A sessão terá acesso livre a qualquer pessoa nas redes sociais em conformidade com edital de convocação.

Art. 3º As audiências públicas iniciarão impreterivelmente às 14:00 (quatorze horas) do dia 25 de setembro de 2023 no prédio da Câmara de Vereadores no endereço na Avenida Santa Cecília, Centro com qualquer número de participantes — Apresentação e coletada de informações para revisão do Plano Plurianual - PPA 2024-2025 e elaboração da Lei Orçamentária Anual 2024;

Parágrafo primeiro - A sessão terá duração de no máximo 02 (duas) horas;

Art. 4º O participante, deve assinar a ata de presença e descrevendo seu nome e sobrenome e, opcionalmente o endereço, telefone, e-mail, entidade que representa e outros que achar pertinente para que a Administração possa identificá-lo para poder direcionar a demanda, sugestão ou crítica aos setores competentes.

CAPÍTULO II DA CONDUÇÃO DA AUDIÊNCIA

Art. 5º A Audiência será conduzida pelo Secretário Municipal de Finanças, que será considerada Presidente da mesa, nos termos definidos neste Regimento, com o apoio da consultoria.

Art. 6º São prerrogativas da Presidente da Sessão:

I. Designar um ou mais secretários para assisti-lo;

Designar a apresentação de objetivos e regras de funcionamento da audiência, ordenando o curso das manifestações;

Decidir sobre a pertinência das intervenções virtuais;

Decidir sobre a pertinência das questões formuladas;

Dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da sessão, bem como sua reabertura ou continuação, quando o reputar conveniente, de ofício ou a pedido de algum participante;

Alongar o tempo das elocuções, quando considerar necessário e útil.

Art. 7º O Presidente da sessão indicará um Moderador para lhe auxiliar na condução e organização da audiência, sendo atribuições do Moderador, com auxílio dos Secretários designados:

Inscrever os participantes, de acordo com a ordem das solicitações;

Controlar o tempo das intervenções virtuais;

Registrar o conteúdo das intervenções;

Sistematizar as informações;

Elaborar a ata da Sessão;

A guarda da documentação produzida na audiência.

CAPÍTULO III DOS PARTICIPANTES

Art. 8º Será considerado participante da Audiência Pública qualquer cidadão ou cidadã residente no município, sem distinção de qualquer natureza, interessado em contribuir com o processo de discussão mencionado no Edital de Convocação.

Art. 9º São direitos dos participantes:

Manifestar livremente suas opiniões sobre as questões tratadas no âmbito da Audiência Pública, respeitando as disposições previstas neste Regimento;

Debater as questões tratadas no âmbito da audiência pública;

Art. 10° São deveres dos participantes:

Respeitar o Regimento Interno da audiência pública;

Respeitar o tempo estabelecido para intervenção;

Tratar com respeito e civilidade os participantes da audiência e seus Organizadores.

CAPÍTULO IV DA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA

Art. 12º A Audiência Pública terá a seguinte ordem:

Apresentação dos objetivos e regras de funcionamento da audiência; Leitura e exposição – item a item – do conteúdo da versão Preliminar do PPA 2023/2025 e LOA 2023 pelos responsáveis por sua elaboração:

Debates presencias;

Art. 13^a Nos debates as perguntas recebidas poderão ser respondidas em blocos, conforme sua similaridade, a critério dos secretários designados pelo Presidente.

Art. 14ª Os participantes disporão de até o final da transmissão ao vivo para formular o seu questionamento e ser respondido pelo Presidente ou pessoa por ele designada.

Parágrafo único. Após o prazo estabelecido no caput desse artigo, a manifestação será respondida posteriormente na forma de comentários diretamente no link da transmissão ao vivo.

Art. 15º Os técnicos do Município e da Empresa Consultora disporão de prazo máximo de até o final da audiência pública para responder eventuais perguntas dos participantes, exclusivamente sobre o tema da audiência pública.

Art. 16º Serão permitidas filmagens, gravações ou outras formas de registro. Concluídas exposições e as intervenções, o Secretário Municipal de Planejamento elaborará a Ata de certificação da realização do evento, relatando resumidamente o ocorrido durante a sessão, que será assinada pelo Presidente da sessão e componentes da mesa, e dará por encerrada a Audiência Pública.

Parágrafo único. Após o acontecimento da audiência será elaborada ata técnica contendo a íntegra dos debates, com base nas gravações do evento, e será subscrita pelo Presidente, pela Secretária de Planejamento e demais secretários, e posteriormente, publicada na página eletrônica do Município.

Santa Cecília (PB), 21 de setembro de 2023.

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA Prefeito

Publicado por:

Jose Maria Guedes do Nascimento Código Identificador:6BBA0D13

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

COMISSÃO DE LICITAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL N 044-2023

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00044/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00044/2023, que objetiva: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PASSEIO E UTILITÁRIOS PARA ATENDER O MUNICÍPIO SANTA CRUZ/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: AP CONTRUÇOES EELETROELETRONICOS EIRELI - R\$ 321.588,00.

Santa Cruz - PB, 15 de Setembro de 2023

PAULO CÉSAR FERREIRA BATISTA Prefeito

> Publicado por: Maria Gerlane Germano

Código Identificador: 76907F68

COMISSÃO DE LICITAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL N 044-2023

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00044/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00044/2023, que objetiva: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PASSEIO E UTILITÁRIOS PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/PB; ADJUDICO o seu objeto a: AP CONTRUÇOES EELETROELETRONICOS EIRELI 321.588,00.

Santa Cruz - PB. 14 de Setembro de 2023

MARIA GERLANE GERMANO -

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Maria Gerlane Germano Código Identificador: 378549D2

COMISSÃO DE LICITAÇÕES EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 DISPENSA Nº DV00010/2023

Objeto Contratual: Contratação de Empresa ou Profissional para elaboração de Projetos de Engenharias, dos Convênios Nº 911901/2021 NDR, N° 915298/2021 MDR e N° 927796/2022 MTUR, para o Município de Santa Cruz/PB. Objeto do Termo Aditivo: Acréscimo de 60 (sessenta) dias ao prazo estabelecido no Contrato nº 00109/2023 - CPL, firmado entre as partes em 12/07/2023, proveniente da DISPENSA Nº DV00010/2023, nos termos previstos em sua Cláusula Sétima. Fundamento Legal: DISPENSA Nº DV00010/2023, Cláusula Sétima do Contrato nº 00080/2022-CPL e artigo 57, II da Lei n.º 8.666/93. Dotação: 15.451.2003.2049 -Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Serv. Urb. e Meio Ambiente - 3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 500 Recursos não Vinculados de Impostos. Vigência: 10/11/2023. Partes Contratantes: Prefeitura Municipal de Santa Cruz e Jânio Idalino De Sousa. Data da Assinatura: 11/09/2023.

Publicado por:

George Matias de Freitas Código Identificador:7CD73F77

COMISSÃO DE LICITAÇÕES RESULTADO DE CREDENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA Nº 0004/2023

A Comissão Permanente de Licitação torna público para o conhecimento dos interessados, o resultado do credenciamento da presente Chamada Pública, objetivando: o Credenciamento para Contratação de Serviços Especializados, através de Empresa ou Profissional para o Credenciamento para atender ao Programa LRPD - Laboratórios Regionais de Prótese Dentária, para atuar conforme necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Cruz/PB, conforme a Nota Técnica (MS/ Sec. de Atenção Primária a Saúde/ Depto. de Saúde da Família, Coord. Geral de Saúde Bucal) Portaria 1825/12, do Ministério da Saúde. Empresas que não atenderam aos requisitos de Credenciamento: ANTONIO JOÃO PAZ JUNIOR, inscrita no CNPJ: 40.330.350/0001-30, não atendeu ao item 6.6.2 do referido edital e a empresa CENTER DENTSERVIÇO DE PROTESE DENTARIA LTDA, inscrita no CNPJ: 20.627.661/0001-20, não atendeu ao item 6.5 do referido edital. Empresas que atenderam aos requisitos de Credenciamento Itamar Figueiredo da Silva, inscrita no CNPJ: 36.090.790/0001-90.

Santa Cruz - PB, 21 de Setembro de 2023

MARIA GERLANE GERMANO

Presidente da Comissão

Publicado por:

George Matias de Freitas Código Identificador: C6B94CEB

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 00012/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Pedro Muniz, 142 - Centro - Santa Helena -PB, às 08:30 horas do dia 05 de Outubro de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LICAÇÃO DE MÁQUINAS PESSADAS DIVERSAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETÁRIAS DE OBRAS, AGRICULTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DESTE MUNICIPIO. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Municipal nº 0037/05; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 996488374. Email: cplsantahelena.pb@gmail.com.Edital: www.tce.pb.gov.br.

Santa Helena - PB, 21 de Setembro de 2023

JONIELSON DANTAS DE FIGUEIREDO -

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Jonielson Dantas de Figueiredo **Código Identificador:**CB873130

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 00054/2023

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00054/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00054/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUINAS OU ORIGINAIS PARA VEÍCULOS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: AUTO EQUIPADORA SOUSA LTDA - R\$ 80.000,00 com desconto de 40% no item 03; GENTIL DE ASSIS FILHO - R\$ 70.000,00 com desconto de 37% no item 01; INNOVA TRACTOR PECAS LTDA - R\$ 150.000,00 com desconto de 49,5% no item 04; SERTÃO AUTO PEÇAS LTDA - R\$ 40.000,00 com desconto de 28,5% no item 02.

São Francisco - PB, 21 de Setembro de 2023

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR -

Prefeito

Publicado por:

Francisco Lopes de Lima Código Identificador: A05BDE93

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

ADMINISTRAÇÃO REPUBLIICAÇÃO POR CORREÇÃO - LEI 522/2023

Lei Municipal n.º. 522/2023, de 18 de Setembro de 2023.

Dispõe sobre o pagamento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem no exercício de 2023 e dá outras providencias.

O Prefeito Constitucional do Município de São João do Tigre, Estado da Paraíba, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Esta Lei estabelece os critérios e procedimentos a serem adotados pela Administração Municipal no exercício de 2023, objetivando a aplicação dos recursos da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e

parteiras, de que trata a Lei Federal n.º 14.434, de 4 de agosto de 2022.

Art. 2º O cálculo do valor mensal a ser pago aos profissionais, elaborado no âmbito do Ministério da Saúde, considerará as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde quanto aos profissionais de enfermagem, tais como:

I - número do Cadastro de Pessoas Físicas;

II – registro no Conselho Federal de Enfermagem (CFM);

III – vinculação ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);

IV – valor da remuneração e de todos os componentes pagos com recursos próprios e de programas;

V – outras informações demandadas via Sistema.

- **Art. 3º** A Secretaria Municipal de Saúde realizará, por meio do Sistema InvestSUS, a correção ou a justificativa das informações referente aos registros depurados para fins de alteração dos valores individuais, bem como para a inclusão de novos profissionais e os casos de exclusão em razão da extinção de vínculo funcional.
- **Art. 4º** O valor mensal a ser pago a cada profissional é o informado mensalmente por meio do Sistema InvestSUS do Ministério da Saúde, devendo a Secretaria Municipal de Saúde promover a divulgação periódica dos mesmos, contendo, no mínimo, o valor individual e global.

Parágrafo Único - Para os fins do *caput*, cria-se o componente remuneratório denominado "complemento remuneratório do Piso Nacional de Enfermagem" que integra os vencimentos dos profissionais, vedada a sua utilização para os fins de cálculo de adicional de qualquer natureza.

- **Art. 5º** Os recursos orçamentários objeto desta Lei correrão por conta do Fundo Municipal da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho:
- Fonte 605 Assistência Financeira da União destinada a complementação do pagamento dos pisos salariais para profissionais da Enfermagem.
- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde:

10.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 2006 2020

Objetivo: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 3.1.90.11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

ValorR\$ 45.200,00

10 301 2033 2022

Objetivo: MANUTENÇÃO DO PSF - SAUDE DA FAMILIA MANUTENÇÃO DO PSF - SAUDE DA FAMILIA 3.1.90.11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

ValorR\$ 25.400,00

10 302 2033 2060

Objetivo: MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE PAB FIXO MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE PAB FIXO

3.1.90.11 00 1.600.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL

ValorR\$ 118.000,00

Art. 6º Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São João do Tigre (PB), em 18 de setembro de 2023.

MÁRCIO ALEXANDRE LEITE

Prefeito

Publicado por:

José Wanderley Correia Gonçalves Código Identificador:72DBB022

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 00135/2021 – TOMADA DE PREÇO 004/2021

PARTES: Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada-PB eJMR Construções LTDA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato nº00135/2021 para o dia **21/09/2024.**

JUSTIFICATIVA: Dar-se-á alteração contratual para prorrogar o prazo de execução e vigência do contrato nº 00135/2021, nos termos do Art. 57, §1º, II e III, da Lei 8.666/93, para possível conclusão da obra. Justifica-se que, em virtude da demora na liberação de recursos financeiros por parte do convênio nº 1064900-22/2019- 885713/2019 MDR/CAIXA, acarretaram atrasos na realização do Cronograma, e que por razões de interesse público, faz-se necessário alterar o contrato, para possibilitar a conclusão da execução da obra.

Data a assinatura:20 de setembro de 2023

Publicado por: Jose Macio de Andrade

C'odigo Identificador: 25 EDFB 20

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 243/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 080/2023

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 243/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2023

CONTRATANTE: Município de São José do Brejo do Cruz/ PB; PROMITENTE CONTRATADA REPECAL - RV COMERCIO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, CNPJ nº 34.175.047/0001-08; OBJETO aquisição de material para o curso de Costureiro Industrial - Corte e Costura; VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 7.847,15 (sete mil e oitocentos e quarenta e sete reais e quinze centavos). VIGÊNCIA 21 de setembro a 31 de dezembro de 2023; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira — Pelo Contratante Ricardo Adriano Viturino - Pelo Contratada.

São José do Brejo do Cruz/PB, 21 de setembro de 2023.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA Prefeita Municipal

Publicado por: Edilma Lopes Teixeira

Código Identificador:6FE4E38B

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI RESULTADO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N.º 0002/2023

Após a análise dos Documentos de Habilitação apresentados pelas empresas participantes da Tomada de Preços 002/2023, cujo o objetivo e a IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETO

PHOTOVOLTAIC NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ-PB, a Comissão de Licitação concluiu o seguinte resultado empresas HABILITADAS para a fase de proposta. 1) NOBREGA & ASSIS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - CNPJ 24.995.315/0001-84 E 2) ATIVE ENERGY E VO ITA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ENERGIA SOLAR LTDA - CNPJ 28.829.715/0001-70, empresa INABILITADA para a fase de proposta: 3) SOLAX ENGENHARIA LTDA – CNPJ 42.687.209/0001-15, Não atendeu o item do edital 8.2.10. Não Apresentou Livro diário e o Termo de Abertura e Encerramento, Não atendeu o item do edital 8.2.5. A certidão CREA pessoa Jurídica de n.º 191778/2023 não consta alterações no contrato social datada em 18/05/2023 ato 002 evento 021 não apresenta o quadro societário desta forma a citada certidão perde sua validade, 8.2.8. Não apresentou a ficha de inscrição do contribuinte FIC estadual ou municipal, 8.2.14. Não apresentou a certidão consolidada de Pessoa Jurídica Expedida pelo Tribunal de Contas da União TCU. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado, para que aqueles que se sentindo prejudicados em seus direitos, interponham recursos administrativos. Caso não seja interposto recurso, fica aprazada e intimadas para as08hs:00min do dia 03 de Outubro de 2023, a sessão de abertura do envelope de proposta de

São José do Sabugí - PB, 21 de Setembro de 2023

ALIXANDRE ASSIS RAMOS

Presidente da Comissão

Publicado por: Alixandre Assis Ramos Código Identificador:54E96326

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI 2.º EXTRATO DE PRAZO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 0062/2021

Origem:Pregão Presencial nº 00016/2021

Objeto Prestação de Serviços de Locação de 01 (um) Veiculo Destinado aos Serviços Administrativos do Gabinete do Prefeito Sem Limites de Km, Conforme Carta proposta Anexa no Contrato.

Aditivo Prazo: Fica prorrogado até 31/12/2024 o prazo para Prestação de Serviços de Locação de 01 (um) Veiculo Destinado aos Serviços Administrativos do Gabinete do Prefeito Sem Limites de Km, Conforme Carta proposta Anexa no Contrato, conforme Contrato n.º 00062/2021, referente ao Pregão Presencial n.º 0016/2021, homologado em 02/08/2021, conforme preceitua o art. 57, IV e art. 65, I, alínea b, da Lei 8.666/93, alterações, e este termo aditivo.

Contratante: Prefeitura Municipal de São José do Sabugí Contratada: CITY CAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA – ME 02.000 GABINETE DO PREFEITO – 04 122 30032002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO – 000018 3390.39 99 1001 – os Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Recursos Ordinários

São José do Sabugí - PB, 01 de Agosto de 2023

JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO Prefeito

Publicado por: Alixandre Assis Ramos Código Identificador:86F4CFC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI 1.º EXTRATO DE VALOR DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0003/2023 ORIGEM:PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0030/2022

Objeto Aquisição de Medicamentos Éticos, Genéricos e Similares, para a distribuição gratuita a população corrente do Município, através da Secretaria de Saúde, conforme receita médica, considerando o maior desconto sobre o preço Maximo ao consumidor da tabela oficial de medicamentos, revista ABC Forma, Órgão Oficial da Associação Brasileira de Comercio Farmacêutico, para o ano de 2022, conforme termo de referência.

Aditivo Valor: O valor do contrato inicial era R\$ 499.380,00 (quatrocentos e noventa e nove mil trezentos e oitenta reais), em conseqüência fica acrescido no contrato de R\$ 124.845,00 (cento e vinte e quatro mil oitocentos e quarenta e cinco reais) o valor do contrato passa a ser de R\$ 624.225,00 (seiscentos e vinte e quatro mil duzentos e vinte e cinco reais), tudo de acordo com os dados constante da nova Planilha Adequada que passa a fazer parte integrante do Contrato n.º 0003/2023, conforme preceitua o art. 65, I, alínea b, da Lei 8.666/93, alterações, e este termo aditivo.

Recursos Financeiros: FMS. 10.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.3003.2030 - Manutenção de Outros Programas Básicos de Saúde - SUS - Material de Consumo - 33.90.30 - Recursos Ordinários.

Contratante: Prefeitura Municipal de São José do Sabugí

Contratada: JOSEANE MARCIA DE MORAIS SANTOS AZEVEDO

São José do Sabugí - PB, 01 de Agosto de 2023.

JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO

Prefeito

Publicado por:

Alixandre Assis Ramos **Código Identificador:**748BABF4

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00010/2023

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00010/2023 Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00010/2023, que objetiva: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DE EQUIPAMENTO PÚBLICO, PARA FUNCIONAMENTO DO ARQUIVO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ, JUNTO À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JOSE HILTON DE ANDRADE - R\$ 18.900,00.

Sapé - PB, 28 de Agosto de 2023

SIDNEI PAIVA DE FREITAS - Prefeito

Publicado por: Elaine Cunha da Silva Código Identificador:355EFB0A

CPL GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DP00010/2023

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DP00010/2023

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DE EQUIPAMENTO PÚBLICO, PARA FUNCIONAMENTO DO ARQUIVO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ, JUNTO À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; DESIGNO as servidoras Ana Karoline Barbosa Ataide, como Gestora; e Odete Inglith Targino Taveira, Fiscal de Contratos, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DP00010/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Sapé - PB, 28 de Agosto de 2023

SIDNEI PAIVA DE FREITAS -

Prefeito

Publicado por: Elaine Cunha da Silva Código Identificador:0432EBC6

CPL EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00010/2023. OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DE EQUIPAMENTO PÚBLICO, PARA FUNCIONAMENTO DO ARQUIVO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ, JUNTO À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração e Recursos Humanos. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 28/08/2023.

Publicado por:

Elaine Cunha da Silva **Código Identificador:**35C6133B

CPL EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DE EQUIPAMENTO PÚBLICO, PARA FUNCIONAMENTO DO ARQUIVO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ, JUNTO À SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00010/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Sapé: 202300.04.122.1002.2009 -MANT ATIV SEC. ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERV. FÍSICA.. VIGÊNCIA: TERC. **PESSOA** 29/08/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sapé e: CT Nº 00071/2023 - 29.08.23 - JOSE HILTON DE ANDRADE - R\$ 18.900,00.

Publicado por:

Elaine Cunha da Silva **Código Identificador:**277A7320

CPL ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00005/2023, que objetiva: Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde, destinados ao Hospital Regional Dr. Sá Andrade, deste município, de acordo com a Emenda nº 08036.438000/1210–05; ADJUDICO o seu objeto a: FIRST MEDICAL SERVICE LTDA - R\$ 196.000,00; LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - R\$ 77.900,27.

Sapé - PB, 21 de Agosto de 2023

WELLYSON DO NASCIMENTO ARAÚJO - Pregoeiro Oficial

Publicado por: Elaine Cunha da Silva

Código Identificador:3EB063BE

CPL HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00005/2023, que objetiva: Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde, destinados ao Hospital Regional Dr. Sá Andrade, deste município, de acordo com a Emenda nº 08036.438000/1210-05; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: MEDICAL SERVICE LTDA - R\$ LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - R\$ 77.900,27.

Sapé - PB, 20 de Setembro de 2023

FRANCILEIDE MARIA DE ARAÚJO ALVES -

Secretária

Publicado por:

Elaine Cunha da Silva Código Identificador:D72A8EF3

CPL GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO **ELETRÔNICO Nº 00005/2023**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00005/2023

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde, destinados ao Hospital Regional Dr. Sá Andrade, deste município, de acordo com a Emenda nº 08036.438000/1210-05: DESIGNO os servidores Marina Bassetto Benato Paulo de Souza, Gerente da Atenção Especializada, como Gestora; e Francileide Maria de Araújo Alves, Secretária, para Fiscal, dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00005/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Sapé - PB, 20 de Setembro de 2023

FRANCILEIDE MARIA DE ARAÚJO ALVES -

Secretária

Publicado por:

Elaine Cunha da Silva

Código Identificador: A56E3BC0

CPL EXTRATO DE CONTRATOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde, destinados ao Hospital Regional Dr. Sá Andrade, deste município, de acordo com a Emenda 08036.438000/1210-05. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00005/2023. DOTAÇÃO: 50100.10.301.3007.2099 -MANTER ATIVIDADES DE AÇÕES BÁSICAS E SERVIÇOS DE SAÚDE – FMS 50100.10.302.3007.2098 – MANUTENÇÃO ASPS: **MEDIA** CUSTEIO Ε **ALTA** 50100.10.302.3007.2104 -MANUTENÇÃO DO HOSPITAL. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Sapé e: CT Nº 00053/2023 - 20.09.23 - FIRST MEDICAL SERVICE LTDA - R\$ 196.000,00; CT N° 00054/2023 - 20.09.23 - LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - R\$ 77.900,27.

Publicado por:

Elaine Cunha da Silva Código Identificador: 37475A49

CPL ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00008/2023, que objetiva: Aquisição de equipamentos e material permanente para unidade de atenção especializada em saúde, destinados a policlinica municipal monsenhor odilon alves pedrosa, deste municipio, de acordo com a emenda do ministerio da saúde, proposta nº 08036.438000/1220-05; ADJUDICO o seu objeto a: FABIO JOSE DE SENA 01035021498 - R\$ 19.959,00; ODONTOMED COMERCIO DE **PRODUTOS** HOSPITALARES LTDA - R\$ 3.899,90.

Sapé - PB, 24 de Agosto de 2023

WELLYSON DO NASCIMENTO ARAÚJO -

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Elaine Cunha da Silva Código Identificador: B812B42E

CPL HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00008/2023, que objetiva: Aquisição de equipamentos e material permanente para unidade de atenção especializada em saúde, destinados a policlinica municipal monsenhor odilon alves pedrosa, deste municipio, de acordo com a emenda do ministerio da saúde, proposta nº 08036.438000/1220-05; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: FABIO JOSE DE SENA 01035021498 - R\$ 19.959,00; ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - R\$ 3.899,90.

Sapé - PB, 11 de Setembro de 2023

FRANCILEIDE MARIA DE ARAÚJO ALVES -

Secretária

Publicado por: Elaine Cunha da Silva

Código Identificador:BC5B6378

CPL GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO **ELETRÔNICO Nº 00008/2023**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição de equipamentos e material permanente para unidade de atenção especializada em saúde, destinados a policlinica municipal monsenhor odilon alves pedrosa, deste municipio, de acordo com a emenda do ministerio da saúde. proposta nº 08036.438000/1220-05; DESIGNO os servidores José Alysson Cruz de Sales, Gestor de Contratos, como Gestor; e Marina Bassetto Benato Paulo de Souza, Gerente da Atenção Especializada, para Fiscal, dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00008/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Sapé - PB, 11 de Setembro de 2023

FRANCILEIDE MARIA DE ARAÚJO ALVES -

Secretária

Publicado por: Elaine Cunha da Silva

Código Identificador:8201D85B

CPL EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição de equipamentos e material permanente para unidade de atenção especializada em saúde, destinados a policlinica municipal monsenhor odilon alves pedrosa, deste municipio, de acordo com a emenda do ministerio da saúde, proposta nº 08036.438000/1220-05. **FUNDAMENTO** LEGAL: Eletrônico nº 00008/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Sapé: 50100.10.301.3007.2099 MANTER ATIVIDADES DE AÇÕES BÁSICAS E SERVIÇOS DE SAÚDE -FMS • 50100.10.302.3007.2098 - MANUTENÇÃO ASPS: BLC CUSTEIO - MEDIA E ALTA COMPL • 50100.10.302.3007.2108 -MANTER ATIVIDADES DA POLICLINICA MUNICIPAL proposta 33.90.33 MATERIAL PERMANENTE 08036.438000/1220-05. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Sapé e: CT Nº 00051/2023 - 20.09.23 - ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA -R\$ 3.899,90; CT N° 00052/2023 - 20.09.23 - FABIO JOSE DE SENA 01035021498 - R\$ 19.959,00.

Publicado por: Elaine Cunha da Silva

Código Identificador:BEFB768D

CPL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Orcine Fernandes, S/Nº - Centro - Sapé -PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisição de Material Elétrico, EPIs, e Ferramentas para a Gerência de Iluminação Pública do Município de Sapé. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 09 de Outubro de 2023. Início da fase de lances: 10:01 horas do dia 09 de Outubro de 2023. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; Decreto Municipal nº 2.721/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: cplsape1@gmail.com.Edital: www.sape.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Sapé - PB, 19 de Setembro de 2023

WELLYSON DO NASCIMENTO ARAUJO -

Pregoeiro Oficial

Publicado por: Elaine Cunha da Silva

Código Identificador:962277D8

CPL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Orcine Fernandes, S/Nº - Centro - Sapé -PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Contratação de empresa especializada em recebimento e disposição final de resíduos sólidos urbanos e rurais produzidos pelo município de Sapé/PB. Abertura da sessão pública: 14:00 horas do dia 09 de Outubro de 2023. Início da fase de lances: 14:01 horas do dia 09 de Outubro de 2023. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; Decreto Municipal nº 2.721/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereco supracitado. E-mail: cplsape1@gmail.com.Edital: www.sape.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Sapé - PB, 20 de Setembro de 2023

WELLYSON DO NASCIMENTO ARAUJO -

Pregoeiro Oficial

Publicado por: Elaine Cunha da Silva Código Identificador:99A79F61

PREVSAPÉ PORTARIA Nº 05/2023 REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O DIRETOR EXECUTIVO DO PREV-SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Nº 919/2006 e tendo em vista o que consta o Processo 1Doc nº 1731/2021, R E S O L V E, com base no art. 3º, incisos I a III, da Emenda Constitucional nº. 47/05, CONCEDER Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição ao servidor MARCOS ANTONIO DA SILVA, matrícula nº 554, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Classe A, Nível IX, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Diretoria Executiva do Prev-Sapé, em 12 de julho de 2023.

PAULO DE TARSO VELÔSO E SILVA

Diretor Executivo

Publicado por: Ozineide Ferreira de Souza Código Identificador:E3DEF7ED

PREVSAPÉ PORTARIA Nº 07/2023

O DIRETOR EXECUTIVO DO PREV-SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Nº 919/2006 e em conssonância com as orientações dos pareceres técnicos 588/2022 e 589/2022 da Procuradoria Geral do Município de Sapé-PB, **R E S O L V E:**

Retificar a Portaria Nº. 001/2023, nos seguintes termos:

R E S O L V E, com base no art. 40, § 1°, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com redação dada pela EC n.º 41/03, c/c art. 1° da Lei n°. 10.887/04, CONCEDER Aposentadoria Voluntária por Idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição à servidora MARINEIDE DOS SANTOS NASCIMENTO, matrícula n° 707, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, Classe B, Nível VIII, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Diretoria Executiva do Prev-Sapé, em 19 de setembro de 2023.

PAULO DE TARSO VELÔSO E SILVA

Diretor Executivo

Publicado por: Ozineide Ferreira de Souza

Código Identificador:0276BA59

SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO CMDCA N° 013/2023 REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Dispõe em divulgar os locais de votação para o processo de eleição em data unificada dos membros do Conselho Tutelar de Sapé-PB.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Sapé, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal Nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda Nº 231/2022 e na Lei Municipal Nº 1446/2022:

RESOLVE:

Art. 1º. De acordo com as regras do Edital 01/2023, publica-se em 18 de agosto de 2023 os locais de votação para a Eleição do Conselho Tutelar de Sapé- PB para o quadriênio 2024/2028 conforme relação em anexo.

Art. 2º. A votação do processo de escolha ocorrerá no dia 01 de outubro, no horário de 8h ás17h, nos locais abaixo relacionados:

LOCAIS DE VOTAÇÃO

ZONA URBANA

CREI FLAVINA MALHEIROS DA SILVA.

Endereço: Rua Genival da Silva Torres- Conjunto Santa Marina

Cód. 1155 - Seções: 108, 109, 110, 111, 136, 144, 145, 149, 162. (CREI FLAVINA)

Cód. 1473 - Seções: 63, 70, 71, 225, 237. (ESCOLA ESTADUAL CASSIANO RIBEIRO COUTINHO)

Cód. 1546 - Seções: 40, 58, 77, 194. (ESCOLA TECNICA DE SAÚDE)

Cód.1211 - Seções: 59, 74, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 135. (COMPLEXO DE FORMAÇÃO DE TREINAMENTO ANTIGO DORMITORIO)

Cód. 1031- Seções: 45, 46, 47,48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 60, 61, 62, 75, 76, 105, 106,152.
(CENTRO DE FORMAÇÃO E TREINAMENTO DE PROFESSORES)

UNIDADE ESCOLAR DA CIDADE CRISTÃ.

Endereço: Av. Comendador Renato Ribeiro Coutinho – Cidade Cristã

Cód. 1409 - Seções: 56, 150. (CIDADE CRISTÃ)

Cód. 1481- Seções: 41, 212, 215, 233. (LAR FABIANO DE CRISTO-CRECHE DA CRIANÇA)

ESCOLA MUNICIPAL SEVERINO ALVES BARBOSA.

Endereço: Rua Francisco Laurentino- Loteamento São Francisco

Cód. 1520: - Seções: 248, 261, 268, 272, 280. (ESCOLA SERVERINO ALVES BARBOSA)

Cód. 1333: - Seções: 112, 113, 139, 241.

(ESCOLA MUNICIPAL JULIA FIGUEIREDO)

LOCAL: ESCOLA DE ARTES.

Endereco: Bairro Rua Nova

Cód. 1120 - Seções: 95, 96, 189, 240, 255. (ESCOLA MUNICIPAL MINERVINO MIRANDA)

Cód. 1589 - Seções: 78, 79, 100, 101, 102, 103, 107, 115, 170, 210. (CREI ADRIANO)

Cód.1570 - Seções: 42, 43, 44, 64, 65(AP), 66, 67, 68, 69, 72, 73. (ESCOL MUNICIPAL CASSIANO RIBEIRO)

Cód. 1325 - Seções: 97, 98, 99, 146. (ESCOLA MUNICIPAL TRANCREDO NEVES)

LOCAL: ESCOLA MINICIPAL SEVERINO BASÍLIO RIBEIRO.

Endereço: Av. Antônio Justino - Nova Brasília

Cód.1511 - Seções: 120, 251, 259, 267. (PROJETO SAPECA)

Cód. 1457- Seções: 104, 118, 119. (ESCOLA MUNICIPAL LÚCIA DE FATIMA XAVIER AMARO)

Cód.1163 - Seções: 114, 116, 117, 227. (ESCOLA MUNICIPAL SEVERINO BASILIO)

LOCAL: CRECHE HELENA PESSOA DE MELO RIBEIRO COUTINHO.

Endereço: Alzira Soares de Melo- Agrovila

Cód. 1465 - Seções: 143, 188. (ESCOLA MUNICIPAL ALFREDO COUTINHO DE MORAIS)

Cód. 1104 - Seções: 39, 57, 83, 84, 85, 86, 87, 88. (ESCOLA ESTADUAL GENTIL LINS)

Cód. 1317 - Seções: 80, 81, 82, 141, 160. (ESCOLA MUNICIAPAL PEDRO RAMOS)

Cód. 1015 – Seção: 244. (SECRETARIA DE PROMOCÂO SOCIAL)

ZONA RURAL

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL LUIZ JOSÉ GONÇALO

Endereço: Sítio Inhauá

Cód. 1414- Seções: 168, 172, 193, 230, 254. (SITIO INHAUÁ)

Cód. 1503- Seções: 242. (SITIO LAGOA DO FÉLIX)

Cód.1538 – 253, 256. (SITIO SOUZA)

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL MARIA BERNADETE MONTENEGRO.

Endereço: Sítio Renascença

Cód. 1406- Seções: 164, 187, 208, 257. (GRUPO ESCOLAR RENASCENÇA)

Cód.1406 - Seções: 166, 209.

(ESCOLAR MUNICIPAL ALEXO FIGUEIREDO SITIO SAPUCAIA)

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL USINA SANTA HELENA (SANTA HELENA)

Endereço: Usina Santa Helena

Cód. 1422 - Seções: 202, 207, 220. (USINA SANTA HELENA)

Cód. 1554 - Seções: 274.

(ESCOLA MUNICIPAL BOA VISTA)

- **3-** Poderão votar todos os cidadãos maiores de dezesseis anos inscritos como eleitores no Município ou cuja transferência do título tenha ocorrido até 90 dias antes do Pleito;
- **4-** Para o exercício do voto, o cidadão deverá apresentar-se no local de votação portando documento oficial de identidade com foto (RG, CNH) e Titulo de Eleitor;
- 6- Cada eleitor poderá votar em até 5 (cinco) candidato;
- 7- Não será permitido o voto por procuração;
- 8- Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado;
- 9- Os candidatos a membros do Conselho Tutelar são;

NÚMERO	NOME DA CHAPA	NOME	
01	Maria Helena	Maria Helena Silva Souza	
02	Evandro Silva	Evandro Galdino da Siva	
03	Josilene da Barra	Josilene da Silva Oliveira	
04	Maria da Rua Nova	Maria José de Oliveira Fernandes da Silva	
05	Juliano Sales	Juliano de Brito Damasceno	
06	Cláudio Boa Vista	Cláudio Celis de Melo Santos	
07	Irinex Enfermeiro	Irinex Ferreira da Silva	
08	Neto	Antônio Fernando da Cunha Neto	
09	Ana Tereza	Ana Tereza do Nascimento Pereira Ribeiro	
10	Matheus Puff	Matheus Henrique Claudino da silva	
11	Arlindo Apolinário	Arlindo Apolinário da Silva	
12	Joelma	Joelma Pereira da Silva	
13	Cibele Sousa	Cibele Ocássia de Sousa Alcântara	
14	José Araújo	José Araújo daSilva	
15	Lidiane Mendes	Lidiane Mendes da Silva	
16	Fabiana enfermeira	Fabiana do Rêgo Nascimento	

Sapé, 18 de setembro de 2023.

Atenciosamente,

MARTA MARIA PAIVA MELO DE BRITO

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Ozineide Ferreira de Souza Código Identificador:5D1C628F

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE ATO DA MESA DIRETORA Nº 021/2023.

ATO DA MESA DIRETORA Nº 021/2023.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SOLEDADE, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei Orgânica do Município c/c a Resolução 05 de 21 de Outubro de 1977 (Regimento Interno). RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **WILSON DA NÓBREGA CANTALICE JÚNIOR,** ocupante do cargo Efetivo de auxiliar administrativo desta Casa Legislativa, férias de 30 (trinta) dias no período de 20 de setembro a 20 de outubro de 2023.

Art. 2º - Este Ato da Mesa entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique.

Gabinete da Mesa Diretora da Câmara Municipal de vereadores de Soledade – PB, 20 de setembro de 2023.

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO Presidente

OSÓRIO GUEDES POLICARPO NETO

1º Secretário

Publicado por:

José Alves de Miranda Neto **Código Identificador:**314C69AF

COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2023

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua José Francisco de Araújo, 62 - Centro -Soledade - PB, às 09:00 horas do dia 10 de Outubro de 2023, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA COM VESTIÁRIO COBERTA DA ESCOLA JUVINA DE OLIVEIRA, LOCALIZADA NO BAIRRO SÃO JOSÉ, SOLEDADE-PB, EM CONVÊNIO COM FNDE PROCESSO 23400014624201320 (APÓS READEQUAÇÃO FÍSICA-FINANCEIRA E ATUALIZAÇÃO ORÇAMENTARIA DO PROJETO). Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: 3383-1725/1094. (083)E-mail: licita.soledade@gmail.com.

Soledade - PB, 21 de Setembro de 2023

DAVID PIERRE GONÇALVES PEREIRA

Presidente da Comissão

Publicado por:

David Pierre Gonçalves Pereira **Código Identificador:** D68C2496

COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00034/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Francisco de Araújo, 62 - Centro -Soledade PB, por meio www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE SAÚDE CONFORME PORTARIA Nº 671 DE 6 DE JUNHO DE 2023 DO MINISTÉRIO DE SAÚDE. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 04 de Outubro de 2023. Início da fase de lances: 09:10 horas do dia 04 de Outubro de 2023. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3383-1725/1094. Elicita.soledade@gmail.com.Edital: www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Soledade - PB, 21 de Setembro de 2023

DAVID PIERRE GONÇALVES PEREIRA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

David Pierre Gonçalves Pereira **Código Identificador:**F4EA3F00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ERRATA

A **Portaria nº 317/2023,** de 20 de Setembro de 2023, publicado no Diário da Federação das Associações de Municípios da Paraíba (FAMUP), tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º Art. 1º Conceder ao Senhor, **José de Cantalice Sobreira**, sob matrícula n° **995**, ocupante do cargo de **Motorista**, FÉRIAS, pelo período de 19 dias, de 11/09/2023 a 30/09/2023, correspondente ao restante das férias coletivas concedidas no ano de 2022, com base no Decreto Municipal n° 028/2022/PMS/GP do referido ano. **LEIA-SE:**

Art. 1º Conceder ao Senhor, **José de Cantalice Sobreira**, sob matrícula nº **995**, ocupante do cargo de **Motorista**, FÉRIAS, pelo período de 30 dias, de 11/09/2023 a 11/10/2023, referente ao ano de 2022.

Soledade, 21 de setembro de 2023.

PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA

Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

Publicado por:

Rafael Luiz José Araújo Souto Batista Código Identificador:F3313CC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 321/2023, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

A Secretária-Executiva de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27. **Resolve:**

Art. 1º Conceder ao Senhor, **José Sergio do O Mendonça**, sob matrícula nº **1027**, ocupante do cargo de **Vigilante**, FÉRIAS, pelo período de 20 dias, de 10/09/2023 a 10/10/2023, correspondente ao restante das férias coletivas concedidas no ano de 2021, com base no Decreto Municipal nº 055/2021/PMS/GP do referido ano.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de setembro de 2023

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Soledade, 21 de Setembro de 2023.

PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA

Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

Publicado por:

Rafael Luiz José Araújo Souto Batista **Código Identificador:** 5668D394

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 323/2023, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

A Secretária-Executiva de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**

Art. 1º Conceder à Senhora, Mônica Marinho da Silva, sob matrícula nº 3773, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, FÉRIAS, pelo período de 19 dias, de 18/09/2023 a 07/10/2023, correspondente ao restante das férias coletivas concedidas no ano de 2022, com base no Decreto Municipal nº 028/2022/PMS/GP do referido ano

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 18 de setembro de 2023

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Soledade, 21 de Setembro de 2023.

PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA

Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

Publicado por:

Rafael Luiz José Araújo Souto Batista **Código Identificador:**7220E892

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 325/2023, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

A Secretária-Executiva de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**

Art. 1º Conceder ao Senhor, **Josevi Freitas do Nascimento,** sob matrícula n**º 1839,** ocupante do cargo de **Condutor de Veiculo de Emergência,** FÉRIAS, pelo período de 30 dias, de 21/09/2023 a 21/10/2023, referente ao ano de 2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Soledade, 21 de Setembro de 2023.

PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA

Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

Publicado por:

Rafael Luiz José Araújo Souto Batista **Código Identificador:**43BC01CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 324/2023, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

A Secretária-Executiva de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**

Art. 1º Conceder á Servidora, Marinalva Mota dos Santos, sob matrícula nº 0049, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, FÉRIAS, pelo período de 19 dias, de 20/09/2023 a 09/10/2023, correspondente ao restante das férias coletivas concedidas no ano de 2022, com base no Decreto Municipal nº 028/2022/PMS/GP do referido ano .

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus afeitos ao dia 20 de setembro de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Soledade, 21 de Setembro de 2023.

PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA

Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

Publicado por:

Rafael Luiz José Araújo Souto Batista Código Identificador:25315CAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA № 322/2023, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

A Secretária-Executiva de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27. **Resolve:**

Art. 1º Conceder à Senhora, Jaqueline Fragoso Mamede, sob matrícula nº 1443, ocupante do cargo de Bioquímica, FÉRIAS, pelo

período de 16 dias, de 11/09/2023 a 27/09/2023, correspondente ao restante das férias coletivas concedidas no ano de 2020, com base no Decreto Municipal nº 057/2020/PMS/GP do referido ano

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de setembro de 2023

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Soledade, 21 de Setembro de 2023.

PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA

Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

Publicado por:

Rafael Luiz José Araújo Souto Batista **Código Identificador:**D48A54B0

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 PARA A SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS NO AUDIOVISUAL PARA GRAVAÇÕES DE DOCUMENTÁRIOS E VIDEOCLIPES

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

PARA A SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS NO AUDIOVISUAL

PARA GRAVAÇÕES DE DOCUMENTÁRIOS E VIDEOCLIPES

A Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, através da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo em consonância com a Lei Federal nº 195 de 08 de julho de 2022, denominada Lei Paulo Gustavo, promulga, através deste Edital de Chamada Pública para a Seleção de Projetos Culturais para Produção Audiovisual, o REGULAMENTO para a seleção e o fomento de 10 (dez) projetos de produção de obras audiovisuais, 04 (quatro) documentários e 06 (seis) videoclipes musicais, objetivando valorizar e promover o trabalho desenvolvido pela cadeia produtiva do setor audiovisual.

1. DO OBJETO

- **1.1.** A abertura do edital 001/2023 configura-se como uma ação emergencial destinada ao setor cultural, como foco no apoio a produções audiovisuais, em consonância com o Art.6° INCISO I da Lei nº 195, de 8 de julho de 2022, referenciada como "Lei Paulo Gustavo".
- 1.2. O fomento de que trata este Edital adota oprincípio da valorização do trabalho,dos profissionais e dos processos do fazer cultural e artístico do município de Itaporanga-PB.

2. DAS CATEGORIAS

2.1. Constituem objeto deste Edital a seleção e o fomento de 10 (dez) projetos de produção de obras audiovisuais inéditas, entre Documentários e Videoclipes Musical.

CATEGORIA	VAGAS
Videoclipe	06
Documentário	04

- **2.2.** Compreende-se como **DOCUMENTÁRIO** a obra audiovisual classificada entre os gêneros ficção, animação, terror, drama, suspense e humor, que nesse caso, com duração mínima de 15 (quinze) minutos e máxima de 30 (trinta)minutos.
- **2.3.** Compreendem-se como **VIDEOCLIPES** a obra audiovisual que integra uma música com imagens, com duração mínima de 03 (três) minutos e máxima 05 (cinco) minutos.
- **2.4.** As Produções de Documentários terão **temas livres**, o proponente poderá também escolher um dos **3 tipos de temas** que está descrito no Item **6.4** deste edital e disponível no item **5** da ficha de inscrição. O proponente ficará livre para escolher entre as opções ou outros temas.

3. DOS VALORES DO FOMENTO

- 3.1. Este certame prevê um investimento total de R\$ 118.289,49 (cento e dezoito mil duzentos e oitenta e nove reais e quarenta e nove centavos), com previsão de concessão de 10 (dez) prêmios individuais, de acordo com asseguintes categorias:
- 3.1.1. Documentários: 04 (quatro) projetos no valor de R\$ 20.000,00(vinte mil reais).
- 3.1.3 Videoclipe:05(cinco)projetos no valor de R\$ 6.381,58 (seis mil trezentos e oitenta e um reais e cinquenta e oito centavos).
- 3.1.4 Videoclipe:01 (um) projeto no valor de R\$ 6.381,59 (seis mil trezentos e oitenta e um reais e cinquenta e nove centavos).
- **3.1.5** Os recursos financeiros para a provisão deste Edital serão oriundos do Plano de Ação Nº 30882120230002-009640— Ministério da Cultura/ Fundo Nacional da Cultura / Lei Complementar Nº 195/2022, bem como o Decreto Federal 11.525/2023 e a Lei Muncicipal Nº 1.082 de 25 de Agosto de 2023 do Crédito Especial.

4. DO CRONOGRAMA E PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente a companhara atualização dessas informações através do portal eletrônico https://itaporanga.pb.gov.br/

Etapa	Período	Duração
Período de inscrições	25/09/2023 a 20/10/2023	26 dias corridos
Divulgação do resultado dos Classificados	25/10/2023	-
Período para interposição de recurso	26 e 27/10/2023	2 dias úteis
Divulgação do resulta do final	30/10/2023	-
Período de convocação dos aprovados apresentação da documentação complementar, assinatura do Termo de Execução Cultural	06 à 10/11/2023	5 dias úteis
Período de pagamento aos Projetos Seleciona dos	13 a 17/11/2023	-
Prazo final para apresentação de relatório e da obra finalizada	Até 30/04/2024	

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **5.1.** Poderão inscrever-se neste Edital, na condição de proponentes, as pessoas físicas, de natureza cultural (audiovisual e música), itaporanguense ou radicada no município de **Itaporanga-PB** há pelo menos seis (06) mesese que satisfaçam as condições de habilitação de que trata este certame.
- **5.1.1.** Serão contempladas as seguintes áreas artísticas: **Audiovisual** (ator, câmera man , técnico de imagem e som no audiovisual, roteirista, coletivo de produção audiovisual e Produtora e Studio de audiovisual); **Música** (cantores, vocalistas, dupla, trio e banda).
- **5.2.** Estão impedidas de inscrever ou participar de projetos as pessoas físicas cujos membros sejam da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Desporto e Lazer, membros da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo no município de **Itaporanga-PB** e Artistas Individuais ou Grupos/Coletivos que não tenham apresentado a Prestação de Contas da Lei Aldir Blanc de Itaporanga-PB.
- **5.2.1** Artistas Individuais, Grupos/Coletivos que não prestaram contas da Lei Aldir Blanc, estarão impedidos de participar dos editais da Lei Paulo Gustavo e da Lei Aldir Blanc 2, durante dois(02) anos anos seguidos.
- **5.3.** Só será permitido apenas 01 (uma) inscrição por proponente nos editais da Lei Paulo Gustavo no município de **Itaporanga-PB**, caso haja duas inscrições do mesmo proponente será automaticamente desclassificado.

6. DAS CARACTERÍSTICAS DOS PROJETOS

- **6.1. DOCUMENTÁRIOS** deverão conter, em um único arquivo (formulário de inscrição): currículo do proponente (que pode ser escrito no formulário ou anexado), resumo e justificativa da proposta, objetivos, roteiro cinematográfico indicativo, possiveis datas de gravações e abordagem do tema
- **6.2.** Os projetos para a produção de **VIDEOCLIPES** deverão conter, em umúnico arquivo (formulário de inscrição): currículo do proponente (que pode ser escrito no formulário ou anexado), autorização dos intérpretes (anexo III), dos compositores e a comprovação dos direitos autorais sobre a música selecionada (anexo IV), resumo e justificativa da proposta, objetivos, roteiro, possiveis datas de gravações, abordagem do tema e indicação de cenas.
- **6.3.** Os projetos deverão ter como objetivo a produção de conteúdo brasileiro independente e ter na equipe de realização do produto audiovisual pelo menos 80% (oitenta por cento) de toda a equipe de produção, que residam no município de Itaporanga-PB.
- **6.4. Sobre as Produções de Documentário:** O proponente poderá escolher um dos três temas abaixo para sua produção, como também, ficará livre para escolher outros possíveis temas.

TEMA

Monsenhor José Sinfrônio de Assis Filho (Padre Zé) Itaporanga-PB, Desenvolvimento Histórico e Emancipação A Vida, Luta e Dedicação Mãe Borrego (Mãe Burrego) Ou Tema Livre

- **6.5.** Todos os produtos deste Edital devem ser realizados com a estrutura técnica profissional, tanto na utilização de equipamentos como na qualidade da edição, garantindo-se excelência na captação de imagens, sonorização e iluminação; podendo ser empregados varios suportes no processo de captação de imagens. **Observação:** Não serão aceitos gravações do Produto Audiovisual feitas por Celulares.
- **6.6.** Os projetos selecionados neste instrumento, em observância ao que determina a Lei nº 195/2022, bem como o Decreto Complementar Nº 11.525/2023, devem prever medidas de acessibilidade comunicacional compatíveis com as características de produção e exibição dos produtos, podendo contemplar uma ou mais hipóteses abaixo:
- **6.7 Tipos de Acessibilidade:** A Língua Brasileira de Sinais Libras; legendagem, legendagem descritiva, legendas para surdos e ensurdecidos, audiodescrição e a linguagem simples. O proponente poderá escolher uma ou mais dos tipos de acessibilidade, marcando as opções no item **1.3** do Projeto e Plano de Trabalho (anexo I).
- **6.8** É vedado o aporte na produção de conteúdo com proselitismo religioso ou político-partidário, manifestações e eventos esportivos, concursos, publicidade, televendas, infomerciais, jogos eletrônicos, propaganda política obrigatória, conteúdo audiovisual veiculado em horário eleitoral gratuito, conteúdos jornalísticos e programas de auditório ancorados por apresentador.

7. DA CONTRAPARTIDA

- **7.1.** Os proponentes contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a administração pública, incluindo obrigatoriamente a realização de exibição gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.
- **7.2.** Ao inscrever suas propostas, os proponentes estarão assumindo o compromisso de execução e exibição futuras para ralização de seus produtos em audiovisual, dentro do prazo não superior a 30 de março de 2024.

8. DA COMISSÃO DE ANÁLISE

- **8.1.** A Comissão de Análise, responsável pela habilitação e seleção das iniciativas propostas neste Edital, será feita pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo e terá no mínimo 03 (três) membros e 01 (um) Diretor de Cultura.
- **8.2.** Os trabalhos realizados pelos membros da Comissão de Análise durante o processo seletivo deste Edital não ensejam remuneração específica e poderão ser desenvolvidos presencialmente ou em *homeoffice*.
- **8.3.** Os trabalhos da Comissão de Análise serão registrados em ata, a qual será assinada pelos respectivos membros e encaminhada a Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Desporto e Lazer

9. DAS INSCRIÇÕES

9.1. O procedimento de inscrição de maneira presencial deverá acontecer das 08:00 às 12:00, dos dias úteis entre 25/09/2023 a 29/10/2023, na Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Desporto e Lazer localizada na sede da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, Rua Praça João Pessoa,

43

Nº 31, Centro, CEP 58.530-000, Itaporanga/PB. O Edital, ficha de inscrição e demais anexos, estarão disponíveis na Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Desporto e Lazer e no site da Prefeitura https://itaporanga.pb.gov.br/, onde poderão ser baixados, preenchidos e entregues na Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Desporto e Lazer.

9.2. No ato da inscrição, deverão ser anexados os seguintes documentos:

- 9.1.1 Formulário de Inscrição;
- 9.1.2 Plano de Trabalho para os projetos, documentários e videoclipes contendo descrição do objeto, cronograma de execução e estimativa decustos, conforme modelo disponível em AnexoI;
- 9.1.3 Currículo (que pode ser escrito na ficha de inscrição ou anexado), comprovando a sua atividade no Audiovisual ou na categoria Música;
- 9.1.4 Mídia (CD/DVD, PORTÓLIO IMPRESSO OU EM PEN DRIVE) com fotos comprovando a área artística (Música ou Audiovisual);
- 9.1.5 Auto declaração, quando se tratar de proponente optante por concorrer por meio da sações afirmativas, conforme modelo disponível no Anexo II;
- 9.1.6 Autorização dos intérpretes, conforme modelo disponível no Anexo III;
- 9.1.7 Autorização Lítero-Músical, quando se tratar de Vídeo Clipes com músicas que não sejam de autoria do proponente , conforme modelo disponível no Anexo IV;
- 9.1.8 A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento
- 9.1.9 Após entrega do formulário e documentação, não serão admitidas alterações ou complementações no projeto.

10 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

10.1 Os proponentes deverão entregar juntamente com a ficha de inscrição e os anexos os seguintes documentos:

Proponente Pessoa Física:

- a) Cópia do documento de identidade:
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física CPF;
- c) Cópia do comprovante de residência do representante legal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- f) Certidão Negativa Estadual;
- g) Certidão Negativa Municipal;
- h) Dados bancários (cópia de comprovante constando nome do banco, agência e conta) do proponente, (cartão);

11 DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

- **11.1** Do montante previsto neste Edital 20% (vinte por cento) será reservado para pessoas negras, 10% (dez por cento) para pessoas indígenas, 5% (cinco por cento)para pessoas ciganase5% (cinco por cento) para pessoas quilombolas.
- 11.2 As pessoas negras, indígenas, ciganas ou quilombolas que optarem por concorrer aos recursos reservadas concorrerão concomitantemente aos recursos destinados à ampla concorrência.
- 11.3 Os recursos destinados a pessoas negras, indígenas, ciganas ou quilombolas aprovadas nos recursos destinados à ampla concorrência não serão computados para fins de preenchimento dos recursos reservados.
- 11.4 Na hipótese de não haver propostas apta sem número suficiente para opreenchimento de uma das categorias de cotas, os recursos remanescentes serão destinados para as demais categorias.
- 11.5 Na hipótese de o número de propostas permanecer insuficiente para opreenchimento das cotas, os recursos reservados serão destinados à ampla concorrência.
- 11.6 Serão adotados critérios diferenciados de pontuação para projetos inscritospor pessoa física cujo representante legal e responsável pelo projeto cultural se já mulher, pessoa LGBTQIAPN+, pessoa com deficiência ou membro de povos e comunidades tradicionais de matriz africana.
- 11.7 No ato da inscrição, proponentes que optarem pelas ações afirmativas deverão preencher e enviar auto declaração (Anexo II) e estarão sujeitos a confirmação por meio de verificação da banca de avaliação dos projetos.

12 DO VALOR PAGO AO PROPONENTE

- 12.1 O Edital Nº 001/2023 DE AUDIOVISUAL, contemplará 10 (cinco) projetos na área doaudiovisual.
- 12.2 O Valor a ser pago será de acordo com a categoria de inscrição do projeto, conforme a tabela a seguir:
- 12.3 Produção de vídeosclipes e Documentários

CATEGORIA	VAGAS	R\$ UNITÁRIO	R\$TOTAL
Videoclipes	05	6.381,58	31.907,90
Videoclipe	01	6.381,59	6.381,59
Documentário	04	20.000,00	80.000,00

O Total do fomento nessa ação será no montante de R\$ 118.289,49 (cento e dezoito mil duzentos e oitenta e nove reais e quarenta e nove centavos)

- 12.4 O pagamento dos contemplados no edital será efetuado em parcela única, depositado obrigatoriamente na conta corrente do proponente (pessoa Física). Haverá descontos de tributos conforme a legislação aplicada.
- 12.5 No pagamento a pessoa física a conta bancária deverá estar no nome do proponente.

13 DA ANÁLISE DOS PROJETOS

- 13.1 A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo, irá analisar e emitir pontuação sobre as propostas inscritas neste instrumento.
- 13.2 A fase de avaliação será composta pela análise da candidatura do agente cultural, de acordo coma sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Itaporanga-PB, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos na tabela.
- 13.3 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relaçãoa os outros inscritos.

1- Criatividadee originalidade -A análise de verá considerar os aspectos inovadores da ideia doprojeto.	2,5 pontos
2- Relevânciaartística—Aanálise deverá considerar se o projeto contribui par a o enriquecimento e valorização da cultura domunicípio.	-
3- Trajetória artística e cultural no Audiovisual ou Música: Será' considerada a carreira do(a) proponente, com base no currículo, portfólio, fotos, vídeo se comprovações enviadas juntamente com a proposta.	2,5 pontos
4- Aspectos de integração comunitária:— A análise vai considerar se oprojeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e de mais grupo em situação de histórica vulnerabilidade e conômica/social.	

- 13.4 Cada proposta será avaliada por 02 (dois) membros da comissão. A nota final será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples entre as notas dos avaliadores, que deverão atribuir nota de 0 (zero) a 2,5 (dois e meio) pontos para cada projeto em cada item, de acordo com os critérios e pontuações da tabela.
- 13.5 Proponentes optantes por sistema de ações afirmativas receberão pontuação adicional de 1,0 (um ponto), acrescida à nota de avaliação, devendo o resultado discriminara pontuação adicionada.
- 13.6 Serão selecionados os projetos que receberem as melhores notas, cujo os valores somados alcancem apartir das propostas que obtiverem as maiores pontuações.
- 13.7 Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado maior pontuação nos critérios 3 e 4, sucessivamente. Persistindo o empate, será selecionado o projeto primeiramente inscrito.
- 13.8 Não serão classificados projetos com nota final inferiora7,0.
- 13.9 Não serão selecionados artistas, grupos, espaços, agentes e iniciativas que não tenham apresentado prestação de contas da Lei nº14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) em Itaporanga-PB.
- 13.10 O resultado classificatório dos projetos será divulgado no site https://itaporanga.pb.gov.br/ contendo nome do proponente, nome da proposta, categoria, situação e motivo.
- 13.11 Do resultado dos Classificados será facultada ainterposição de recurso, exclusivamente por meio de formulário especifico disponibilizado para esta finalidade em até dois (02) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado, nosite https://itaporanga.pb.gov.br/ e na Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Desporto e Lazer .
- 13.12 A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.
- 13.13 Após analisados os pedidos de reconsideração, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo publicará no Diário Oficial do Município e no site https://itaporanga.pb.gov.br/ a homologação do resultado final, contendo nome do proponente, nome da proposta, categoria, pontuação adicional e nota final, do qual não caberá recurso.
- 13.14 Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista de suplentes, observada a ordem de pontuação, podendo ser eventualmente convocados em caso de desistência ou impossibilidade de assinatura do Termo de Execução Cultural do projeto selecionado.
- 13.15 Não havendo número suficiente de vencedores no quantitativo previsto em qualquer uma das categorias, seja por critérios técnicos ou por demanda de inscrições, a sobra dos recursos poderá ser remanejada para outra (s) categoria (s) deste edital, aumentando o seu número de vagas ou até mesmo recalculando os valores para possíveis acréscimo, conforme o caso, ou posteriormente, o lançamento de um novo chamamento público, para beneficiar novos artistas.
- **13.16** Os valores com obrigações tributarias, de acordo com as alíquotas previstas na legislação, vigente sà épocado pagamento, poderão ser retidos na fonte, incidindo sobreo valor bruto a ser repassado ao proponente.

14 DA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

- **14.1** A Comissão de Coordenação, Execução e Fiscalização, responsável pela gestão deste Edital, será coordenada por integrantes nomeados pelo Prefeito Municipal.
- 14.2 Os trabalhos da Comissão de Coordenação Execução e Fiscalização serão registrados em ata, a qual será assinada pelos respectivos coordenadores e encaminhada a Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Desporto e Lazer para adevida tomada de decisão.

15 DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

- **15.1** Após a homologação do resultado final, a Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Desporto e Lazer convidará o Proponente do projeto para assinatura do termo de execução cultural.
- 15.2 Além do termo de execução cultural devidamente assinado, o proponente deverá apresentar a documentação com data de validade atualizada, para fins de instrução processual.
- 15.3 A não assinatura do termo de execução cultural e da documentação obrigatória fora do prazo estabelecido no cronograma deste Edital ensejará na desclassificação do proponente.

- 15.4 No caso de envio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada, será solicitado o reenvio da documentação no prazo de até 2 (dois) dias úteis.
- 15.5 O não envio ou reenvio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada ensejará na desclassificação do proponente e imediata convocação de projeto suplente.
- 15.6 A comprovação de regularidade fiscal será obrigatória para a celebração do termo.
- 15.7 O pagamento será realizado em uma única parcela, por meio de conta corrente do proponente.
- **15.8** No ato da assinatura do termo, o proponente receberá um **Termo de Autorização de Uso de Imagem** (no caso de uso de material de arquivo e participantes nas produções), que deverá ser entregue na prestação de contas com as assinatiuras dos participantes.

16 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- **16.1** O proponente que assinou o termo de execução cultural prestará contas a Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Desporto e Lazer, até Março de 2024.
- 16.2 Os detalhes sobre os procedimentos de prestação de contas estarão dispostos no termo de e xecução cultural.
- 16.3 A documentação relativa à execução do objeto e à execução financeira será mantida pelo beneficiário pelo prazo de cinco anos, contado do fim da vigência do termo de execução cultural.

17 DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- 17.1 O proponente será o único responsável pela veracidade dos documentos encaminhados.
- 17.2 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas aqualquer tempo, implicará na eliminação da inscrição.
- **17.3** Caso comprovado o falseamento de informações a pós o repasse do recurso, o proponente sofrerá assanções e penalidades previstas no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **18.1** Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão terem seus materiais de divulgação as logomarcas da **Lei Paulo Gustavo**, Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Desporto e Lazer, **Prefeitura Municipal de Itaporanga**, **Ministério da Cultura e Governo Federal**, conforme disponibilizado pela Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Desporto e Lazer de Itaporanga-PB.
- 18.2 Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão fazer constar em seus vídeos, textos, imagens e instrumentos congêneres de divulgação a seguinte citação:
- "Realizado com recursos da Lei Paulo Gustavo. Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022. Operacionalização: Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Desporto e Lazer, Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, de de ____."
- **18.3** O ônus de corrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do (a) proponente.
- **18.4** É de responsabilidade da **Prefeitura Municipal de Itaporanga** o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.
- **18.5** Eventuais casos omissos constatados na fase de inscrição e análise serão resolvidos pela comissão de coordenação e análise durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de reconsideração.
- 18.6 Dúvidas referentes a este Edital poderão ser esclarecidas através da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.
- 18.7 Os anexos relacionados ao presente Edital estarão disponíveis no site https://itaporanga.pb.gov.br/ e na Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Desporto e Lazer.

Anexo I - PLANO DE TRABALHO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Anexo II -AUTO DECLARAÇÃO (negros, indígenas, ciganos e quilombolas)

Anexo III – AUTORIZAÇÃO DE INTÉRPRETES

Anexo IV –AUTORIZAÇÃO LÍTERO-MUSICAL (para músicas não autorais)

Itaporanga-PB 20 de Setembro de 2023

DIVALDO DANTAS

Prefeito Contitucional Itaporanga-PB

CLEBSON FIGUEIREDO NEVES

Secretário Municipal de Cultura, Juventude, Desporto e Lazer

EDITAL Nº 001/2023 - DE AUDIOVISUAL – LEI PAULO GUSTAVO EDITAL PÚBLICO - SELEÇÃO DE PROJETOS NA ÁREA DO AUDIOVISUAL

Nº de Inscrição _(espaço preenchido pela Secretaria de Cultura)

Formulário de Inscrição

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

TITULO:	
CATEGORIA:	
MUNICÍPIO:	

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

2.1. Pessoa Física

NOME:		
CPF:	RG:	
ENDEREÇO:	N°	
BAIRRO:	CEP:	
CIDADE:	ESTADO:	
TELEFONE:		
E-MAIL:		
REDES SOCIAIS:		

2.2. Pessoa Jurídica (se for o caso)

~		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
CNAE:		
ENDEREÇO:	N°	
BAIRRO:	CEP:	
CIDADE:	ESTADO:	
TELEFONE:		
E-MAIL		
REDE SOCIAIS:		
SITE:		
DADOS DO RESPONSÁVEL PELA PESSOA JURÍDICA		
NOME:		
CPF:	RG:	
ENDEREÇO:	N°	
MRRO: CEP:		
IDADE: ESTADO:		
TELEFONE:		
E-MAIL:		
REDES SOCIAIS:		

3. CURRÍCULO DO PROPONENTE

(Obs.: Pessoa física, jurídica ou grupo, conforme o caso)

4. EQUIPE PRINCIPAL DO PROJETO

NOME DO PROFISSIONAL	FUNÇÃO NO PROJETO
1.	
2.	
TEMA	MARCAR O TEMA ESCOLHIDO
Monsenhor José Sinfrônio de Assis Filho (Padre Zé)	()
Itaporanga-PB, Desenvolvimento Histórico e Emancipação	()
A Vida, Luta e Dedicação Mãe Borrego (Mãe Burrego)	()
Tema Livre (dizer abaixo qual tema)	()
3.	
4.	
5.	

5. POSSÍVEIS TEMAS PARA AS PRODUÇÕES DE DOCUMENTÁRIOS (O proponente poderá escolher um dos temas abaixo para a sua produção, como também pode optar por tema livre. Marcar a opção correspondente)

6. RESUMO E JUSTIFICATIVA DO PROJETO

(falar da ideia e importância da produção do seu projeto)

7. OBJETIVOS DO PROJETO

(Falar de maneira geral quais são os objetivos, quais metas serão alcançadas com sua produção)

8. ROTEIRO DO DOCUMENTÁRIO OU VIDEOCLIPE

(Falar como será feito todo o desenvolvimento: Desde os procedimentos de entrevistas, depoimentos, gravações, ensaios, pesquisas, contratações de equipe, possíveis datas e locais de gravações)

9. CONTRAPARTIDA SOCIAL

(Falar onde você pretende exibir gratuitamente sua obra audiovisual)

Itaporanga-PB, , , ,2023

NOME COMPLETO:

Assinatura do (a) Proponente (Similar ao documento de identificação)

EDITAL N° 001/2023 LEI PAULO GUSTAVO- AUDIOVISUAL DOCUMENTÁRIO – VÍDEOCLIPE

ANEXO I

PROJETO E PLANO DE TRABALHO

1. DADOS DO PROJETO CULTURAL (Todos os itens deverã	io ser informados para a avaliação da Co	omissão de Análise).	
1.1. Título do Projeto(que título você da proposta que você irá e	executar?)		
1.2Categoria(Assinalar a categoria ao qual seu projeto irá conc	orrer)		
 Documentário / R\$ 20.000,00 () Videoclipe/ R\$ 6.381,58 () Videoclipe / R\$ 6.381,59() 			
1.3 Acessibilidade (Descreva qual tipo de acessibilidade seu prod	duto Audiovisual terá)		
A Língua Brasileira de Sinais – Libras () Legendagem () Legendagem descritiva () Legendas para surdos e ensurdecidos () Audiodescrição () A linguagem simples ()			
2. Etapas(Descreva o desenvolvimento de cada etapa e périodo d (inserir tantas linhas o quanto forem necessárias)	de realização)		
ETAPA	AÇÕES PREVISTAS		PERÍODO DE REALIZAÇÃO
Preparação/ Pré-Produção			
Execução / Produção			
Pós-Produção/ Encerramento			
Finalização e entrega do produto			
2.1. Equipamentos / Infraestrutura para Impulsionamento do	Projeto(O que será necessário para a e	xecução da sua proposta?	
3. Planilha Orçamentária(Indique o que você precisa, com o pr (inserir tantas linhas o quanto forem necessárias)	eço correspondente.)		
DESCRIÇÃO DA DESPESA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Contratação de equipe de produção		R\$	R\$
Cachê aos entrevistados, atores ou músicos		R\$	R\$
Produção Geral		R\$	R\$
		R\$	R\$
VALOR TOTAL DO PROJETO: R\$			

Itaporanga-PB,_/_/2023

Assinatura do (a) Proponente (Similar ao documento de identificação)

Instruções para preenchimento: (inserir tantas linhas o quanto forem necessárias)

A) COLUNAS:

- 1.3 **Acessibilidade:** escolher qual método de acessibilidade irá utilizar em seu produto audiovisual. (Item obrigatório por lei). Neste caso, você irá escolher qual ou quais métodos de acessibilidade irá usar.
- 2. **Etapas.** Enumerar as etapas. Exemplo: Pesquisa prévia do que será trabalhado; conversa com os entrevistados, ensaios, preparação das filmagens, preparação das locações, início das filmagens, edição do produto e entrega do produto. Ao lado de cada ação, colocar uma data prevista para realização.
- 2.1 Equipamentos: Descrever quais equipamentos irá ser utilizado (comprado ou alugado), se não for preciso equipamentos, deixe o espaço em branco.
- 3. Planilha Orçamentária: descrever as despesas de seu projeto: se irá contratar equipe de produção para gravar seu produto, quanto irá pagar de cachê aos entrevistados do documentário, dos atores do curta ou dos músicos no videoclipe; quanto irá pagar a equipe técnica, equipe de produção, alimentação, combustível e etc. Colocar a quantidade de cada item, valor unitário e valor total. Você irá presumir possíveis gastos, onde o valor total do projeto terá que ser igual ao valor destinado no edital para sua categoria no audiovisual.

LEI PAULO GUSTAVO ANEXO II DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros, indígenas, ciganos e quilombolas.

Eu, , CPF n°_, RG n°_, **DECLARO** para fins de participação no Edital 001/2023- AUDIOVISUAL, que sou (informar se é NEGRO, INDÍGENA, CIGANO OU QUILOMBOLA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Itaporanga-PB_/_2023

NOME COMPLETO:

Assinatura do (a) Proponente (Similar ao documento de identificação)

LEI PAULO GUSTAVO ANEXO III

AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM - INTÉRPRETES

Nome completo	CPF	Rua/Nº/Bairro/Cidade

Nós, acima identificados, integrantes do VideoClipe intitulado_, sob coordenação de_DECLARAMOS, para os devidos fins de direito, que autorizamos o uso da nossa imagem em todo e qualquer material entre imagens de vídeo, fotos e documentos, para ser utilizada no Videoclipe acima citado.

Por esta ser a expressão da nossa vontade, declaramos que autorizamos o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à nossa imagem ou a qualquer outro, e assinamos a presente autorização

ASSINATURA DOS INTÉRPRETES

Itaporanga-PB, de de 2023.

LEI PAULO GUSTAVO ANEXO IV

AUTORIZAÇÃO – LÍTERO MUSICAL

Eu,_, nome Artístico_nacionalidade_, estado civil_, portador da Cédula de identidade RG n°._, inscrito no CPF/ sob n°_, residente à Av./Rua , n°._, município de_/ AUTORIZO o(a) cantor(a)/banda_de nome artístico_, RG n°_, CPF n°_, a gravar e divulgar em todas as plataformas digitais um Videoclipe para o *Projeto — Edital 001/2023 — AUDIOVISUAL - LEI PAULO GUSTAVO*, do município de Santo André-PB, minha música intitulada: (editora ou produtora)_. Do mesmo modo, me torno responsável pela veracidade aqui representada, afirmando ainda que a referida música é de minha autoria, pelo que firmo o presente para os devidos fins.

, dia de de .

(Assinatura)

Publicado por: Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues Código Identificador:040A9D0A

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 CREDENCIAMENTO DE PROPOSTAS REFERENTES AS AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL CONFORME ARTIGO 8º DA LEI FEDERAL Nº 195 DE 08 DE JULHO DE 2022 LEI PAULO GUSTAVO.

SECRETARIA DE CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023

CREDENCIAMENTO DE PROPOSTAS REFERENTES AS AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL CONFORME ARTIGO 8º DA LEI FEDERAL Nº 195 DE 08 DE JULHO DE 2022 LEI PAULO GUSTAVO.

1. DA INTRODUCÃO

- 1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, através da COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO, em consonância com a Lei Federal nº 195 de 08 de julho de 2022, denominada Lei Paulo Gustavo, promulga, através deste Edital de Chamada Pública para o credenciamento de propostas de Produção Cultural.
- 1.2. A abertura do edital 002/2023 configura-se na seleção de cinquenta e dois (52) projetos culturais individuais e coletivos, enquadrados no Artigo 8º da Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022, incentivando a promoção e divulgação da arte e cultura do município de Itaporanga-PB.
- 1.3 O cadastro não gerará direito ou expectativa de direito aos seus integrantes, os quais deverão atender aos requisitos legais para a participação aos parâmetros determinados pelo presente regulamento.

2. DEFINIÇÕES DO REGULAMENTO

- 2.1. Para fins deste regulamento, compreendem-se como propostas os projetos de manifestação artística e cultural, apresentados por pessoas físicas que desempenham tais atividades, dentro das categoriais do setor cultural especificadas no item 3.2 deste Chamamento.
- 2.1.1. Poderão inscrever propostas neste Chamamento as pessoas físicas, brasileiros natos ou naturalizados, maiores de 18 anos, que residam e tenham atuação comprovada no território municipal.
- 2.1.2. Serão contempladas as seguintes áreas artísticas: **Música** (cantores, compositores, interpretes, instrumentistas, sonoplastas, DJs, trio pé de serra, sanfoneiros, Hip Hop, Mcs e bandas musicais); **Produtor Cultural; Capoeira** (capoeirista e grupo de capoeira); **Artesanato** (artesanato em madeira, barro, materiais recicláveis, boneca de pano, EVA, ferro, palha, biscuit, ateliers, associações e etc.); **Teatro e Dança** (ator, atriz, diretor, sonoplasta, cenógrafo, bailarino, bailarina, dançarino(a), preparador corporal, quadrilha estilizada, Grupos de Teatro e Dança); **Espaços de Ornamentação**(ornamentador(a) e espaço de ornamentação). **Radialista; Literatura** (escritores, cordelistas, declamadores e poetas), **Fotografia** (fotógrafos e estúdios fotográficos); **Artes Plásticas** (pintor, desenhistas, ilustradores, cartunistas); **Cultura Popular** (aboiador, violeiros, embolador, bacamarteiros, blocos carnavalescos, repentistas e Quilombolas); **Designer Gráfico; Renda e Renascença** (crochê, ponto cruz, fuxico, retalhos e bordados); **Artes Visuais** e **Associações Culturais.**

3. DO OBJETO

- 3.1. O presente Chamamento tem como objeto o credenciamento de propostas culturais em formato presencial e virtual, para a eventual aprovação do subsídio emergencial, para artistas individuais e coletivos do município de Itaporanga-PB.
- 3.2. São categorias deste Edital:
- a) Música;
- b) Produtor Cultural;
- c) Capoeira;
- d) Artesanato;
- e) Teatro e Dança;
- f) Espaço de Ornamentação;
- g) Radialista;
- h) Literatura;
- i) Fotografia;
- j) Artes Plásticas;
- k) Cultura Popular;
- l) Designer Gráfico;
- m) Renda e Renascença;
- n) Artes Visuais;
- o) Associações Culturais;
- 3.3. Caso não haja o credenciamento de propostas para quaisquer das categorias em quantidade suficiente para a utilização da totalidade dos recursos disponibilizados, o saldo da previsão financeira não utilizada poderá, a exclusivo critério da COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO, ser remanejado para outras das demais categorias que compõem este Edital.
- 3.4. É terminantemente proibida a habilitação de proponentes que apresentem trabalhos cujo teor manifeste cunho racista, xenófobo, sexista ou qualquer forma de preconceitos ou estimulem a violência.
- 3.5. As categorias previstas no item 3.2 deste Edital estão dentro das especificações do art. 8º da Lei Federal nº 195 de 08 de julho de 2022.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. O proponente deve preencher os seguintes requisitos:
- 4.1.1. Ser pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos, itaporanguense ou radicada no município de Itaporanga-PB há pelo menos 06 (seis) meses, com comprovada atuação na categoria pretendida, que satisfaça as condições de habilitação deste Edital.
- 4.1.2. Estão impedidos de participar deste regulamento as pessoas que:

Gestores da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Deporto e Lazer de Itaporanga;

Membros da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo;

Artista individual e Grupos/Coletivos que não tenham apresentado prestação de contas da Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) em Itaporanga-PB.

4.1.3 Artistas Individuais, Grupos/Coletivos que não prestaram contas da Lei Aldir Blanc, estarão impedidos de participar dos editais da Lei Paulo Gustavo e da Lei Aldir Blanc 2 de Itaporanga-PB, durante dois (02) anos seguidos.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. As inscrições das propostas poderão ser realizadas entre as datas 25/09/2023 a 20/10/2023.
- 5.2 O procedimento de inscrição de maneira presencial deverá acontecer das 08:00 às 12:00, dos dias úteis entre 25/09/2023 a 29/10/2023, na Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Desporto e Lazer localizada na sede da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, Rua Praça João Pessoa, Nº 31, Centro, CEP 58.530-000, Itaporanga/PB. O Edital, ficha de inscrição e demais anexos, estarão disponíveis na Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Desporto e Lazer e no site da Prefeitura https://itaporanga.pb.gov.br/, onde poderão ser baixados, preenchidos e entregues na Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Desporto e Lazer.
- 5.2.1. O formulário presencial de inscrição, bem como os campos de Autorização de Uso de Imagem e Direitos Autorais e Termo de Responsabilidade, são partes integrantes deste Edital.
- 5.3. Cada proponente somente poderá se inscrever uma única vez, optando por uma das categorias especificadas no item 3.2, sendo vedada o beneficiamento em mais de uma proposta, sob pena de indeferimento de todas elas que fizer parte.
- 5.3.1 Só será permitido apenas 01 (uma) inscrição por proponente nos editais da Lei Paulo Gustavo no município de **Itaporanga-PB**, caso haja duas inscrições do mesmo proponente será automaticamente desclassificado.
- 5.4. O proponente deve especificar no ato de inscrição qual o tipo de execução e contrapartida deseja escolher realizar, se presencial ou online, optando por uma das modalidades no **item 17** do formulário de inscrição.
- 5.5. Na ausência de qualquer dos documentos exigidos no ato da inscrição ou apresentação de documentação em desconformidade, conforme prevê o item 6, o interessado será inabilitado.
- 5.6. O ato de inscrição da proposta não implica a sua contratação por parte deste edital.
- 5.8. A Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Desporto e Lazer e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo não se responsabilizam pela falha na inscrição presencial por falta de documentação ou qualquer comprovação.

6. DA DOCUMENTAÇÃO

- 6.1. A inscrição dos proponentes será condicionada a entrega dos documentos abaixo listados.
- 6.2 No ato da inscrição, deverão ser anexados os seguintes documentos:
- 6.2.1 **Formulário de Inscrição:** Que deve constar: Currículo artístico do artista/grupo (que pode ser escrito na ficha de inscrição ou anexado), comprovando a sua atividade com detalhamento da produção artística;

Apresentação da proposta cultural, que deverá conter as seguintes informações: Ficha Técnica, Apresentação, Objetivo, Execução do Projeto e Contrapartida Cultural, segundo o item 3.1 e 3.2. (espaços específicos na ficha de inscrição)

- 6.2.2 Mídia (CD/DVD, PORTÓLIO IMPRESSO OU EM PEN DRIVE) com fotos comprovando a área artística;
- 6.2.3 Autodeclaração, quando se tratar de proponente optante por concorrer por meio das ações afirmativas, conforme modelo disponível no Anexo I;

7 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- 7.1 Os proponentes deverão entregar juntamente com a ficha de inscrição e os anexos os seguintes documentos:
- a) Cópia do documento de identidade:
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física CPF;
- c) Cópia do comprovante de residência do representante legal;

- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- f) Certidão Negativa Estadual;
- g) Certidão Negativa Municipal;
- h) Dados bancários (cópia de comprovante constando nome do banco, agência e conta) do proponente, (cartão);
- 7.2 A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento
- 7.2.1 Após entrega do formulário e documentação, não serão admitidas alterações ou complementações no projeto.
- 7.3 Sobre a contrapartida cultural: Os Artistas Individuais e Grupos/Coletivos beneficiados com os subsídios do Artigo 8º da Lei Emergencial Lei Paulo Gustavo, ficarão obrigados a garantir, dentro do prazo estabelecido (até 30 de março de 2024), a realização de uma atividade cultural destinada, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, ou em programação cultural realizada pela Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB.

8. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

- 8.1 Do montante previsto neste Edital 20% (vinte por cento) será reservado para pessoas negras, 10% (dez por cento) para pessoas indígenas, 5% (cinco por cento) para pessoas ciganas e 5% (cinco por cento) para pessoas quilombolas.
- 8.2 As pessoas negras, indígenas, ciganas ou quilombolas que optarem por concorrer aos recursos reservadas concorrerão concomitantemente aos recursos destinados à ampla concorrência.
- 8.3 Os recursos destinados a pessoas negras, indígenas, ciganas ou quilombolas aprovados nos recursos destinados à ampla concorrência não serão computados para fins de preenchimento dos recursos reservados.
- 8.4 Na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, os recursos remanescentes serão destinados para as demais categorias.
- 8.5 Na hipótese de o número de propostas permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas, os recursos reservados serão destinados à ampla concorrência.
- 8.6 Serão adotados critérios diferenciados de pontuação para projetos inscritos por pessoa física cujo representante legal e responsável pelo projeto cultural seja mulher, pessoa LGBTQIAPN+, pessoa com deficiência ou membro de povos e comunidades tradicionais de matriz africana.
- 8.7 No ato da inscrição, proponentes que optarem pelas ações afirmativas deverão preencher e enviar autodeclaração (Anexo I) e estarão sujeitos a confirmação por meio de verificação da banca de avaliação dos projetos.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

- 9.1 Os recursos financeiros para a provisão deste Edital serão oriundos do Plano de Ação Nº 30882120230002-009640— Ministério da Cultura/ Fundo Nacional da Cultura / Lei Complementar Nº 195/2022, bem como o Decreto Federal 11.525/2023 e a Lei Muncicipal Nº 1.082 de 25 de agosto de 2023 do Crédito Especial.
- 9.2 Os recursos previstos neste Edital serão distribuídos para os seguintes objetos: R\$ 71.077,24 (setenta e um mil setenta e sete reais e vinte e quatro centavos), para Projetos de Produção Cultural.

10. DO CRONOGRAMA E PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1 As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através do portal eletrônico https://itaporanga.pb.gov.br/

Evento	Data prevista	Período
Período de inscrições	25/09/2023 a 20/10/2023	26 dias corridos
Divulgação do resultado dos Classificados	25/10/2023	
Período para interposição de recurso	26 e 27/10/2023	2 dias úteis
Divulgação do resultado final	30/10/2023	
Período de convocação dos aprovados apresentação da documentação complementar, assinatura do Termo de Execução Cultural	06 a 10/11/2023	5 dias úteis
Período de pagamento aos Projetos Selecionados	13 a 17/11/2023	
Prazo final para apresentação das Prestações de Contas	Até 30/04/2024	

11. DO BENEFÍCIO E DAS VAGAS

- 11.1. O benefício compreende o valor em pecúnia que cada proposta receberá para custear o projeto contratado.
- 11.2 As propostas se dividem em: individual e coletiva de pessoas físicas.
- 11.3 Os subsídios serão pagos em parcela única, nos valores:

Tipo de proposta	Subsídio
Individual	R\$ 1.133,61
Individual	R\$ 1.133,67
Coletivo	R\$ 2.000,00

11.4 As vagas estarão dispostas em:

Categoria	Tipo de proposta	Subsídio	Vagas
Artesanato	Individual	R\$ 1.133,61	07
	Coletivo	R\$ 2.000,00	02
Música	Individual	R\$ 1.133,61	10
	Coletivo	R\$ 2.000,00	05
Dança	Individual	R\$ 1.133,61	02
	Coletivo	R\$ 2.000,00	02
Teatro	Individual	R\$ 1.133,61	02

1	Coletivo	R\$ 2.000,00	01
Espaços de Ornamentação	Individual	R\$ 1.133,61	01
	Coletivo	R\$ 2.000,00	02
Radialista	Individual	R\$ 1.133,61	02
	Coletivo	R\$ 2.000,00	01
Capoeira	Individual	R\$ 1.133,61	01
	Coletivo	R\$ 2.000,00	01
Designer Gráfico	Individual	R\$ 1.133,61	01
Cultura Popular	Individual	R\$ 1.133,61	01
Artes Visuais	Individual	R\$ 1.133,61	02
Artes Plásticas	Individual	R\$ 1.133,61	02
Literatura	Individual	R\$ 1.133,61	02
Produtor Cultural	Individual	R\$ 1.133,61	02
Renda e Renascença	Individual	R\$ 1.133,61	01
Fotografia	Individual	R\$ 1.133,61	01
Associação Cultural	Individual	R\$ 1.133,67	01

11.5 O pagamento dos contemplados no edital será efetuado em parcela única, depositado obrigatoriamente na conta corrente do proponente (pessoa física). Haverá descontos de tributos conforme a legislação aplicada.

11.6 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

12 DA COMISSÃO DE ANÁLISE

- 12.1 A Comissão de Análise, responsável pela habilitação e seleção das iniciativas propostas neste Edital, será feita pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo e terá no mínimo 03 (três) membros e 01 (um) Diretor de Cultura.
- 12.3 Os trabalhos realizados pelos membros da Comissão de Análise durante o processo seletivo deste Edital não ensejam remuneração específica e poderão ser desenvolvidos presencialmente ou em *homeoffice*.
- 12.4 Os trabalhos da Comissão de Análise serão registrados em ata, a qual será assinada pelos respectivos membros e encaminhada a Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Desporto e Lazer.

13 DA ANÁLISE DOS PROJETOS

- 13.1 A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo, irá analisar e emitir pontuação sobre as propostas inscritas neste instrumento
- 13.1 A fase de avaliação será composta pela análise da candidatura do agente cultural, de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Itaporanga-PB, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos na tabela.
- 13.2 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos.

1- Criatividade e originalidade - A análise deverá considerar os aspectos inovadores da ideia do projeto.	2,5 pontos
2- Relevância artística—A análise deverá considerar se o projeto contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município.	2,5 pontos
3- Trajetória artística e cultural no Audiovisual ou Música: Será ´ considerada a carreira do (a) proponente, com base no currículo, portfólio, fotos, vídeos e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	
4- Aspectos de integração comunitária: — A análise vai considerar se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	

- 13.3 Cada proposta será avaliada por 02 (dois) membros da comissão. A nota final será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples entre as notas dos avaliadores, que deverão atribuir nota de 0 (zero) a 2,5 (dois e meio) pontos para cada projeto em cada item, de acordo com os critérios e pontuações da tabela.
- 13.4 Proponentes optantes por sistema de ações afirmativas receberão pontuação adicional de 1,0 (um ponto), acrescida à nota de avaliação, devendo o resultado discriminar a pontuação adicionada.
- 13.5 Serão selecionados os projetos que receberem as melhores notas, cujo os valores somados alcancem a partir das propostas que obtiverem as maiores pontuações.
- 13.6 Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado maior pontuação nos critérios 3 e 4, sucessivamente. Persistindo o empate, será selecionado o projeto primeiramente inscrito.
- 13.7 Não serão classificados projetos com nota final inferior a 7,0.
- 13.8 Não serão selecionados artistas, grupos, espaços, agentes e iniciativas que não tenham apresentado prestação de contas da Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) em Itaporanga-PB.
- 13.9O resultado classificatório dos projetos será divulgado no site https://itaporanga.pb.gov.br/ contendo nome do proponente, nome da proposta, categoria, situação e motivo.
- 13.10 Do resultado dos Classificados será facultada a interposição de recurso, exclusivamente por meio de formulário específico disponibilizado para esta finalidade em até dois (02) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado, no site https://itaporanga.pb.gov.br/ e na Secretaria de Cultura, Juventude, Desporto e Lazer.
- 13.11 Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.
- 13.12 Após analisados os pedidos de reconsideração, a **Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo** publicará no Diário Oficial do Município e no site https://itaporanga.pb.gov.br/a homologação do resultado final, contendo nome do proponente, nome da proposta, categoria, pontuação adicional e nota final, do qual não caberá recurso.

- 13.13 Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista de suplentes, observada a ordem de pontuação, podendo ser eventualmente convocados em caso de desistência ou impossibilidade de assinatura do Termo de Execução Cultural do projeto selecionado.
- 13.14 Não havendo número suficiente de vencedores no quantitativo previsto em qualquer uma das categorias, seja por critérios técnicos ou por demanda de inscrições, a sobra dos recursos poderá ser remanejada para outra(s) categoria(s) deste edital, aumentando o seu número de vagas ou até mesmo recalculando os valores para possíveis acréscimo, conforme o caso, ou posteriormente, o lançamento de um novo chamamento público, para beneficiar novos artistas.
- 13.15 Os valores com obrigações tributarias, de acordo com as alíquotas previstas na legislação, vigentes à época do pagamento, poderão ser retidos na fonte, incidindo sobre o valor bruto a ser repassado ao proponente.

14 DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

- 14.1 Após a homologação do resultado final, a **Secretaria de Cultura, Juventude, Desporto e Lazer,** convidará o Proponente do projeto para assinatura do termo de execução cultural.
- 14.2 Além do termo de execução cultural devidamente assinado, o proponente deverá apresentar a documentação com data de validade atualizada, para fins de instrução processual.
- 14.3 A não assinatura do termo de execução cultural e da documentação obrigatória fora do prazo estabelecido no cronograma deste Edital ensejará na desclassificação do proponente.
- 14.4 No caso de envio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada, será solicitado o reenvio da documentação no prazo de até 2 (dois) dias úteis
- 14.5 O não envio ou reenvio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada ensejará na desclassificação do proponente e imediata convocação de projeto suplente.
- 14.6 A comprovação de regularidade fiscal será obrigatória para a celebração do termo.
- 14.7 O pagamento será realizado em uma única parcela, por meio de conta corrente do proponente.

15 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 15.1 O proponente que assinou o termo de execução cultural prestará contas a **Secretaria de Cultura, Juventude, Desporto e Lazer** até 30 de março de 2024.
- 15.2 Os detalhes sobre os procedimentos de prestação de contas estarão dispostos no termo de execução cultural.
- 15.3 A documentação relativa à execução do objeto e à execução financeira será mantida pelo beneficiário pelo prazo de cinco anos, contado do fim da vigência do termo de execução cultural.

16 DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- 16.1 O proponente será o único responsável pela veracidade dos documentos encaminhados.
- 16.2 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na eliminação da inscrição.
- 16.3 Caso comprovado o falseamento de informações após o repasse do recurso, o proponente sofrerá as sanções e penalidades previstas no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1 Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão terem seus materiais de divulgação as logomarcas da Lei Paulo Gustavo, Secretaria de Cultura, Juventude, Desporto e Lazer, Prefeitura Municipal de Itaporanga, Ministério da Cultura e Governo Federal, conforme disponibilizado pela Secretaria de Cultura, Juventude, Desporto e Lazer de Itaporanga-PB.
- **18.2** Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão fazer constar em seus vídeos, textos, imagens e instrumentos congêneres de divulgação a seguinte citação:
- "Realizado com recursos da Lei Paulo Gustavo. Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022. Operacionalização: Secretaria de Cultura, Juventude, Desporto e Lazer, Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, ________ de de ____."
- 18.3 O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do (a) proponente.
- **18.4** É de responsabilidade da **Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB** o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.
- **18.5** Eventuais casos omissos constatados na fase de inscrição e análise serão resolvidos pela comissão de coordenação e análise durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de reconsideração.
- 18.6 Dúvidas referentes a este Edital poderão ser esclarecidas através da Secretaria de Cultura, Juventude, Desporto e Lazer.
- **18.7** Os anexos relacionados ao presente Edital estarão disponíveis no site https://itaporanga.pb.gov.br/ e na Secretaria de Cultura, Juventude, Desporto e Lazer.

Itaporanga-PB 20 de setembro de 2023

DIVALDO DANTAS

Prefeito Constitucional Itaporanga-PB

CLEBSON FIGUEIREDO NEVES

Secretário Municipal de Cultura, Juventude, Desporto e Lazer

Tarafou , 22 de Setembro de 2023 Diario Ori-	ciai dos ividinei	pios do Estado da i t	1110 111 11 5+35
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – Edital nº 002/2023 ESTE FORMULÁRIO, APÓS PREENCHIDO, DEVERÁ SER LAZER DE ITAPORANGA, JUNTAMENTE COM TODA A D Nº de Inscrição(espaço preenchido pela	OCUMENTAÇ	ZÃO EXIGIDA NO	DE CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTO I PRESENTE EDITAL.
01 – Identificação (nome do grupo ou do artista independente		,	
, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	*		
02 - CPF:			
03 – Gênero			
() Feminino () Masculino			
() Outro – Pode descrever adiante, se preferir:			
04 – Data de nascimento:///			
<i>05</i> – Naturalidade:			
06- Cidade onde reside:			
07 – Endereço Completonº			
Bairro:			
08 – Comprovante de residência.			
(anexar cópia legível)			
09 – Telefone (preferencialmente WhatsApp)			
10 – E-mail	0	n	W. L.C.
11 – Dados Bancários(Conta Corrente): Agência:		Banco:	Número da Conta:
12 – Anexos comprobatórios das suas atividades curriculares		and the ball of the	torial nodoná son outroous ou midia CD/DVI
(COLOQUE o que tiver de imagens, fotos, links e cartazes de PORTFÓLIO IMPRESSO OU PEN DRIVE)	aivuigação ao	seu trabatno) (mai	teriai podera ser entregue em midia CD/DVL
13 – Título da proposta a ser apresentada.			
13 – Titulo da proposta a ser apresentada.			
14 – Seguimento Artístico:			
() Música			
() Produtor Cultural			
() Capoeira			
() Artesanato			
() Teatro			
() Dança			
() Espaços de Ornamentação			
() Radialista			
() Literatura			
() Fotografia			
() Artes Plásticas			
() Cultura Popular			
() Designer Gráfico			
() Renda e Renascença			
() Artes Visuais			
() A: ~ C!:-			

() Associações Culturais

15 - Qual tipo de sua inscrição

a) () Coletiva

 \mathbf{b}) () Individual

16-Qual o valor da sua proposta. (Assinalar a categoria ao qual seu projeto irá concorrer)

a) **INDIVIDUAL** () R\$ 1.133,61

b) INDIVIDUAL () R\$ 1.133,67

c) COLETIVO () R\$ 2.000,00

17-Qual tipo de sua proposta (No item abaixo marcar somente uma opção)

TIPO DE PROPOSTAS CULTURAIS	
Proposta de Oficina Presencial	()
Ficar à disposição de um Evento Cultural realizado pela Prefeitura Municipal (especificar no item 21 qual atividade cultural pretende apresentar no evento realizado pela prefeitura)	()
Proposta de Apresentação Cultural	()
Proposta de Exposição ou Palestra Cultural	()
Proposta de Doação de Material Artístico (Artesanato, Pinturas, Escultura, Renda e Renascença).	()
Proposta Artística Online (LIVE).	()

OBS: Todas as propostas deverão ser executadas até MARÇO de 2024 e serem direcionadas aos alunos de escolas públicas ou espaços públicos.

18 – A que público se dirige?

() Adulto () Infanto-juvenil

() Escolas Públicas () Espaços Públicos ou Comunidades

19 – Ficha técnica da equipe: (Nome, Função e CPF)

(Caso sua inscrição seja individual, coloque seu nome, CPF e sua função artística)

20 - Breve resumo do seu currículo artístico.

(Obs.: Artista Individual ou Grupo, conforme o caso)(Caso tenha currículo impresso, anexe junto a inscrição)

21 – Descreva aqui sua proposta cultural de acordo com o item 2.1.2 do Edital 002/2023.

(Escrever qual tipo de proposta cultural irá fazer, de acordo com a modalidade escolhida no **item 17.**)

22 – Descreva aqui os objetivos, execução do seu projeto e sua contrapartida social. (Escrever como será executada a sua proposta. Para onde ela será direcionada, previsão de execução da proposta e qual público irá ser atendido com sua atividade cultural).

23 – Termo de Responsabilidade

DECLARO, PARA FINS DE COMPROMISSO COM A MINHA INSCRIÇÃO NO EDITAL Nº 002/2023 CONCEDIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER, COM RECURSOS DA LEI DE EMERGENCIAL CULTURAL LEI PAULO GUSTAVO(LEI Nº 195 DE 8 DE JULHO DE 2022), QUE ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE COM DIREITOS AUTORAIS E USO DE IMAGEM, A PROPOSTA CULTURAL QUE ESTOU INSCREVENDO, SEJA EM RELAÇÃO À APRESENTAÇÃO ONLINE OU PRESENCIAL.

- () Concordo
- () Não Concordo

26 - Termo de concordância

 $(Concorda\ com\ os\ termos\ do\ edital\ n^o\ 002/2023\ da\ Prefeitura\ Municipal\ de\ Itaporanga-PB)$

() Sim

() Não estou de acordo

Assinatura do Proponente

Itaporanga-PB, _____/___/

LEI PAULO GUSTAVO

ANEXO I

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

i ara agemes cumura	ais concorrentes as cotas etinco-raciais -	- negros, margenas, erganos e quiromboras.			
Eu,	, CPF n°	, RG n°	, DECLARO para	a fins de participação	no
Edital 001/2023- A	AUDIOVISUAL, que sou	(informar	se é NEGRO, IN	DÍGENA, CIGANO (ЭU
QUILOMBOLA).					
Dor sor vordada as	sino e presente decleração e esteu eja	nto do que e enrecentação do declaração folo	a mada agarratar da	salassifianção do adito	.1 .

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Itaporanga-PB _____/___2023

NOME COMPLETO:

Assinatura do (a) Proponente (Similar ao documento de identificação)

Publicado por: Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues Código Identificador:C4BE567D

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE AUDIOVISUAL PARA INCENTIVO CULTURAL EDITAL Nº 01/2023

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE AUDIOVISUAL PARA INCENTIVO CULTURAL EDITAL Nº 01/2023

A Prefeitura Municipal de Ouro Velho (PB), por intermédio da sua Diretoria de Cultura, Turismo e Eventos, regida pelos princípios que regem a administração pública, com apoio do Ministério da Cultura, regida pelos princípios que regem a administração pública, nos termos do artigo 5° da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), do artigo 3° do Decreto Federal nº 11.525/2023 (que regulamenta a Lei Paulo Gustavo) e do Decreto 11.453/2023, torna público o Edital de Chamamento Público para seleção de propostas ao setor audiovisual.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Por reconhecer a importância do fomento a cultura e em coerência com o Fundo Setorial do Audiovisual e a Lei Paulo Gustavo, as ações deste edital contemplarão apenas projetos direcionados as ações do setor audiovisual indicadas pelo artigo 6º da referida lei.
- 1.2. O fundamento do presente edital foi construído em reuniões realizadas com o setor cultural do município de Ouro Velho.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. Os recursos disponíveis para o desenvolvimento deste edital serão oriundos do Plano de Ação 30882120230002-011855 Ministério da Cultura/ Lei Paulo Gustavo com o aporte financeiro de R\$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais).
- 2.2. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

11001	DIRETORIA DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS
13	Cultura
392	Difusão Cultural
0017	Promoção do Turismo, Cultura e Esportes
1115	Fomentar o Segmento Artístico e Cultura – Lei Paulo Gustavo
715	Transferências da União Lei Complementar 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual (Lei Paulo Gustavo) - Audiovisual

2.3. O aporte financeiro deste edital será destinado através de incentivo a projeto cultural e concessão de bolsa cultutral.

3. DO OBJETO

- 3.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção, de projetos de apoio a produções audiovisuais e de concessão de bolsa a profissional para formação no audiovisual, realizadas na cidade de Ouro Velho, Estado da Paraíba, buscando incentivar os elos da economia da cultura no município e no seu entorno
- 3.2. Os projetos deverão abordar temáticas e valores culturais que expressem características brasileiras e do território paraibano; promova a democratização do acesso aos bens culturais e a valorização de atividades formativas em Audiovisual.
- 3.3. É vedado o aporte na produção e na distribuição de obras audiovisuais de conteúdos religioso proselitista ou político-partidário, manifestações e eventos esportivos, concursos, publicidade, televendas, infomerciais, propaganda política obrigatória, conteúdo audiovisual veiculado em horário eleitoral gratuito, conteúdos jornalísticos, reality shows e programas de auditório ancorados por apresentador.

4. DAS CATEGORIAS

- 4.1. O presente edital destina-se a remunerar os projetos em duas categorias distintas, financiados de acordo com os valores determinados pelo Ministério da Cultura e utilizando a modalidade de fomento à execução de ações culturais ou concessão de bolsas culturais, assim como prevê o novo Decreto de Fomento Cultural (Art. 8°, I e III do Decreto 11.453/2023):
- I. Categoria 1: Seleção de projetos para produção audiovisual, com aporte total de R\$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais);
- II. Categoria 2: Seleção de profissionais para **concessão de bolsa cultural** para formação no audiovisual, com aporte total de R\$ 3.200,00 (três mil duzentos reais);
- 4.2. As propostas de projetos para produção audiovisual serão selecionadas de acordo com as modalidades e o número de vagas abaixo:
- a) Modalidade A: 1 (um) curta-metragem documentário no valor de R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais);
- b) Modalidade B: 2 (dois) videoclipes no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada um, totalizando R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para a modalidade.
- 4.2.1. Todas as modalidades devem apresentar projetos inéditos.
- 4.2.2. Os proponentes das modalidade A e B serão incentivados através do fomento a execução de ação cultural, devendo entregar o projeto de acordo com as especificações do plano de trabalho (art. 24, Dec. 11.453/23) que conterá:

I - a descrição do objeto;

II - roteiro e argumento

III - o cronograma de execução; e

IV - a estimativa de custos.

- 4.2.3. Na descrição do objeto (plano de trabalho), o proponente deverá também especificar o roteiro e o argumento da produção audiovisual.
- 4.2.4. Poderão se inscrever nesta modalidade pessoas físicas e jurídicas.
- 4.2.5. Os projetos de produção audiovisual deverão contratar no mínimo 50% dos seus prestadores no município de Ouro Velho.
- 4.2.6. O Curta metragem em formato de documentário deve contemplar temáticas relacionadas ao município de Ouro Velho, sua história, seus modos de pensar e fazer ou grupos responsáveis pela formação da identidade cultural local.
- 4.2.7. O curta-metragem documentário terá duração de 10 minutos a no máximo 20 minutos, contabilizando os créditos.
- 4.2.8. A modalidade B (videoclipes) devem ser apresentados para músicas autorais ou com prévia autorização assinada pelo detentor da obra.
- 4.3. Projeto para **concessão de bolsa cultural** para formação no audiovisual com 1 (uma) vaga para oficineiro(a) de Oficina em Audiovisual em Captação de Imagens no valor de R\$ 3.200,00 (mil reais).
- 4.3.1. Para concorrer a vaga de Oficineiro, o proponente não precisa ser residente no município de Ouro Velho.
- 4.3.2. A concessão de bolsa cultural é regida pelas normas contidas no Decreto 11.453/23 artigos 37 ao 40.
- 4.3.3. Poderão se inscrever nesta modalidade apenas pessoas físicas ou jurídicas MEI.
- 4.3.4. Buscando melhores condições para o bolsista, a bolsa cultural será paga antes da execução do trabalho, contudo fica exigido o encargo posterior de entrega do relatório de bolsista, que deverá conter relatório fotográfico e por escrito das atividades realizadas pelo beneficiário.
- 4.3.5. A execução das atividades dos bolsistas será desempenhada a partir do calendário estabelecido juntamente com a Diretoria de Cultura, Turismo e Eventos.
- 4.3.6. O oficineiro(a) deverá comprovar experiência e/ou formação na área audiovisual e apresentar o conteúdo/Plano de Aula da Oficina, com duração de 16 (dezesseis) horas distribuídas em 4 (quatro) turnos.
- 4.4. As vagas estão distribuídas da seguinte maneira:

Quadro de vagas

Categoria/Aporte financeiro	Modalidade	VAGAS	A/C*	PN*	R\$ VALOR p/ vaga	Total
Seleção de um projeto para produção	Modalidade A: curta-metragem documentário	1	1	0	R\$ 16.500,00	R\$ 16.500,00
audiovisual	Modalidade C: videoclipes	2	1	1	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00
Seleção de profissional para concessão de bolsa cultural		1	1	0	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00
TOTAL		4	3	1		

A/C = Ampla concorrência

PN = Cotas Pessoas Negras

5. DAS COTAS E ACESSIBILIDADE

- 5.1. Ficam garantidas cotas étnico-raciais neste edital, nas seguintes proporções:
- a) no mínimo 20% das vagas para Pessoas Negras (PN); e
- b) no mínimo 10% das vagas para Pessoas Indígenas (PI).
- 5.2. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
- 5.3. Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificarem no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
- 5.4. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

- 5.5. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
- 5.6. Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
- 5.7. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o ANEXO I.
- 5.8. Para os inscritos considerados Pessoas com Deficiência PCD, serão atribuídos 2 (dois) pontos extras.
- 5.8.1. Considera-se Pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.
- 5.8.2. Para as inscrições realizadas por PcD, deve ser apresentado Autodeclaração para pessoa com Deficiência (Anexo VI).
- 5.9. Visando assegurar mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo de grupos minoritários, o presente edital aplicará pontuação extra para o proponente que declarar no ato da inscrição o pertencimento a um dos seguintes grupos: mulheres, pessoas negras, indígenas, povos tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades, pessoas do segmento LGBTQIA+, pessoas com deficiência e de outras minorias.
- 5.10. O proponente que se identificar como pertencente a um dos grupos indicados, receberá 3 (três) pontos extras.
- 5.10.1 A pontuação pelo pertencimento a grupo minoritário poderá somar até 6 pontos extras.
- 5.11. A pontuação pelo pertencimento a grupo minoritário será somada à pontuação final do proponente, podendo ultrapassar o valor dos 100 pontos.

6. ACESSIBILIDADE

- 6.1. Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:
- I. acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
- II. no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
- III. no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
- 6.2. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
- I. adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- II. utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- III. medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV. contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- VI. oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.
- 6.3. Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.
- 6.4. A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:
- I. for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou
- II. quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.
- 6.5. Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS Língua Brasileira de Sinais.
- 6.6. O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

7. DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

- 7.1. As normas do termo de execução se aplicam exclusivamente as categorias de Produção Audiovisual e de Cinema Itinerante, financiados a partir do mecanismo de fomento à execução de ações culturais (art. 22 e seguintes do Dec. 11.453/23).
- 7.2. O termo de execução cultural (art. 23 e seguintes do Dec. 11.453/23) visa estabelecer as obrigações da administração pública e do agente cultural para o alcance do interesse mútuo de promover a realização de ações culturais.
- 7.3. A compatibilidade entre a estimativa de custos do plano de trabalho e os preços praticados no mercado será avaliada de acordo com tabelas referenciais de valores, com a análise de especialistas ou de técnicos da administração pública ou com outros métodos de identificação de valores praticados no mercado.
- 7A estimativa de custos do plano de trabalho poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
- Os recursos do termo de execução cultural poderão ser utilizados para o pagamento de:
- I prestação de serviços;
- II aquisição ou locação de bens;
- III remuneração de equipe de trabalho com os respectivos encargos;
- IV diárias para cobrir deslocamento, viagem, hospedagem, alimentação, transporte e necessidades similares de integrantes da equipe de trabalho, independentemente do regime de contratação;
- V despesas com tributos e tarifas bancárias;
- VI assessoria jurídica, serviços contábeis e assessoria de gestão de projeto;
- VII fornecimento de alimentação para a equipe de trabalho ou para a comunidade em que ocorrer a execução;
- VIII desenvolvimento e manutenção de soluções de tecnologia da informação;
- IX assessoria de comunicação e despesas com a divulgação e o impulsionamento de conteúdo;
- X despesas com a manutenção de espaços, inclusive aluguel e contas de água e energia, entre outros itens de custeio;
- XI realização de obras, reformas e aquisição de equipamentos relacionados à execução do objeto; e

- XII outras despesas necessárias para o cumprimento do objeto.
- 7.6. O agente cultural selecionado que celebrou o termo de execução cultural prestará contas à administração pública por meio de prestação de informações in loco ao agente público responsável pela avaliação da prestação de contas.
- 7.7. O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
- I encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- II recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo beneficiário, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou
- III recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo beneficiário, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

8. DOS IMPOSTOS E TAXAS

- 8.1.Os proponentes de projetos são responsáveis por retenção de impostos e contribuições incidentes sobre pagamentos a terceiros (ISS, INSS e IRRF).
- 8.2. Os proponentes pessoas jurídicas deverão fazer a previsão de pagamento de contribuição patronal do INSS sobre os pagamentos realizados a pessoas físicas.
- 8.3. Ao proponente cabe se informar a respeito das taxas e autorizações de direitos autorais, informando no valor do projeto.
- 8.4. O proponente beneficiado pelo presente edital será remunerado de acordo com o valor bruto descrito na tabela constante no item 4.4, podendo haver descontos de tributos legais.

9. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

- 9.1. Poderão se inscrever maiores de 18 (dezoito) anos, pessoa física ou pessoa jurídica, que apresente propostas que se enquadre nos formatos citados no item 4.1 deste edital e que desenvolvam suas atividades no território cultural do município de Ouro Velho há pelo menos 6 (seis) meses, EXCETO para o caso da categoria de bolsa cultural para Oficina de Audiovisual.
- 9.2. As inscrições serão feitas exclusivamente de forma presencial no prédio sede da Secretaria Municipal de Educação, através de formulário disponibilizado no site da Prefeitura: https://ourovelho.pb.gov.br/
- 9.3. Não serão aceitas inscrições enviadas pelos correios.
- 9.4. Serão aceitas inscrições por Procuração.
- 9.5. As inscrições estarão abertas por um período mínimo de 10 dias, a contar da data da publicação deste edital através dos meios oficiais de publicação do município.
- 9.6. A inscrição implica na plena concordância com os termos deste edital.
- 9.7. No preenchimento do Formulário de Inscrição, o proponente deverá anexar a relação de documentos do item 9.8 para análise documental de sua inscrição, de acordo com seu segmento artístico e modalidade escolhida.
- 9.8. A documentação abaixo deverá ser enviada como parte obrigatória da inscrição e a ausência dela poderá invalidar a inscrição do proponente.
- 9.8.1. PESSOA FÍSICA
- a) Documentos pessoais: CPF, CNH ou RG
- b) Dados bancários **no nome do proponente** (com dados da Instituição Financeira, da conta corrente e agência);
- c) Comprovante de residência ou Declaração como consta no ANEXO II (Declaração de Residência);
- d) Currículo com as comprovações de sua experiência no segmento;
- e) Documentos específicos para cada Categoria:
- 1. Categoria 1 (todas as modalidades): Plano de trabalho de acordo com o modelo do ANEXO III;
- 2. Categoria 2: Projeto de Bolsa (ANEXO IV) e Plano de Aula (com tema, conteúdo, recursos didáticos, metodologia, avaliação, público-alvo).
- f) Autodeclaração de cor/etnia, para as pessoas pretas, pardas e indígenas (SE FOR O CASO);
- 9.8.2. PESSOA JURÍDICA
- I. Microempreendedor Individual (MEI):
- a) Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI);
- b) Cópia da carteira de identidade ou CNH;
- c) Dados bancários no nome do proponente (com dados da Instituição Financeira, da conta corrente e agência);
- d) Comprovante de residência ou Autodeclaração como consta no ANEXO II (Declaração de Residência);
- e) Autodeclaração de cor/etnia, para as pessoas pretas, pardas e indígenas;
- f) Currículo com as comprovações de sua experiência;
- g) Documentos específicos para cada Categoria:
- 1. Categoria 1 (todas as modalidades): Plano de trabalho de acordo com o modelo do ANEXO III;
- 2. Categoria 2: Projeto de Bolsa (ANEXO IV) e Plano de Aula (com tema, conteúdo, recursos didáticos, metodologia, avaliação, público-alvo).
- II. Entidade privada com fins ou sem fins lucrativos:
- a) Comprovante de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ, emitida no site da Receita Federal do Brasil;
- b) Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- c) Dados bancários no nome da entidade (com dados da Instituição Financeira, da conta corrente e agência);
- d) Alvará de funcionamento com endereço;
- e) Currículo com as comprovações de sua experiência;
- f) Documentos específicos para cada Categoria:
- 1. Categoria 1 (todas as modalidades): Plano de trabalho de acordo com o modelo do ANEXO III:
- 9.9. Ao preencher o Anexo III (Plano de Trabalho) o proponente deverá se enquadrar como Pessoa Física ou Jurídica.
- 9.10. A Declaração de residência será aceita nos seguintes casos:
- I. pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II. pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
- III. que se encontrem em situação de rua;
- IV. justificados e aceitos pela Comissão de Seleção.

- 9.11. Para justificar os preços da tabela orçamentária o proponente pode juntar aos documentos de inscrição propostas de orçamento ou outras plataformas de comprovação do custo.
- 9.12. Os Projetos para concessão de Bolsa Cultural serão preenchidos no ato da inscrição de acordo com o ANEXO IV.
- 9.13. A inscrição de Grupo ou Coletivo informais que for representada por pessoa física ou pessoa jurídica (MEI) deverá preencher o Anexo VII (Declaração de Anuência do Grupo), garantindo que o grupo fica ciente e autoriza a representação.

10. DA AVALIAÇÃO

- 10.1. Todas as propostas inscritas no presente edital serão avaliadas por Comissão de Seleção, que será posteriormente nomeada, responsável pela avaliação de conteúdo e dos documentos do proponente.
- 10.2. Entende-se por "Avaliação de Conteúdo" a identificação, tanto individual quanto comparativa, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de fomento à ação cultural ou bolsa, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios de seleção descritos no ITEM 10.5 deste edital.
- 10.3. Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto de fomento à ação cultural ou de bolsa, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.
- 10.4. A avaliação de conteúdo será feita por meio da análise do Plano de Trabalho ou Projeto de Bolsa, do currículo/portfólio e das demais comprovações de experiência no setor cultural.
- 10.5. A avaliação de conteúdo levará em conta as **tabelas de pontuação** abaixo:

Categoria 1: Seleção de projetos para produção audiovisual

CRITÉRIOS		PONTOS
I	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	0 a 20
П	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município.	0 a 10
Ш	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas —A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	
IV	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução as metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	0 a 20
v	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público-alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	0 a 10
VI	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	
VII	Contrapartida -Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	0 a 10
VIII	Trajetória artística e cultural do proponente -Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	0 a 10
PONTUAÇÃO M	JÁXIMA	100,00

Categoria 2: Seleção de profissional para concessão de bolsa cultural

Componente	Critério de avaliação	Pontuação
Plano de Aula	Objetivos, clareza, metodologia e mérito da proposta.	De 0 a 30 pontos
Projeto de bolsa	Viabilidade da proposta, da metodologia e do objeto.	De 0 a 30 pontos
	Currículo e comprovação da experiência na modalidade escolhida	De 0 a 30 pontos
Currículo e Experiência em atividades artístico pedagógicas	Duas comprovações por escrito de ações realizadas em equipamentos públicos e/ou comunitários, e/ou coletivos.	De 0 a 10 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA	100,00	

- 10.6. As comprovações do currículo podem ser feitas através de contratos, folders, publicações de painéis e cartazes, declarações de experiência de instituições públicas e privadas, links de vídeos, etc.
- 10.7. Após a publicação da lista parcial dos selecionados na fase de análise de conteúdo, será aberto prazo para recurso, de acordo com o modelo do Anexo V.
- 10.8 A segunda fase, corresponde à análise documental, onde será feita a conferência dos documentos solicitados na inscrição e publicada lista dos habilitados.
- 10.9. Desta fase caberá prazo para retificação de documentos, se for o caso.
- 10.10. Não poderão se inscrever como proponentes deste edital, os membros da Comissão de Seleção, assim como parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; funcionários da Diretoria de Cultura, Turismo e Eventos, assim como parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; agentes políticos ou ocupantes de cargo comissionado de direção e assessoramento superior e intermediário de qualquer esfera governamental, bem como seu respectivo cônjuge ou companheiro, assim como parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau.

11. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E INTERPOSIÇÃO DE EVENTUAL RECURSO

- 11.1. O resultado da seleção será divulgado pela Diretoria de Cultura, Turismo e Eventos nos meios de comunicação eletrônicos acessíveis aos proponentes e demais interessados e através de listas afixadas em locais de fácil acesso para conferência e no site oficial da Prefeitura Municipal.
- 11.2. Os recursos deverão ser devidamente elaborados, datados e assinados pelo interessado, o qual deverá fundamentar e comprovar a consistência de suas alegações.
- 11.3. Os recursos serão entregues pessoalmente na sede da Secretaria Municipal de Educação.
- 11.4. Eventuais recursos ou contestações serão analisados, caso seja necessário, pela Presidência da Comissão de Seleção, mediante suporte dos membros da Comissão e da Procuradoria do Município no que couber.
- 11.5. Após análise jurídica, a Comissão enviará o parecer comunicando pela procedência ou não do recurso interposto pelo participante.

12. DA CONVOCAÇÃO E DO PAGAMENTO DO FOMENTO

- 12.1. Os projetos selecionados nas **Categorias 1** estarão automaticamente convocados para, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de publicação do resultado final, entregar presencialmente na Sede da Secretaria Municipal de Educação, os seguintes documentos:
- a) Termo de Compromisso, Anuência e Não Vínculo com a Secretaria de Educação, devidamente assinado pelo proponente;
- b) Termo de execução cultural.
- 12.1.1. Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária, em desembolso único.
- 12.2. O projeto selecionado nas Categoria 2 (bolsa cultural) será convocado para participar de reunião virtual (Oficineiro), para ser orientado das etapas seguintes.
- 12.2.1. O bolsista assinará o Termo de Concessão de Bolsa.
- 12.2.2. A participação na reunião é requisito para recebimento do valor da bolsa cultural.
- 12.2.3. Após a assinatura do Termo de Concessão de Bolsa, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária, em desembolso único.
- 12.3. O valor do fomento ou da bolsa será depositado em conta bancária a ser aberta pelo(a) proponente, no período devido.
- 12.4. O valor do fomento ou da bolsa não será depositado em conta bancária de terceiros.
- 12.5. Em caso de falecimento do(a) proponente responsável pelo projeto selecionado até a data do pagamento, em propostas individuais, poderá ser convocado o(a) suplente(a) proponente da lista de classificação, identificado pelo seu CPF, após aplicados os critérios de desempate e observada a vigência e os termos deste Edital.
- 12.6. Nas propostas coletivas ou de pessoas jurídicas, o falecimento do(a) proponente responsável pelo projeto selecionado até a data do pagamento, por deliberação coletiva, poderá apresentar a substituição do(a) proponente responsável pelo projeto, respeitando os termos deste Edital.

13. CONTRAPARTIDA

13.1. Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

14. DO CRONOGRAMA E PRAZO DE VIGÊNCIA

Período de inscrições	22 de setembro a 6 de outubro
Período de análise dos projetos	9 a 16 de outubro
Divulgação do resultado preliminar de mérito	18 de outubro
Prazo para recurso	19 a 24 de outubro
Resultado final e publicação no DO	26 de outubro
Avaliação documental	30 de outubro
Período para retificação de documentos	31 de outubro a 2 de novembro
Resultado da habilitação	3 de novembro
Prazo para assinatura de documentos	6 a 10 de novembro
Período de pagamento	Até 29 de dezembro

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. Não havendo número suficiente de vencedores no quantitativo previsto, seja por critérios técnicos ou por demanda de inscrições, a sobra dos recursos será acrescentada ao valor total estabelecido neste instrumento, o qual será recalculado seguindo a ordem para:
- a) ampliar o número de vagas na modalidade, se for o caso;
- b) acrescer ao valor da remuneração individual da modalidade até no máximo 30% ao valor original, de forma igualitária aos selecionados;
- c) acrescer ao valor da remuneração individual, de forma igualitária para todos os agentes contemplados no edital.
- 15.2. O(a) proponente que tenha projeto aprovado neste edital não poderá ser aprovado no Edital direcionado para as demais áreas de cultura. Da mesma forma, os aprovados no Edital das demais áreas de cultura, não poderão ser aprovados neste edital.
- 15.3. Todos os projetos contemplados pelo presente edital deverão constar no seu produto as logomarcas da Prefeitura Municipal de Ouro Velho, a logomarca da Lei Paulo Gustavo, do Ministério da Cultural e do Governo Federal.
- 15.4. A logomarca da prefeitura estará disponível no site eletrônico oficial ou poderá ser requisitada diretamente na Diretoria de Cultura, Turismo e Eventos.
- 15.5. A demais logomarcas nacionais estão disponíveis no sítio eletrônico: https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/lei-paulo-gustavo/central-deconteudo/marcas-e-manual.
- 15.6. Os projetos também deverão contar com os seguintes dizeres:
- "Realizado com recursos da Lei Paulo Gustavo. Apoio: Prefeitura Municipal de Ouro Velho"
- 15.7. Serão automaticamente desclassificados os projetos, cujos(as) proponentes tiverem sua atuação cultural vinculada a práticas de desrespeito às leis constitucionais, ambientais, às mulheres, às crianças, aos jovens, aos idosos, aos afrodescendentes, aos povos indígenas, aos povos ciganos ou a outros povos e comunidades tradicionais e identitárias, bem como à população de baixa renda, pessoas com deficiência, lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais e transgêneros, ou mesmo que expresse qualquer outra forma de preconceito e desrespeito aos Direitos Humanos ou incentive ao uso de álcool ou outras drogas.
- 15.8. A Prefeitura Municipal de Ouro Velho reserva-se o direito de difusão das iniciativas artísticas ou culturais contempladas, compreendendo direitos de reprodução em diferentes mídias e plataformas, Direitos Autorais, Direitos de Imagem e Direitos de Exibição, em seus sites ou redes sociais, sem prejuízo para o(a) proponente beneficiado(a), que, após o período de 30 (dias) dias, contados a partir da primeira transmissão ou veiculação na internet, gozará dos mesmos direitos, para divulgação em quaisquer plataformas de seu interesse, bem como de reprodução nas mídias que lhe convier, de acordo com a legislação vigente.
- 15.9. Os casos omissos constatados em qualquer fase deste edital serão resolvidos pelas Comissão durante as suas reuniões.
- 15.10. Os projetos contemplados no presente Edital deverão ser executados no período de 18 (dezoito) meses a partir da data da assinatura do Termo de Execução Cultural ou da concessão da bolsa cultural.
- 15.11. Anexos serão disponibilizados no site da Prefeitura Municipal de Ouro Velho, na aba específica da Lei Paulo Gustavo:
- I. Anexo I Autodeclaração de etnia;
- II. Anexo II Declaração de Residência;
- III. Anexo III Plano de Trabalho;
- IV. Anexo IV Projeto de Bolsa Cultural;
- V. Anexo V Recurso;
- VI. Anexo VI Autodeclaração para Pessoa com Deficiência; e
- VII. Anexo VII Declaração de Anuência do Grupo ou Coletivo

Ouro Velho, 21 de setembro de 2023

AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES

Prefeito Municipal de Ouro Velho/PB

() Povos de Terreiro

ANEXO I	
AUTODECLA	ACÃO ÉTNICO-RACIAL

AUTODECLARAÇAO ETNICO-RACIAL				
Eu,		. CPF nº	, R	.G n⁰
DECLARO, para fins de participação no Edital INDÍGENA).	, que se	ou		(informar se é NEGRO OU
Por ser verdade, assino a presente declaração e es aplicação de sanções criminais.	stou ciente de que a	apresentação de dec	laração falsa pode acarreta	ır desclassificação no Edital
município, _dia_ de _mês_ de 2023.				
Assinatura da/o/e Declarante				
*Para efeito deste edital, serão consideradas negr. 12.288, de 20 de julho de 2010).	as as pessoas autod	leclaradas pretas ou p	ardas, conforme o Estatut	o da Igualdade Racial (Lei n
**O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de declaração que dele devia constar, ou nele inserior direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o	r ou fazer inserir de e fato juridicamente	eclaração falsa ou div relevante: Pena - re	versa da que devia ser esc	rita, com o fim de prejudica
ANEXO II DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA				
Eu, declaro	para fins	, portador (a) deste Edital		n°, CPl que resido na
município de Ouro Velho/PB.	,	número,		
Ouro Velho, de de 2023.				
(Assinatura do proponente) ANEXO II PLANO DE TRABALHO - pf 1. DADOS DO PROPONENTE				
PARA PESSOA FÍSICA				
Nome Completo: Nome artístico ou nome social (se houver):				
CPF:				
RG:				
Data de nascimento: E-mail:				
Telefone:				
Endereço completo:				
CEP: Estado:				
Você reside em quais dessas áreas? () Zona urbana central () Zona urbana periférica () Zona rural () Área de vulnerabilidade social () Unidades habitacionais () Territórios indígenas (demarcados ou em proces () Comunidades quilombolas (terra titulada ou em () Áreas atingidas por barragem () Território de povos e comunidades tradicionais () Não pertenço a comunidade tradicional? () Não pertenço a comunidade tradicional () Comunidades Extrativistas () Comunidades Ribeirinhas () Comunidades Rurais () Indígenas () Povos Ciganos	processo de titulaçã	-	-	mar etc.).
() Pescadores(as) Artesanais				

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

() Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.

() Não

() Gestor(a) () Técnico(a)

() Sim

Outro(a)s

	Paraíba, 22 de Setembro de 2023	 Diário Oficial dos M 	funicípios do Estado da Paraíba •	ANO XIV N° 3455
Caso tenha respondi	lido "sim"			
Nome do coletivo:				
Ano de Criação:				
Quantas pessoas faze	em parte do coletivo?			
Nome completo e CP	PF das pessoas que compõem o coletivo:			

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:	
Escolha a categoria a que vai concorrer:	

Descrição do projeto

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização. Apresente dados do projeto: quantas pessoas na equipe, quantos produtos serão produzidos, etc.)

Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Roteiro e argumento (no caso de produção audiovisual: filme ou videoclipe)

(Neste espaço, é necessário detalhar o roteiro do curta metragem ou videoclipe, especificando os argumentos que descrevem como será o filme e detalhes da história retratada na obra audiovisual).

Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

ACESSIBILIDADE

Informe qual a porcentagem e o valor que o projeto investirá em medidas de acessibilidade ou a justificativa para não aplicação do valor mínimo (10%).

(Lembrando que "Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto" e que "O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável")

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

() rotas acessiveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
() piso tátil;
() rampas;
() elevadores adequados para pessoas com deficiência;
() corrimãos e guarda-corpos;
() banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
() vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
() assentos para pessoas obesas;
() iluminação adequada;
() Outra

Acessibilidade comunicacional:

() a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
() o sistema Braille;
() o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
() a audiodescrição;
() as legendas;
() a linguagem simples;
() textos adaptados para leitores de tela; e
() Outra

Acessibilidade atitudinal:

- () capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- () contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- () formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- () outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

Previsão do período de execução do pro	ojeto
Data de início:	
Data final:	

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?		[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	

Se for necessário, acrescente mais linhas ao quadro.

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início		[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023	

Se for necessário, acrescente mais linhas ao quadro.

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

4. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc).

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	Salicnet – Oficina/workshop/seminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço

Se for necessário, acrescente mais linhas ao quadro.

ANEXO III

Plano de trabalho - PESSOA JURÍDICA

1. DADOS DO PROPONENTE

PARA PESSOA JURÍDICA	
Razão Social	
Nome fantasia	
CNPJ	
Endereço da sede:	
Cidade:	
Estado:	
Número de representantes legais	
Nome do representante legal	
CPF do representante legal	
E-mail do representante legal	
Telefone do representante legal	

Gênero do representante legal

	< \	Mul	11	•	^	
- (١ ١	10/1111	ner	CIS	σen	erc

() Homem cisgênero

() Mulher Transgênero

() Homem Transgênero () Não BináriaBinárie

() Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

() Branca

() Preta

() Parda

() Amarela () Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

() Sim

() Não Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

() Auditiva

() Física

Paraíba , 22 de Setembro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XIV Nº 3455
() Intelectual () Múltipla () Visual Escolaridade do representante legal () Não tenho Educação Formal () Ensino Fundamental Incompleto
() Ensino Fundamental Completo () Ensino Médio Incompleto () Ensino Médio Completo () Curso Técnico completo
() Ensino Superior Incompleto () Ensino Superior Completo () Pós Graduação completo
2. DADOS DO PROJETO
Nome do Projeto: Escolha a categoria a que vai concorrer:
Descrição do projeto
(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)
Objetivos do projeto (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)
Roteiro e argumento (no caso de produção audiovisual: filme ou videoclipe) (Neste espaço, é necessário detalhar o roteiro do curta metragem ou videoclipe, especificando os argumentos que descrevem como será o filme e detalhes da história retratada na obra audiovisual).
Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)
Qual o perfil do público do seu projeto? (Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc.)
ACESSIBILIDADE Informe qual a porcentagem e o valor que o projeto investirá em medidas de acessibilidade ou a justificativa para não aplicação do valor mínimo (10%).
(Lembrando que "Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto" e que "O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável")
Medidas de acessibilidade empregadas no projeto (Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência) Acessibilidade arquitetônica:
() rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;() piso tátil;() rampas;
 () elevadores adequados para pessoas com deficiência; () corrimãos e guarda-corpos; () banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
() vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;() assentos para pessoas obesas;() iluminação adequada;
() Outra Acessibilidade comunicacional: () a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
() o sistema Braille; () o sistema de sinalização ou comunicação tátil; () a audiodescrição;
() as legendas; () a linguagem simples;
() textos adaptados para leitores de tela; e () Outra

Acessibilidade atitudinal:

- () capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
 () contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
 () formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
 () outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

Previsão do período de execução do projeto						
Data de início:						
Data final:						

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	

Se for necessário, acrescente mais linhas ao quadro.

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início		[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023	

Se for necessário, acrescente mais linhas ao quadro.

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

4. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc).

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	Salicnet – Oficina/workshop/seminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço

Se for necessário, acrescente mais linhas ao quadro.

ANEXO IV

PROJETO de BOLSA CULTURAL - OFICINEIRO

1. DADOS DO PROPONENTE

PARA PESSOA FÍSCA					
Nome Completo:					
Nome artístico ou nome social (se houver):					
CPF:					
RG:					
Data de nascimento:					
E-mail:					
Telefone:					
Endereço completo:					
CEP:					
Estado:					

Você reside em quais dessas áreas?

- () Zona urbana central
- () Zona urbana periférica
- () Zona rural
- () Área de vulnerabilidade social
- () Unidades habitacionais
- () Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
- () Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
- () Áreas atingidas por barragem
- () Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional?

- () Não pertenço a comunidade tradicional
- () Comunidades Extrativistas
- () Comunidades Ribeirinhas
- () Comunidades Rurais

2. DADOS DO PROJETO DE BOLSA CULTURAL

() Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.

() Curador(a), Programador(a) e afins.

() Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.

() Produtor(a) () Gestor(a) () Técnico(a)

() Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.

Outro(a)s

Paraiba, 22 de Setembro de 2023 • Diário Oficial dos	Miunicipios do Estado da Paraiba • ANU XIV N° 3455				
lu in i					
Nome do Projeto: Escolha a categoria a que vai concorrer:					
Descrição do projeto					
(Descreva seu projeto informando o objeto, objetivos, justificativa para execução, importância, etc.)					
	ntiliza em seus trabalhos; Se for bolsa para música, especificar qual o estilo or da economia criativa, especificar o material que você produz, quais as				
Do projeto resultará algum produto? () Sim () Não Se sim. Qual? Informe se o projeto posteriormente vai resultar algum produto, tal como a gravação de um álbum musical, por exemplo.					
Estratégias de democratização do produto Se o projeto resultar em produto, informe como esse produto estará dispor	nível ao público, ou seja, como será acessado.				
Previsão do período de execução do projeto					
Perfil do público a ser atingido pelo projeto (para projetos que possuo Informe o público-alvo do seu projeto, ou seja, ele é destinado a criança enfim, descreva as características do público que pretende atingir.	em público, caso não possua escreva "não se aplica") is, idosos, jovens, pessoas de determinada região, pessoas com deficiência,				
Equipe ou grupo					
(A atividade que você vai difundir e promover é realizado em equipe? Quem faz parte do seu grupo ou Banda					
Nome completo	Função na equipe				
informe a justificativa para não aplicabilidade deste item. Local onde o projeto será executado Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais? Informe se além do recurso da bolsa o projeto possuirá outras fontes, a exc CONTRAPARTIDA Qual contrapartida será executada? ANEXO V RECURSO	emplo de patrocínio privado, entre outras.				
Eu,, venho apresentar o presente RECURSO ei	, RG, inscrito no CPF n. m face do resultado da Fase de () Avaliação de Conteúdo/ () Avaliação				
Documental, que indeferiu minha inscrição no Edital	·				
Os argumentos com os quais contesto a decisão são:					
,dede 2023.					
Assinatura do Recorrente					
ANEXO VI AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA					
Eu,	, CPF n°, RG n°				
DECLARO, para fins de participação no Edital (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pesso	, CPF n°, RG n°, que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei n° 13.146/2015 a com Deficiência).				
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apres declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de s					
,dede 2023.					
Assinatura da/o/e Declarante					

* Considera-se Pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

ANEXO VII -

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DE REPRESENTAÇÃO

Nos, membros do Grupo r, da Lei Paulo Gustavo em Ouro Velho. Para tanto, indicam	esponsaveis declaramos anuencia para inscrição no Edita
prova junto à Secretaria Municipal de Educação:	os como representante e responsaver pera inscrição para finis u
() Pessoa Física.	
Nome:	_
RG:CPF:	
Assinatura:	_
() Microempreendedor individual - MEI	
Nome empresarial:	
CNPJ:	-
Assinatura do microempreendedor:	
O Grupo/Coletivo está ciente de que o(a) representante acima indicado(a) será o(a contemplado. O coletivo/grupo é composto pelos membros abaixo listados:) responsável pelo recebimento do recurso a ser pago no caso d
Ouro Velho-PB,dede 2023	
NOTA EXPLICATIVA: É obrigatório o preenchimento das informações abaix impugnação em relação à assinatura, poderá ser solicitado ao espaço cultural à ar grupo.	
MEMBRO 1	
NOME:	
RG:	
CPF:	
RAÇA:	_
GÊNERO:	-
ENDEREÇO:	_
TELEFONE PARA CONTATO: (_)	-
ASSINATURA:	-
MEMBRO 2	
NOME:	
RG:	
CPF:	
RAÇA:	_
GÊNERO:	-
ENDEREÇO:	_
TELEFONE PARA CONTATO: (_)	-
ASSINATURA:	-

 $(inserir\ tantos\ integrantes\ quanto\ forem\ necess\'arios)$

Publicado por: Antonio Henrique Menezes Nascimento Código Identificador:E359FB00

